



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDITAL-PADRÃO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

- () Contratação delegada
(**X**) Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

- (**X**) Ampla Participação

3. Processo administrativo:

011.5621.2021.0012213-95

4. Órgão/entidade e setor:

SEC/COINF

5. Modalidade/número de ordem:

- (**x**) Pregão eletrônico Nº **006/2021 Banco do Brasil nº 867762.**

5.1 Modo de disputa

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

- (**x**) Aberto (**x**) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência)

6. Tipo de Licitação:

- (**X**) Menor Preço (fator "k") () Por item
() Por lote
() Global

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços comuns de engenharia e arquitetura e elaboração de projetos básicos e/ou executivos, para servir de base técnica na execução de obras de novas unidades escolares e/ou de manutenção/ampliação/modernização em edificações escolares existentes da rede de ensino do Estado da Bahia, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, sob a supervisão da COINF/SEC.

Família: 06.18

Código: 06.18.11.00082135-7, 06.18.11.00082136-5

8. Regime de execução/fornecimento:

- (**X**) Empreitada por preço unitário

9. Dotação orçamentária:

- (**X**) Sistema de Registro de Preços

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10. Prazos:

- (**X**) Sistema de Registro de Preços
10.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
10.2 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.
10.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br e www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 04/05/2021 às 09:30 horas do dia 06/05/2021

Início da sessão pública: **às 10:00 horas do dia 06/05/2021**

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- (**X**) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NSAS-060-2021 de 14/04/2021

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

- (**X**) 08 dias úteis

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- () SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
() SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
() SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
() SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
() 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
() 2 - Modelo de descrição da proposta técnica
() SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
() SEÇÃO VI. Modelo de procuração
() SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
() SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos

PARTE II – HABILITAÇÃO

- () SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
() SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
() SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- () Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 () Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
 (x) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
 () SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
 () SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
 (x) SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-financeira - Declaração da relação dos compromissos assumidos

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- () SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 (x) Não
 () SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 () Não
 (X) Sim
 () SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 (x) Não
 () SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 (x) Não se aplica
 () SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
 (x) Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP/licitações de serviços/hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**
 (x) SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)
 () Não
 (x) Sim

PARTE IV – CONTRATO

- () Minuta do contrato

PARTE IV-A DOS PROJETOS

- () Projeto Básico
 () Projeto Executivo

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- () Minuta da ata de registro de preços

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- () Título I – Dos Princípios
 () Título II – Dos Impedimentos
 () Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
 () Título IV – Do Procedimento na Licitação
 () Título V – Das Impugnações
 () Título VI – Das Disposições Finais
 () Título VII – Da Revogação e Anulação
 () Título VIII - Da Contratação
 () Título IX – Das Penalidades
 () Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Marcelo Simões da Silva, Portaria nº 020/2020 de 06/01/2021

Endereço: Coordenação de Licitações – COPEL, Sala 05 – Térreo. Endereço: Secretariada Educação, 5ª Avenida, nº 550, Cento Administrativo da Bahia, Salvador/Ba. CEP: 41.745-004

Horário: das 08:30 as 12h e das 13:30 as 18h

Tel.: (71) 3115.1403 Fax: - E-mail: copel@educacao.ba.gov.br

Salvador-Bahia, 16 de abril de 2021

Marcelo Simões da Silva – matrícula: 11.615.282-4

**PARTE I – PROPOSTAS****SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência ou do Projeto Básico, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador "k", em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
 - 4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.
 - 4.2 O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero).
 - 4.3 Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.
 - 4.4 Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.
 - 4.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no projeto básico previamente aprovado.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

SEÇÃO II TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. **Descritivo:** A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.
2. **Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:** Conforme Projeto Básico
 - 2.2 **Âmbito do registro:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:
 - () Estadual [compreendendo todos os municípios que compõem o Estado da Bahia]
 - (x) **REGIONAL**, compreendendo SALVADOR/ REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR/REGIÃO LESTE, OESTE e REGIÃO NORTE a região _____
 - () Local, compreendendo apenas o município de _____
 - () Interfederativo
 - 2.3 **Unidades contratantes:** poderão contratar os itens constantes deste registro de preços: Será possível a adesão posterior à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação (carona), apenas, a Administração Direta, limitados, apenas, há 30% do valor total do certame, desde que cumprida todas as exigências do Decreto nº 19.252/2019.
3. **Garantia Técnica:**
 - () Conforme Projeto Básico
 - (x) Conforme definido neste termo de referência
4. **Responsável pelas informações constantes do termo de referência:**
Servidor responsável: Mauricio Emmanuel Barreto Cunha
Lotação: COINF /CPM

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços comuns de engenharia e arquitetura e elaboração de projetos básicos e/ou executivos, para servir de base técnica na execução de obras de novas unidades escolares e/ou de manutenção/ ampliação/ modernização em edificações escolares existentes da rede de ensino do Estado da Bahia, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de



Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, sob a supervisão da COINF/SEC.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Empreitada por preço unitário.

3. DO CONSÓRCIO

3.1. É admissível a possibilidade de Consórcio, na forma prevista no Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Segundo as especificações contidas no próprio termo de referência, tratam-se de serviços comuns de engenharia de menor complexidade por demanda, que serão atendidos pelo sistema de registro de preços, na modalidade pregão, fundamentado na própria Lei estadual nº. 9.433/2005 e no Decreto Estadual nº 19.252/19 e Decreto Estadual nº 19.896/2020.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços constantes deste TR, estão agrupados em 2(dois) lotes, para atender as edificações administrativas e escolares localizadas nos Núcleos Territoriais de Educação (NTE's) do Estado da Bahia, cujas sedes e municípios estão relacionados abaixo em conformidade com o Decreto Estadual nº16.722, de 2016.

LOTE I REGIÃO DE SALVADOR/ REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR/REGIÃO LESTE

REGIÃO DE SALVADOR	NTE 26: Sede: Salvador Município: Salvador
RMS -REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR	NTE 26: Sede: Região Metropolitana da Salvador Municípios: 1.Camaçari, 2.Candeias, 3.Dias D'Ávila, 4.Itaparica, 5.Lauro de Freitas, 6.Madre de Deus, 7.Mata de São João, 8.Pojuca, 9.São Francisco do conde, 10. São Sebastião do Passé, 11.Simões Filho, 12.Vera Cruz;
REGIÃO LESTE	NTE 06: Sede: Valença, Território de Identidade: Baixo Sul Municípios: 1.Aratuípe, 2.Cairu, 3.Camamu, 4.Gandu, 5.Ibirapitanga, 6.Igrapiuna, 7.Ituberá, 8.Jaguaripe, 9.Nilo Peçanha, 10.Pirai do Norte, 11.Presidente Tancredo Neves, 12.Taperoá, 13.Teolândia, 14.Valença, 15.Wenceslau Guimaraes;
	NTE 09: Sede: Amargosa, Território de Identidade: Vale do Jiquiriçá Municípios: 1.Amargosa, 2.Brejões, 3.Cravolândia, 4.Elísio Medrado, 5.Irajuba, 6.Itaquara, 7.Itiruçu, 8.Jaguaquara, 9.Jiquiriçá, 10.Lafaiete Coutinho, 11.Lagedo do Tabocal, 12.Laje, 13.Maracás, 14.Milagres, 15.Mutuípe, 16.Nova Itarana, 17.Planaltino, 18.Santa Inês, 19.São Miguel das Matas, 20.Ubaíra;
	NTE 18: Sede: Alagoinhas, Território de Identidade: Litoral Norte e Agreste Baiano Municípios: 1.Acajutiba, 2.Alagoinhas, 3.Aporá, 4.Araçás, 5.Aramari, 6.Cardeal da Silva, 7.Catu, 8.Conde, 9.Crisópolis, 10.Entre Rios, 11.Esplanada, 12.Inhambupe, 13.Itanagra, 14.Itapicuru, 15.Jandaíra, 16. Olindina, 17. Ouriçangas, 18. Pedrão, 19. Rio Real, 20. Sátiro Dias;
	NTE 15: Sede: Ipirá, Território de Identidade: Bacia do Jacuípe Municípios: 1. Baixa Grande, 2.Capela do Alto Alegre, 3.Gavião, 4.Capim Grosso, 5.Ipirá, 6.Mairi, 7.Nova Fátima, 8.Pé de Serra, 9.Pintadas, 10.Quixabeira, 11.Riachão do Jacuípe, 12.São José do Jacuípe, 13.Serra Preta, 14.Várzea da Roça, 15.Várzea do Poço;
	NTE 19: Sede: Feira de Santana, Território de Identidade: Portal do Sertão Municípios: 1.Água Fria, 2.Amélia Rodrigues, 3.Anguera, 4.Antônio Cardoso, 5.Conceição da Feira, 6.Conceição do Jacuípe, 7.Coração de Maria, 8.Feira de Santana, 9.Ipecaetá, 10.Irará, 11.Santa Bárbara, 12.Santanópolis, 13.Santo Estevão, 14.São Gonçalo dos Campos, 15.Tanquinho, 16.Teodoro Sampaio, 17.Terra Nova;
	NTE 21: Sede: Santo Antônio de Jesus, Território de Identidade: Recôncavo Municípios: 1.Cabaceiras do Paraguaçu, 2.Cachoeira, 3.Castro Alves, 4.Conceição do Almeida, 5.Cruz das Almas, 6.Dom Macedo Costa, 7.Governador Mangabeira, 8.Maragogipe, 9.Muniz Ferreira, 10.Muritiba, 11.Nazaré, 12.Salinas da Margarida, 13.Santo Amaro, 14.Santo Antônio de Jesus, 15.São Felipe, 16.São Félix, 17.Sapeaçu, 18.Saubara, 19.Varzedo;

**LOTE II REGIÃO OESTE/ REGIÃO NORTE**

REGIÃO OESTE	NTE 01: Sede: Irecê, Território de Identidade: Irecê, Municípios: 1.América Dourada, 2.Barra do Mendes, 3.Barro Alto, 4.Cafarnaum, 5.Canarana, 6.Central, 7.Gentio do Ouro, 8.Ibipeba, 9.Ibititá, 10.Ipupiára, 11.Irecê, 12.Itaguaçu da Bahia, 13.João Dourado, 14.Jussara, 15.Lapão, 16.Mulungu do Morro, 17.Presidente Dutra, 18.São Gabriel, 19.Uibaí, 20.Xique-Xique;
	NTE 02: Sede: Bom Jesus da Lapa, Território de Identidade: Velho Chico Municípios: 1.Barra, 2.Bom Jesus da Lapa, 3.Brotas de Macaúbas, 4.Carinhonha, 5.Feira da Mata, 6.Ibotirama, 7.Igaporã, 8.Malhada, 9. Matina, 10.Morpará, 11.Muquém de São Francisco, 12.Oliveira dos Brejinhos, 13.Paratinga, 14.Riacho de Santana, 15.Serra do ramalho, 16.Sítio do Mato.
	NTE 03: Sede: Seabra, Território de Identidade: Chapada Diamantina Municípios: 1. Abaira, 2.Andarai, 3.Barra da Estiva, 4.Boninal, 5.Bonito, 6.Ibicoara, 7.Ibitiara, 8.Iramaia, 9.Iraquara, 10.Itaeté, 11.Jussiape, 12.Lençóis, 13.Marcionílio Souza, 14.Morro do Chapéu, 15.Mucugê, 16.Nova Redenção, 17.Novo Horizonte, 18.Palmeiras, 19.Piatã, 20.Rio de Contas, 21.Seabra, 22.Souto Soares, 23.Utinga, 24.Wagner;
	NTE 11: Sede: Barreiras, Território de Identidade: Bacia do Rio Grande Municípios: 1.Angical, 2.Baianópolis, 3.Barreiras, 4.Buritirama, 5.Catolândia, 6.Cotegipe, 7.Cristópolis, 8.Formosa do Rio Preto, 9.Luis Eduardo Magalhães, 10.Mansidão, 11.Riachão das Neves, 12.Santa Rita de Cássia, 13.São Desidério, 14.Wanderley.
	NTE 12: Sede: Macaúbas, Território de Identidade: Bacia do Paramirim, Municípios: 1.Boquira, 2.Botuporã, 3.Caturama, 4.Érico Cardoso, 5.Ibipitanga, 6.Macaúbas, 7.Paramirim, 8.Rio do Pires;
	NTE 14: Sede: Itaberaba, Território de Identidade: Piemonte do Paraguaçu Municípios: 1.Boa Vista do Tupim, 2.Iaçu, 3.Ibiquera, 4.Itaberaba, 5.Itatim, 6.Lajedinho, 7.Macajuba, 8.Mundo Novo, 9.Piritiba, 10.Rafael Jambeiro, 11.Rui Barbosa, 12.Santa Terezinha, 13.Tapiramutá.
	NTE 23: Sede: Santa Maria da Vitória, Território de Identidade: Bacia do Rio Corrente Municípios: 1.Brejolândia, 2.Canápolis, 3.Cocos, 4.Coribe, 5.Correntina, 6.Jaborandi, 7.Santa Maria da Vitória, 8.Santana, 9.São Félix do Coribe, 10.Serra Dourada, 11.Tabocas do Brejo Velho;
REGIÃO NORTE	NTE 04: Sede: Serrinha, Território de Identidade: Sisal Municípios: 1.Araci, 2.Barrocas, 3.Biritinga, 4.Candeal, 5.Cansanção, 6.Conceição do Coité, 7.Ichu, 8.Itiúba, 9.Lamarão, 10.Monte Santo, 11.Nordestina, 12.Queimadas, 13.Quijingue, 14.Retiroândia, 15.Santa Luz, 16.São Domingos, 17.Serrinha, 18.Teofilândia, 19.Tucano, 20.Valente
	NTE 10: Sede: Juazeiro, Território de Identidade: Sertão do São Francisco Municípios: 1.Campo Alegre de Lourdes, 2.Canudos, 3.Casa Nova, 4.Curaçá, 5.Juazeiro, 6.Pilão Arcado, 7.Remanso, 8.Sento Sé, 9.Sobradinho, 10.Uauá;
	NTE 16: Sede: Jacobina, Território de Identidade: Piemonte da Diamantina Municípios: 1.Caem, 2.Jacobina, 3.Miguel Calmon, 4.Mirangaba, 5.Ouroândia, 6.Saúde, 7.Serrolândia, 8.Umburanas, 9.Várzea Nova
	NTE 17: Sede: Ribeira do Pombal, Território de Identidade: Semiárido Nordeste II Municípios: 1.Adustina, 2.Antas, 3.Banzaê, 4.Cícero Dantas, 5.Cipó, 6.Coronel João Sá, 7.Euclides da Cunha, 8.Fátima, 9.Heliópolis, 10.Jeremoabo, 11.Nova Soure, 12.Novo Triunfo, 13.Paripiranga, 14.Pedro Alexandre, 15.Ribeira do Amparo, 16.Ribeira do Pombal, 17.Santa Brígida, 18. Sítio do Quinto;
	NTE 24: Sede: Paulo Afonso, Território de Identidade: Itaparica Municípios: 1.Abaré, 2.Chorrochó, 3.Glória, 4.Macureré, 5.Paulo Afonso, 6.Rodelas
	NTE 25: Sede: Senhor do Bonfim, Território de Identidade: Piemonte Norte do Itapicuru Municípios: 1.Andorinha, 2.Antônio Gonçalves, 3.Caldeirão Grande, 4.Campo Formoso, 5.Filadélfia, 6.Jaguarari, 7.Pindobaçu, 8.Ponto Novo, 9.Senhor do Bonfim

6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem 2 (dois) Lotes constituídos assim distribuídos:

LOTE	REGIÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
I	Salvador	R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)
	RMS - Região Metropolitana de Salvador	
	Leste	
II	Oeste	R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais)
	Norte	
TOTAL		R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)

7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Será utilizado como critério de julgamento a aplicação do multiplicador único "K", limitado a 2 (duas) casas decimais, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 9.534 de 01 de setembro de 2005, o qual incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, subtotais e totais das Planilhas Orçamentárias constantes deste Edital e segundo os Lotes constituídos deste TR.

7.2. Havendo erro de multiplicação do "K" pelos preços do orçamento da COINF/ SEC prevalecerá, sempre, o valor do "K", limitado a duas casas decimais.



7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores de "**K**", limitado a **2(duas) casas decimais**, sejam maiores que 1,00 ou estejam incompatíveis com as características dos serviços e com o padrão técnico exigido para sua realização observando o limite mínimo disposto no § 1º Art. 97 da Lei nº9.433 de 01 de março de 2005 e Art. 48 da Lei nº 8666/93.

7.4. Na composição do multiplicador único "**K**", limitado a **2(duas) casas decimais** a ser proposto, deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.5. O percentual atribuído para composição do BDI, limitado a 2 (duas) casas decimais, fixado em 28,63% (vinte e oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento), sem desoneração atendendo o limite estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e, ainda o disposto na Lei nº 9.433 de 01/05/2005, exclusivamente ou em conjunto, a depender das características do objeto licitado que estabelece que a composição do preço estimado das obras e serviços de engenharia, deve ter como base os preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal. Ressalta-se que o percentual apresentado pela Contratada será aplicado, linearmente, a todos os serviços executados, durante todo o período de vigência do Contrato.

8. DA TERMINOLOGIA DOS SERVIÇOS

8.1. Para os efeitos deste TR, aplicam-se as seguintes definições:

a) Área Construída: somatório das áreas cobertas, situadas nos diversos pavimentos de uma edificação, exceto a área de cobertura, incluindo as áreas de piso, parede e pilar;

b) Área Ocupada: superfície definida pela projeção horizontal da área construída de todas as partes cobertas da edificação sobre o terreno;

c) Cadastro: Sistema de registro de dados referentes aos imóveis, que tem por objetivo principal o fornecimento de informações para a atividade de Planejamento;

d) Cronograma: instrumento de acompanhamento, planejamento e controle, onde são definidas e detalhadas todas as atividades de desenvolvimento de cronologia e os percentuais físicos definido no escopo dos serviços no prazo da Ordem de Serviço Específica.

e) Consulta/Análise Prévia de Viabilidade na Prefeitura do município de implantação: Os municípios dispõem de etapas para regularização do empreendimento que pode incluir uma consulta prévia, para determinação dos condicionantes.

f) Legislações Municipais Urbanísticas: Plano Diretor, leis de parcelamento e zoneamento do solo e parâmetros urbanísticos (recuos, afastamentos, índices de ocupação, construção e permeabilidade, gabarito);

g) Relatório fotográfico: relatório com análise técnica, texto explicativo e fotos (mapa de fotos) que demonstrem a situação e condição de uso da edificação. Deve ser realizado por profissional capacitado para pré-análise dos condicionantes de projeto in loco.

h) Livro de Projetos: Conjunto de todos os documentos; gráficos, texto (memoriais, especificações, ART/RRTS), elementos de orçamento, manuais de operação, execução das obras, documentos legais, que compõe um determinado projeto.

i) Lista de Documentos: Compreende a listagem de todos os documentos que compõe o escopo do projeto por demanda e por ordem de serviço específica emitida no Contrato;

j) Custo de projeto: Compreende os custos por especialidade dos serviços que integram a planilha orçamentária referencial parte integrante do edital. A base de referência adotada para a planilha orçamentária em consideração, resulta de metodologias de cálculo adotados pelo CAU/BR, SENGE/BA e IBAPE, cujos custos unitários básicos adotados referem-se ao CUB/m² do SINDUSCOM/BA.

k) Custo de obra: Compreende o custo apurado da obra resultante do projeto.

l) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula do imóvel no RGI: documento emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis, contendo o histórico do imóvel desde o seu registro inicial, abrangendo, por exemplo, averbações de edificações, alterações de edificações, ações reais e reipersecutórias, hipotecas, alienações fiduciárias, cadeia dominial e alterações de endereço;

m) Georreferenciamento: estabelecer as coordenadas de um ponto, a partir de um sistema de referência;

n) Grau de Precisão: é estabelecido quando for possível medir o grau de certeza e o nível de erro num levantamento;

o) Levantamento Planialtimétrico Cadastral: levantamento dos limites e confrontações de uma propriedade, pela determinação do seu perímetro, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente, bem como a sua orientação e a sua amarração a pontos materializados no terreno de uma rede de referência cadastral, acrescido da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural, além da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, etc.



p) Levantamento Topográfico: representação gráfica do levantamento planialtimétrico do terreno, em escala, contendo ângulos, distâncias, referências de níveis, curvas de nível e perfis longitudinais e transversais.

q) Matrícula no RGI: é resultante da ação de documentar em um livro ou ficha no Cartório de Registro de Imóveis a descrição do imóvel em termos, principalmente, de endereço e metragem, seus proprietários e os sucessivos registros e averbações que informam transações, hipotecas, ônus e alterações físicas do bem;

r) Memorial Descritivo: é um documento escrito que documenta a execução de um projeto, citando materiais a serem utilizados, normas técnicas, procedimentos de execução, levantamento fotográfico, dentre outros.

s) Monitoramento de levantamento topográfico: o processo de monitoramento pelos profissionais do quadro, dos trabalhos realizados pelas empresas credenciadas, ocorre em tempo real, ou seja, durante a execução dos mesmos, objetivando a conformidade desses trabalhos com a NBR 14.645-1 e 13.133 da ABNT e suas partes, com os dispositivos legais vigentes, com o presente normativo e para que não restem restrições aparentes ou indícios de restrições à validação de seus resultados. O monitoramento é feito a título apenas de controle de qualidade, sem que haja, no entanto, qualquer conotação de corresponsabilidade dos profissionais monitores pela execução dos mesmos;

t) Monitor: profissional responsável pelo monitoramento;

u) Planta de Situação: planta esquemática da situação da edificação e seu terreno em relação à cidade (vias de acesso, orientação e etc.) e em relação à quadra, com identificação dos demais edifícios de interesse.

v) Profissionais do quadro: engenheiros e arquitetos do quadro de empregados da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, das carreiras profissionais;

w) Relatório Técnico: elaborado quando do término de todo e qualquer levantamento topográfico ou serviço de topografia, deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos: a) objeto; b) finalidade; c) período de execução; d) localização; e) origem (datum); f) descrição do levantamento ou do serviço executado; g) precisões obtidas; h) quantidades realizadas; i) relação da aparelhagem utilizada; j) equipe técnica e identificação do responsável técnico; l) documentos produzidos; m) memórias de cálculo, destacando-se: planilhas de cálculo das poligonais e planilhas das linhas de nivelamento.

x) Revisão de trabalhos de levantamento topográfico: processo de verificação dos trabalhos terceirizados por amostragem, a posteriori, visando o aprimoramento técnico e a qualidade dos serviços licitantes;

y) Revisor: Profissional responsável pela revisão;

z) SICAD: Sistema Cartográfico e Cadastral do Município do Salvador institucionalizado através do Decreto 16.781/06;

aa) SIRGAS2000: Novo sistema de referência geocêntrico para as Américas, baseado no elipsóide GRS80 de 1980, que utiliza técnica de posicionamento por satélite

9. DA VEDAÇÃO

9.1. É vedada a participação de Licitante que figure como Contratada em contrato vigente de execução de obras e/ou manutenção firmado com o Estado da Bahia através da SEC.

9.2. Cada Licitante só poderá apresentar proposta para um único lote.

10. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.1. O escopo dos serviços atinentes a presente licitação consiste, sumariamente, nos seguintes itens:

10.1.1. Estudos Geotécnicos/Sondagem

10.1.2. Levantamento Topográfico

10.1.3. Projetos de Arquitetura e Engenharia - Edificação e Implantação

10.1.4. Levantamento de Serviços - Quantitativos e Orçamentos

10.1.5. Levantamento cadastral de Edificações Públicas

10.2. A Contratada deverá apresentar graficamente, textualmente e numericamente todos os elementos técnicos referentes aos projetos de arquitetura/engenharia e de implantação, acompanhado de relatório fotográfico, em consonância com a planilha de custo do projeto e o objeto contratado. O material técnico finalizado, a ser encaminhado à COINF, deverá conter todas as informações necessárias à perfeita execução da obra conforme indicado na lista de documentos que compõe o livro de projeto.

10.3. A Contratada deverá realizar a entrega de projeto completo, cujo escopo estará definido na planilha de custos e na ordem de serviço específica, devendo apresentar além dos respectivos elementos gráficos, as seguintes documentações:

10.3.1. Memoriais descritivos, Relatórios Fotográficos e Especificações técnica;

10.3.2. Memória de cálculo;

10.3.3. Planilhas de quantitativos em formato .xls, com e sem desoneração;



- 10.3.4. Planilha orçamentária implantada em Sistema compatível com o adotado/indicado pela SEC
- 10.3.5. Curva ABC de composições;
- 10.3.6. Composições analíticas em consonância com o pad
- 10.3.7. Mapa de cotações – Todas as cotações de preços ou propostas de empresas que constem deste mapa, sendo mínimo de 3 cotações de cada insumo/serviço;
- 10.3.8. Cronograma físico-financeiro da obra a que se destina o projeto;
- 10.3.9. Detalhamento do BDI para obras Civis, conforme legislações, especialmente as tributárias, vigentes
- 10.3.10. Detalhamento do BDI diferenciado para materiais e/ou equipamentos relevantes;
- 10.3.11. Detalhamento dos encargos sociais;
- 10.3.12. Memória de cálculo do levantamento de quantitativos da planilha;
- 10.3.13. ART'S e RRT'S de todos os projetos, serviços e orçamentos;
- 10.3.14. Aprovação dos projetos nos órgãos municipais/estaduais/federais, concessionárias e permissionárias que emitam autorizações ou licenças;
- 10.3.15. Lista de checagem ambiental preenchida conforme modelo (CAMB- Ficha de Checagem Ambiental);
- 10.3.16. Elementos técnicos necessários para obtenção de licença ambiental.

10.4. Caso o projeto seja entregue incompleto, a Contratada será notificada quanto a complementação do material e a fiscalização deverá proceder com as devidas sanções contratuais.

10.5. No caso de entrega apenas da comprovação do protocolo de entrada dos projetos nos órgãos municipais/estaduais/federais, concessionárias e permissionárias que emitam autorizações ou licenças, a Contratada deverá acompanhar o processo com vistas à aprovação dos respectivos projetos, realizando as complementações e alterações, que se façam necessárias ao cumprimento das exigências dos referidos órgãos.

10.6. Na entrega dos projetos, a contratada deverá apresentar cronograma físico de execução da obra, respectivo a cada ordem de serviço, com planejamento detalhado por etapas.

10.7. No custo da contratação de cada Projeto já está contemplado o custo para elaboração dos respectivos Cadastros e Levantamento dos Serviços, Quantitativos e Orçamentos.

11. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1. Levantamento Topográficos

Os serviços serão realizados com o intuito de precisar o relevo, limites, confrontações, área, localização, amarração, posicionamento e coordenadas georreferenciadas no sistema de projeção UTM de imóveis passíveis de alienação ou concessão pela SEC, ainda, quando necessários à instrução de processos administrativos, com elaboração de memorial descritivo para regularização da situação cartorária.

A Contratada será responsável por executar o levantamento conforme as diretrizes desta TR e demais orientações contidas no processo próprio de contratação.

11.1.1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral (conforme normas NBR 14.645-1 e 13.133)

11.1.1.1. Detalhamento planialtimétrico e cadastral do imóvel, da(s) via(s) adjacente(s) e dos imóveis confrontantes dentro de uma faixa de 3m, devendo ser levantadas as coordenadas dos vértices, referenciadas conforme especificado na solicitação do serviço, a distância entre os vértices, azimutes e ângulos internos, conforme exigido pelos cartórios de registro de imóveis. Os confrontantes devem ser identificados pelo número de porta, além da área e perímetro, podendo-se fazer uso de trena somente mediante autorização prévia da Equipe de Monitoramento.

11.1.1.2. Devem ser levantados, para determinação planialtimétrica, os acidentes naturais e artificiais presentes na área, tais como a posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à finalidade, limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, pontes, portões, postes ou qualquer outro mobiliário urbano, calçadas, estrada de acesso, muros, escadas, trilhas, estradas, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, etc. No caso de árvores isoladas, o levantamento indicará cada uma delas definindo sua copa, altura e diâmetro do tronco.

11.1.1.3. Também deverão ser determinados os marcos demarcatórios, cursos de rios com planialtimetria das margens, bem como o levantamento de pontos suficientes para a rigorosa elaboração do modelo altimétrico do terreno.

11.1.1.4. Deverão ser representadas, também, as áreas cobertas como: telheiros, estacionamentos, número de pavimentos, elementos construtivos, áreas livres, número de porta e inscrição imobiliária.

11.1.1.5. Deverá ser realizado, ainda, o registro fotográfico da fachada do imóvel, dos confrontantes das laterais, do fundo e demais situações específicas constantes no processo de solicitação de contratação.



11.1.1.6.6 Todos os pontos que forem necessários deverão ser ligados para que haja o fechamento específico da poligonal levantada, em polyline, que deverá ser gerada a partir da eliminação de erros de desenho através de topologia.

11.1.1.7. Deverão ser obtidas com uso de equipamentos geodésicos de alta precisão as seguintes medidas: testada, laterais, linha de travessão, as testadas dos lotes confrontantes, as dimensões das edificações existentes, o afastamento frontal da edificação até o limite do terreno e deste até o meio-fio existente e as distâncias do terreno até os logradouros mais próximos.

11.1.1.8. Deverão ser utilizados Trena Convencional e/ou Eletrônica, Estação Total, Receptor Geodésico RTK/GSM, ou Receptor Geodésico RTK e Pós-Processado, ou ainda Receptor Geodésico Pós-Processado (estático), de acordo com o tamanho, a irregularidade e a complexidade da área. Deve-se atentar para a triangulação dos vértices, bem como para a medição de todas as delimitações do terreno. Todo e qualquer levantamento dos vértices que constituem as poligonais do imóvel e de suas benfeitorias deve ser precedido de amarração geodésica através de receptores geodésicos.

11.1.1.9. Os vértices deverão ser numerados em sentido horário, a partir da testada principal do terreno que dá acesso à via pública, confluyente com sua lateral esquerda.

11.1.1.10. Não deverão constar vértices identificados por encontros equivalentes ao ângulo de 180°.

11.1.2. Transporte de Coordenadas com Receptores GPS

11.1.2.1. Este serviço refere-se ao transporte de coordenadas e tem como objetivo a medição de marcos geodésicos a partir da rede da CONDER ou do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB). Caso os marcos sejam implantados na Região Metropolitana de Salvador, eles devem ser referidos à primeira realização do SAD69.

11.1.2.2. As coordenadas dos vértices serão determinadas por rastreamento GPS obedecendo às seguintes características mínimas:

11.1.3. Dos receptores

11.1.3.1. Deverá ser do tipo geodésico; desvio-padrão (s) de cada componente da linha de base medida (dx, dy, dz), no método diferencial estático, igual ou superior a distância horizontal $\pm (3\text{mm} + 0,5\text{ppm} \times D)$; distância vertical $\pm (20\text{mm} + 2\text{ppm} \times D)$; azimutal $\pm (1'' + 5''/D)$, onde D é a distância em km entre as bases.

11.1.3.2. Para atingir a precisão mencionada acima, exigem-se as seguintes condições: sessões de observação com duração mínima de 60 min; observação contínua de, no mínimo, cinco satélites durante toda a sessão de rastreio; observação e processamento de fase de batimento da portadora; precisão das coordenadas orbitais igual ou melhor que 1 ppm; ausência de multicaminhamento.

11.1.4. Dos instrumentos pertinentes

11.1.4.1. Deverá possuir dispositivo para medir a altura instrumental com resolução milimétrica; as antenas devem ser instaladas em pilares ou tripés, e niveladas empregando-se base nivelante com prumo óptico aferido.

11.1.4.2. O resultado final será sempre obtido após o pós-processamento dos dados, nos programas desenvolvidos pelos diversos fabricantes, com a informação da precisão final obtida que deverá ser melhor ou igual a 1:100.000.

11.1.5. Especificações técnicas para construção e implantação de marcos geodésicos planimétricos e altimétricos de alta precisão

11.1.5.1. Implantação

Os marcos implantados deverão, sempre que possível, possuir a função de duplo apoio (vertical e horizontal). Para tanto deve-se manter a metodologia de precisão na determinação das suas coordenadas planimétricas.

11.1.5.2. Intervisibilidade

Visando sua futura utilização no referenciamento cartográfico dos projetos e empreendimentos, exige-se que cada marco planimétrico a ser implantado possua intervisibilidade com pelo menos outros dois, de modo a viabilizar a sua ocupação para a amarração de levantamentos topográficos.

11.1.5.3. Seleção dos locais para implantação

Devem ser consideradas, nos locais de implantação dos marcos a disponibilidade de espaço para a instalação de equipamentos GPS ou topográficos convencionais e as condições de desobstrução (obstáculo formando um ângulo máximo de 15° com o horizonte), possibilitando a intervisibilidade entre as estações e os satélites.

11.1.5.4. São considerados inadequados para a implantação de marcos os seguintes locais: morros cobertos por vegetação densa; margens de estradas margens de rios e lagos; margens de calçadas; entre pedras de meio-fio; em abrigos de ônibus; em soleiras de portas (com exceção de RN); próximos a obstáculos (muros,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

paredes, árvores, etc); no alto de reservatórios d'água elevados; em locais de difícil acesso; no alto de prédios com mais de 2 (dois) andares.

11.1.5.5. No caso de utilização de equipamentos eletrônicos os registros dos dados e cálculos devem ser desenvolvidos segundo roteiro convencional, e processados em planilhas apropriadas. Os relatórios devem registrar os dados de entrada, resultados e outros elementos característicos.

11.1.6. Georreferenciamento

11.1.6.1. Os dados dos levantamentos topográficos devem ser apoiados em poligonais eletrônicas com vértices nivelados geometricamente ou trigonometricamente e materializados em marcos de concreto, pinos de aço ou piquetes de madeira de lei, cravados em locais resguardados.

11.1.6.2. Tanto para o rastreo geodésico quanto para o transporte de coordenadas, deverão ser utilizados receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos de dupla frequência (L1 + L2), RTK/GSM, RTK e Pós-Processado, ou Pós-Processado (estático) com precisão após processamento de 20mm + 2ppm (68,7%). Deverão ser observadas as seguintes condições para alcançar a precisão supracitada:

11.1.6.3. PDOP < 6; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) na "BASE": 15°; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) no "ROVER/MÓVEL": 10°; intervalo de gravação de dados 15s (quinze segundos); e Estação Total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível topográfico e automático de precisão com poligonal contra nivelada.

11.1.6.4. Todos os pontos levantados existentes nas poligonais deverão ser georreferenciados através do Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), utilizando SIRGAS2000 e realizar o transporte do RN (Referência de Nível) por nivelamento geométrico, tendo como referência a Rede de Referência de Nível do Estado da Bahia.

11.1.7. Locação de Furos de Sondagem

Deverá ser utilizado equipamento tipo estação total. Os pontos locados deverão ser nivelados e contra-nivelados geometricamente partindo de uma referência de nível conhecida. Utilizar piquetes de madeira (2x2x15) cm e estaca testemunha com dimensões de (2x5x50) cm, identificando o número do ponto.

11.1.8. Monitoramento ou Revisão dos Levantamentos realizados

O Monitoramento e a Revisão serão realizados por profissionais da SEC dos setores de COINF/SEC.

11.1.9. Especificações dos Produtos

11.1.9.1. Relatório Técnico

Deverá ser constituído de texto introdutório com as seguintes informações:

- i. Localização do imóvel, município e unidade da federação, bairro, inscrição imobiliária e número do processo administrativo;
- ii. Perímetro de localização do imóvel e as medidas perimetrais do imóvel;
- iii. Vértices: letra maiúscula e caminamento a partir da confluência da testada com a lateral esquerda no sentido horário;
- iv.- Coordenadas: no formato E: 000.000,0000m e N: 0.000.000,0000m
- v. Azimute: no formato 00°00'00"
- vi. Ângulos Internos: no formato 00°00'00" - Confrontantes:
- vii. Quando logradouro, em letra maiúscula, o CODLOG;
- viii. Quando imóvel, no formato IMÓVEL Nº X
- ix. Sistema de Projeção: no formato UTM, em letra maiúscula
- x. Meridiano Central: no formato 00º Xgr – para o UTM - Datum: em letra maiúscula; - Fuso:

11.1.9.2. Desenho Técnico

Os dados técnicos coletados deverão ser desenhados em formato que possa ser importado pelos softwares MapInfo ou ArcGis, conforme especificado na solicitação do serviço, visando retratar as confrontações da área objeto e, se houver, a interceptação na área do recuo estabelecido pela faixa de servidão pública no croqui de alinhamento predial da Secretaria de Administração - SAEB.

- i. Identificação da poligonal da área com as respectivas dimensões e área;
- ii. Identificação do logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, esquerda e dos fundos da área está inserido;



- iii. Identificação dos imóveis confrontantes à direita, esquerda e aos fundos através de polígonos e seus números de porta;
- iv. Identificação nos imóveis confrontantes à direita e à esquerda das medidas de testada da área ocupada;
- v. Identificação dos vértices da área ocupada, numerados em sentido horário a partir da testada do terreno que dá acesso à via pública confluyente com sua lateral esquerda
- vi. Identificação das áreas constantes do documento que acompanha a APS através de polígonos com as respectivas dimensões e área;
- vii. Legenda com dados da verificação no local: dimensões, área, perímetro, vértices e seus ângulos internos relativos aos limites da área após avanço ou recuo estabelecido pela faixa de servidão pública no croqui de alinhamento predial da Secretaria de Administração - SAEB;
- viii. Representação em layers e cores de todas as interferências encontradas no terreno e benfeitorias. Os tipos de linhas e as cores usadas deverão ser todas ByLayer, não se admitindo o uso de mais de uma cor ou tipo de linha em um mesmo layer;
- ix. Os desenhos deverão ser elaborados na escala 1:1 em metros e a planta de situação na folha de plotagem.

11.1.10. Apresentação e Entrega dos Produtos

- 11.1.10.1. As plantas dos levantamentos topográficos deverão ser apresentadas com selo padrão, nos formatos estabelecidos pelo COINF/SEC.
- 11.1.10.2. Cada planta deverá conter a indicação do sistema de coordenadas, a origem do sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;
- 11.1.10.3. Em caso de subdivisão do desenho em mais de uma planta, cada planta deverá ser numerada e conterá uma planta de situação que permita localizar a região em relação ao total da área;
- 11.1.10.4. As plantas deverão ser elaboradas em escala entre 1:50 e 1:250 e formato compatíveis com as características do levantamento e que permita perfeita compreensão pela Equipe de Monitoramento;
- 11.1.10.5. Os memoriais, especificações e demais documentos elaborados deverão ser compatíveis com MSWORD e MSEXCELL, apresentando as extensões .DOC e .XLS;
- 11.1.10.6. Os produtos deverão estar em escala compatível com a finalidade, com curvas de nível de 1/1 metro, produzidas em ambiente digital, que deverão ser geradas em arquivo dwg (Autocad 2000 ou superior), com todas as entidades em 3D e plotadas a cores em papel sulfite. Em terrenos com baixa declividade os pontos poderão ser cotados de 10 em 10 metros; em terrenos mais ondulados, as curvas de nível deverão ser representadas de 5 em 5 metro, conforme especificado na solicitação do serviço e/ou Termo de Referência próprio.
- 11.1.10.7. Os relatórios técnicos serão entregues encadernados e as respectivas plantas do levantamento cadastral e topográfico serão apresentados em duas cópias impressas, a cores, em papel sulfite;
- 11.1.10.8. Todos os produtos impressos dos relatórios técnicos também deverão ser fornecidos à COINF/SEC em meio digital, (DVD ou outra mídia aprovada pela Equipe de Monitoramento) gravados nos formatos e ferramentas utilizadas para sua elaboração/edição – Word, Excel, AutoCAD e/ou outras soluções usuais e também em pdf. Todos os arquivos devem ser vinculados ao sistema de referência.
- 11.1.10.9. Cada Planta Técnica e Memorial Descritivo deverá ser assinada pelo Engenheiro Agrimensor com Registro no CREA e ART do serviço correpondente;
- 11.1.10.10. As cadernetas de campo devem seguir os modelos constantes no Anexo A da NBR 13133, devidamente encadernadas. As anotações nas cadernetas deverão ser legíveis e conter obrigatoriamente: localização dos serviços; tipo do serviço e data; número e numeração das folhas; nome do operador; número e tipo dos aparelhos utilizados; croquis dos pontos levantados e do caminhamento da poligonal, identificando-se os pontos de partida e chegada das poligonais.
- 11.1.10.11. Para elaboração do croqui é necessário que na continuidade do mesmo exista pelo menos um ponto do croqui anterior.
- 11.1.10.12. Os cálculos dos trabalhos deverão ser informatizados e apresentados em planilhas de modelo próprio, impressos e encadernados, contendo as seguintes informações, quando pertinentes: área objeto do levantamento; sistema de representação cartográfica ou topográfica utilizado nos levantamentos planimétricos com a indicação de sua origem; referencial altimétrico utilizado para a definição das altitudes ou cotas; marcos geodésicos utilizados como apoio, com suas coordenadas geodésicas e plano retangulares no sistema de representação cartográfica UTM; altitudes ou cotas das referências de nível existentes utilizadas e das implantadas, sendo estas acompanhadas dos erros médios quilométricos toleráveis calculados de acordo com a seção 6.6.6 da



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

NBR 13133; vértices do apoio topográfico implantado com suas coordenadas plano retangulares, acompanhadas dos erros médios toleráveis e fechamento linear calculado através do método das projeções simples; cálculo da poligonal pelo sistema UTM; monografia, memorial descritivo da área levantada;

11.1.11. Fornecimentos dos Produtos

Todos os produtos a seguir deverão ser entregues em **2 (duas) vias**:

- i. Planta Topográfica da área contendo as edificações existentes na poligonal levantada, em escala compatível, contendo as seguintes informações:
- ii. Área do levantamento;
- iii. Sistema geodésico de referência: SIRGAS2000;
- iv. Sistema de Projeção em UTM;
- v. Sistema Viário;
- vi. Divisas, áreas livres, dados das edificações (nº de porta, elemento construtivo e nº de pavimentos);
- vii. Registro fotográfico, conforme orientações da OS;
- viii. Memorial Descritivo: indicando vértices, distâncias, azimutes e confrontações) com firma reconhecida;
- ix. A planilha de cálculo analítico da área com firma reconhecida;
- x. Planta de Situação (com indicação dos vértices e dos confrontantes) com firma reconhecida;
- xi. Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – com o devido recolhimento de cada trabalho apresentado, com firma reconhecida;
- xii. O reconhecimento de firma pode ser realizado em apenas uma das vias.

Serão entregues, ainda, em meio digital os seguintes produtos:

- i. As poligonais e irradiações de todos os levantamentos topográficos, apresentados separados em diretórios (pastas) de forma adequada;
- ii. A planilha de cálculo analítico da área e relatório de cálculo e ajustamento de pontos da poligonal da área;
- iii. A planta topográfica da área, a planta de situação, os memoriais descritivos e os registros fotográficos dos imóveis;
- iv. Os dados geodésicos brutos e processados, resultantes do rastreamento com receptor de sinais de satélites GNSS e respectivos arquivos RINEX;
- v. Poligonal da área na extensão KML ou KMZ.

11.1.11.1. Os produtos deverão ser entregues em cópia gravada em meio digital (DVD ou outra mídia pré-aprovada pela Equipe de Monitoramento) de toda a documentação solicitada, sendo identificados através de selo com o nome do serviço (constante da APS), o nome dos arquivos e a data em que foram produzidos. Os arquivos deverão ser gravados de forma não compactada.

11.1.11.2. Todo material entregue impresso deve ser encaminhado em formato PDF no CD, com suas devidas assinaturas e reconhecimento de firma, pois serão anexados no sistema SEI, densificar os pontos topográficos nas áreas sem edificações, pois influencia diretamente nos cálculos de movimentação de terra do projeto de ampliação.

11.1.11.3. Em áreas contíguas, além das peças técnicas individuais (Planta, memorial e planilha), confeccionar as peças da área total dos imóveis.

11.1.12. Validade dos Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, que disponibilizará ao Contratante os respectivos laudos de aferição e certificados de calibração, válidos no período de execução dos serviços.

11.2. Sondagem

11.2.1. Controle tecnológico de Solos, terraplenagem e pavimentação

- i. Sondagem a percussão; Sondagem a trado; Sondagem rotativa;



- ii. Limite de liquidez; Limite de Plasticidade; Limite de Contração;
- iii. Granulometria sem sedimentação; Granulometria com sedimentação; Granulometria comparativa;
- iv. Compactação / Proctor normal/ Proctor Intermediário/ Proctor modificado. C.B.R./ Proctor normal/ Proctor Intermediário/ Proctor modificado.
- v. C.B.R "in situ";
- vi. Equivalente de areia;
- vii. Massa específica dos grãos; Densidade "in situ";
- viii. Teste de absorção para disposição final dos efluentes líquidos;
- ix. Permeabilidade "in situ" em furos de sondagem - ABGE – Associação Brasileira de Geólogos de Engenharia, boletim nº 4 de 1996. Compressão simples VANE TEST (laboratório);
- x. Ensaios Triaxial; Ensaios de cisalhamento direto; Ensaio de adensamento;
- xi. Adensamento oedométrico
- xii. Colapsividade;
- xiii. Expansão livre;
- xiv. Pressão de expansão
- xv. Dispersividade
- xvi. Permeabilidade à carga constante (solos arenosos)
- xvii. Permeabilidade à carga variável (solos argilosos)

Todos os serviços relacionados nos itens 12.2, 12.3, 12.4 deverão obedecer obrigatoriamente às Normas, Especificações, e Métodos de ensaio vigentes e padronizados pelas Instituições e Órgãos oficialmente constituídos e habilitados pela legislação brasileira. (Especificamente ABNT e DENIT).

11.2.2. Investigação para fundação de edificações (Sondagem a percussão).

11.2.2.1. Os serviços de sondagem deverão ser executados de acordo com a NBR 6484:2001-ABNT. Execução de sondagens de simples reconhecimento com SPT.

11.2.2.2. Paralisação da sondagem:

Dependendo do tipo de obra, das cargas a serem transmitidas às fundações, a COINF/SEC poderá determinar a paralisação da sondagem em solos de menor resistência à penetração do que a determinada no item 6.4.1 da NBR 6484/2001. A Contratada deverá comunicar à Fiscalização da COINF/SEC, que após avaliação determinará se a sondagem nesse furo deverá prosseguir ou parar.

11.2.2.3. Para que o disposto acima seja efetivamente cumprido, é de fundamental importância que a Contratada mantenha a Fiscalização informada sobre o SPT e as profundidades que estão sendo atingidas durante o andamento do serviço e/ou quaisquer ocorrências relevantes. A realização da sondagem em desacordo com o disposto acima sujeitará a Contratada a obrigação de corrigir, caso seja determinado pela Fiscalização, antes do recebimento definitivo dos mesmos.

11.2.3. Da locação dos pontos:

11.2.3.1. Quando a COINF/SEC não fornecer os pontos de sondagem SPT, a Trado ou pontos de teste de absorção locados topograficamente, fornecerá à empresa planta ou croquis contendo pontos de referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, construções, marcos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização e a partir dos quais a locação dos furos deverá ser efetuada a trena e o nivelamento das cotas da boca dos furos a mangueira de nível, por técnico da empresa.

11.2.4. Ensaios Geotécnicos

Os ensaios geotécnicos serão executados de acordo com as Normas Técnicas Especificações e Métodos de Ensaios Vigentes padronizados pelas instituições e órgãos oficialmente constituídos e habilitados pela Legislação Brasileira (ABNT e DENIT).

Controle tecnológico de Solos, terraplenagem e pavimentação

- i. Sondagem a percussão - NBR 6484/ABNT e DNER-PRO 102/97;
- ii. Sondagem a trado - NBR 9603/ABNT;
- iii. Sondagem rotativa - Manual de Sondagem ABGE 1999 e DNER-PRO 102/97;
- iv. Limite de liquidez - NBR 6459/ABNT e DNER-ME 122/94;
- v. Limite de plasticidade - NBR 6459/ABNT e DNER-ME 082/94;



- vi. Granulometria sem sedimentação - NBR 7181/ABNT e DNER-ME 051/94;
- vii. Granulometria com sedimentação - NBR 7181/ABNT e DNER-ME 051/94;
- viii. Compactação – (PN, PI e PM) -NBR 7182/ABNT, DNER-ME 129/94 e 162/94;
- ix. CBR - (PN, PI e PM)
- x. Equivalente de areia - NBR 12052/ABNT e DNER-ME 054/97;
- xi. Massa específica dos grãos - NBR 6508/ABNT;
- xii. Densidade "in situ" - NBR 12102/ABNT e DNER-ME 092/94;
- xiii. Densidade aparente – NBR 10838/ABNT e DNER-ME 081/98.
- xiv. Teste de absorção para disposição final dos efluentes líquidos - NBR 13969 da ABNT;
- xv. Permeabilidade "in situ" em furos de sondagem - ABGE – Associação Brasileira de Geólogos de Engenharia, boletim nº 4 de 1996.
- xvi. Compressão simples – ASTM2166-66
- xvii. VANE TEST (laboratório)
- xviii. Ensaio de adensamento – NBR – 12007;
- xix. Ensaio de cisalhamento direto - ASTM D3080/72
- xx. Ensaio triaxial – ASTM D2850/70;
- xxi. Compressão simples – ASTM 2166/66.

11.3. Levantamento Cadastrais

11.3.1. Levantamentos cadastrais referentes à Projetos de Arquitetura e Complementares

11.3.1.1. Compreende todo o levantamento cadastral de uma edificação, em sua situação atual, referente aos aspectos arquitetônicos e executivos da mesma. Para tal, a contratada deverá apresentar graficamente a referida edificação, interna e externamente, através de plantas baixas, cortes, fachadas, coberturas e plantas de localização e situação, na escala definida pela COINF, com todas as informações inerentes a mesma, nas áreas de Arquitetura e Urbanização contemplando também paisagismo, acessibilidade acustica, sonorização, iluminação, forro, mobiliário, equipamentos e acessórios, assim como Engenharia contemplando as disciplinas de infra e superestrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, de telefonia e suas correspondentes ligações às redes públicas existentes, segurança e combate a incêndio, climatização, exaustão, drenagem, sistema viário, terraplanagem e pavimentação.

11.3.1.2. O cadastro deverá conter, em suas peças gráficas, os respectivos cortes, que preferencialmente deverão passar pelos sanitários, cozinha, escadas, rampas, ou outros locais de relevância para a execução de possíveis obras. E todos os dados construtivos e especificações dos revestimentos, pisos, paredes, tetos, níveis de referência, instalações, esquadrias, áreas das edificações e do terreno.

11.3.2. Levantamentos Cadastrais de Layout

11.3.2.1. Compreende o levantamento cadastral de uma edificação, em sua situação atual, referente ao layout de seus ambientes. Para tal, a contratada deverá apresentar graficamente a referida edificação, interna e externamente, através de plantas baixas, na escala definida pela COINF/SEC, com todas as informações inerentes a mesma, nas áreas de arquitetura e engenharia, como acessibilidade, locais e pontos de instalações elétricas, hidrossanitárias, telefonia, sonorização, segurança e combate a incêndio, climatização, forros, luminárias, mobiliário, equipamentos e acessórios dentre outros.

11.3.2.2. O cadastro deverá conter, em suas peças gráficas, os respectivos cortes, que preferencialmente deverão passar pelos sanitários, cozinha, escadas, rampas, ou outros locais de relevância para a elaboração dos projetos e execução de possíveis obras. Deverão constar os dados construtivos, e especificações dos revestimentos, pisos, paredes, tetos, níveis de referência, pontos de instalações, esquadrias, mobiliário, equipamentos e áreas das edificações e do terreno.

11.4. Projetos de Arquitetura

11.4.1. Projetos de Arquitetura

11.4.1.1. Compreendem todos os projetos, de âmbito arquitetônico, a serem apresentados pela Contratada. Esta deverá apresentar graficamente, textualmente e numericamente todos os elementos técnicos referentes aos respectivos projetos em consonância com a planilha de custo do projeto e o objeto contratado. Com vistas à elaboração da Planilha de Custos e Projetos, o custo total previsto referir-se-à ao somatório do custo de cada projeto ou serviço discriminado/ especificado, conforme escopo a ser definido pela COINF/SEC.



11.4.1.2. O cálculo das áreas para contratação dos serviços da edificação previstos em planilha será definido com base no estudo ou predimensionamento arquitetônico, considerando toda a área construída estimada para as edificações, exceto em casos específicos, de repetições de projeto, descritos a seguir:

11.4.1.3. No caso dos projetos de reformas, recuperações e ampliações, com base no arquitetônico da edificação, será considerado para o cálculo da área a ser contratada em planilha, o somatório das áreas de intervenção que forem atendidas por esta disciplina.

11.4.1.4. Quando houver repetições de projeto de unidades iguais ou plantas-tipo (prédios, módulos, galpões) caberá um percentual sobre o custo atualizado do projeto conforme Tabela de Honorários de Projetos do SENGE Bahia 2018, na seguinte base:

- a) 1 a 5 repetições da mesma obra: 30 % do valor do projeto por cada repetição
- b) 6 a 10 repetições da mesma obra: 20 % do valor do projeto por cada repetição
- c) 11 a 20 repetições da mesma obra: 15 % do valor do projeto por cada repetição

11.4.1.5. Referente à planilha de custos de projeto, o cálculo dos mesmos somente será concluído após análise da fiscalização da COINF/SEC para definição da área a ser considerada para contratação.

11.4.2. Projeto de Arquitetura sem execução de estudo preliminar: Contratação de projeto com estudo preliminar e/ou anteprojeto fornecido pela Administração Pública, para a empresa contratada elaborar as etapas de projeto básico e executivo (podendo conter o programa de necessidades, pré-dimensionamento, organograma e fluxograma). A Acessibilidade Universal para as edificações e equipamentos públicos é inerente aos projetos de arquitetura e está inserido no custo do referido projeto. Com base no pré-dimensionamento arquitetônico, para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada a área construída estimada da edificação, onde se fizer necessária a intervenção.

11.4.3. Projeto de Arquitetura com execução de estudo preliminar: Contratação de projeto sem estudo preliminar e/ou anteprojeto fornecido pela Administração Pública para a empresa contratada elaborar as etapas de projeto básico e executivo (podendo conter o programa de necessidades, pré-dimensionamento, organograma e fluxograma). A Acessibilidade Universal para as edificações e equipamentos públicos é inerente aos projetos de arquitetura e está inserido no custo do referido projeto. Com base no pré-dimensionamento arquitetônico, para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada a área construída estimada da edificação, onde se fizer necessária a intervenção.

11.4.4. Projeto de Acessibilidade interna: Refere-se à contratação de projeto de acessibilidade interna das edificações. Deverá ser utilizado, apenas, quando a demanda se referir à necessidade de projeto de acessibilidade interna às edificações, sem vínculo, na planilha de custos de projeto, com a contratação do projeto de arquitetura. Para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada a área construída estimada da edificação, onde se fizer necessária a intervenção.

11.4.5. Projeto de Acessibilidade externa: Refere-se à contratação de projeto de acessibilidade externa às edificações. Deverá ser utilizado, apenas, quando a demanda se referir à necessidade de projeto de acessibilidade externa às edificações, sem vínculo, na planilha de custos de projeto, com a contratação do projeto de arquitetura. Para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada a área construída estimada da edificação, onde se fizer necessária a intervenção.

11.4.6. Projeto de Elaboração de Layout: Deverá ser utilizado para demandas que solicitem instalação de divisórias, distribuição de mobiliários e forros nos ambientes, além do indicativo da distribuição de pontos de tomadas e luminárias. Para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada a área construída estimada da edificação, onde se fizer necessária a intervenção.

11.4.7. Projeto de Acústica: Refere-se a todos os itens planilhados previstos para esta área específica, que definirá todos os elementos técnicos, materiais e revestimentos necessários ao isolamento e tratamento acústico dos ambientes, a partir do espaço projetado em arquitetura. O custo do projeto de acústica não inclui o custo do arquitetônico e dos complementares. Para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada a área construída estimada da edificação, onde se fizer necessária a intervenção.

11.5. Projetos de Engenharia

11.5.1. Projeto Estrutural Infraestrutura: Compreende infraestrutura para o projeto convencional em estrutura de madeira, metálica ou em concreto, bem como estrutura pré-moldada, dentre outras. O custo de projeto para infraestrutura contempla todos os tipos de fundação, independente da solução definida para o projeto em desenvolvimento. Considera-se como área de levantamento para o custo de projeto a área construída do pavimento térreo;

11.5.2. Projeto Estrutural Superestrutura: Compreende a Superestrutura para o projeto convencional de estrutura em madeira, metálica ou em concreto, bem como estrutura pré-moldada, protendida e lajes planas dentre outras. No caso de construções, reformas e ampliações, para efeito de cálculo das áreas para contratação do projeto de estrutura considera-se como área de levantamento para o custo de projeto a área construída do pavimento térreo, acrescida da área de cada pavimento (quando houver).



11.5.3. Projeto Estrutural Cobertura: Compreende a cobertura do projeto convencional em estrutura de madeira, metálica ou em concreto, bem como estrutura pré-moldada, dentre outras. No caso de construções, reformas e ampliações, para efeito de cálculo das áreas para contratação do projeto considera-se como área de levantamento para o custo de projeto a área de projeção da cobertura.

11.5.4. Projeto de Recuperação Estrutural: Refere-se à contratação de projeto de recuperação das estruturas de uma edificação, ocasionadas por patologias, fissuras, deformações, rompimentos e outros fatores que impactam na infra, superestrutura ou cobertura da mesma. Com base no pré-dimensionamento arquitetônico, para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada a área construída estimada da edificação, onde se fizer necessária a intervenção.

11.5.5. Projeto de Segurança e Combate a Incêndio: Refere-se a todas as instalações de sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação incluindo o detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação, tais como o sistema de alimentação geral, tomadas, iluminação interna, externa e de emergência, e redimensionamento da rede elétrica (se necessário) para a implantação do sistema. No caso de reforma e ampliação, será contabilizada toda a área construída da edificação. Havendo outras edificações existentes, deverá ser feita análise da situação pela fiscalização da SEC/COINF para definição da área a ser considerada para contratação do projeto devido a possibilidade de haver risco isolado ou em conjunto, conforme normas e legislação vigente. Com base no pré-dimensionamento arquitetônico, para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada toda a área construída estimada da edificação.

11.5.6. Projeto de Drenagem: Refere-se a todas as instalações de drenagem de águas pluviais da edificação. Com base no pré-dimensionamento arquitetônico, para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerado o somatório da área de cobertura da edificação, acrescida das áreas descobertas internas da edificação.

11.5.7. Projeto de SPDA: Refere-se a todas as instalações de sistemas de proteção de descargas atmosféricas da edificação. Com base no pré-dimensionamento arquitetônico, para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerado o somatório da área de cobertura da edificação, acrescida das áreas descobertas internas da edificação e da área de projeção da cobertura da edificação, dada a vinculação ao sistema de aterramento, que já está contemplado no custo deste projeto.

11.5.8. Projeto de Instalação Elétrica Geral: Refere-se ao detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação, tais como o sistema de alimentação geral, quadros, tomadas, iluminação interna, externa e de emergência, indicativo de pontos para a implantação do sistema de climatização e de detecção de alarme e sonorização, dentre outros. Com base no pré-dimensionamento arquitetônico, para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada a área construída estimada da edificação.

11.5.9. Projeto de Climatização (simples ou complexo) : Refere-se ao projeto do sistema de climatização necessário a ser implantado em uma edificação, incluindo o detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação e redimensionamento da rede elétrica (se necessário), assim como a rede de drenos vinculado ao sistema de climatização, visando apoiar o sistema a ser implantado em uma edificação conforme definição abaixo, acerca da complexidade dos mesmos:

11.5.10. Projeto de Climatização

11.5.10.1. Climatização simples: Trata-se dos projetos com utilização de equipamentos tipo split (hi-wall, piso/teto e k7) e aparelhos de janela. A localização das unidades condensadoras e evaporadoras deverá ser indicada pelo projeto de arquitetura, considerando as condições de ergonomia e utilidades.

11.5.10.2. Climatização complexa: Trata-se dos projetos com a utilização de sistemas com centrais, fancoils, chillers, rede de dutos, dentre outros;

11.5.10.3. Os projetos de climatização (simples ou complexos), devem contemplar os projetos relativos ao sistema de renovação de ar/ exaustão. Os referidos projetos deverão apresentar, ainda, o indicativo dos pontos de saída da rede de drenos, inerentes aos aparelhos de ar condicionado; com base no pré-dimensionamento arquitetônico, para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada para ambos os sistemas a área construída estimada da edificação, onde se fizer necessária a intervenção.

11.5.11. Projeto de Exaustão: Refere-se ao projeto para o dimensionamento da rede de dutos de exaustão, vinculado ao sistema de climatização necessário, a ser implantado em uma edificação. Deverá ser utilizado, apenas, quando a demanda se referir à laboratórios, copas e sanitários sem climatização, cozinhas industriais, teatros, auditórios, hospitais e outros ambientes similares. Com base no pré-dimensionamento arquitetônico, para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada a área construída estimada da edificação, onde se fizer necessária a intervenção.

11.5.12. Projeto de Instalação Hidráulica Geral: Refere-se ao detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema hidrossanitário predial a ser implantado, incluindo as tubulações, rede de dutos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação, relativos ao sistema de alimentação geral para água fria/ quente, esgotamento sanitário e rede de águas pluviais. Com base no pré-



dimensionamento arquitetônico, para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, deverá ser considerada a área construída estimada da edificação.

11.6. Projetos de Implantação

11.6.1. Compreendem a todos os projetos necessários a serem implantados, com vistas a efetivação das obras futuras das edificações. A Contratada deverá apresentar graficamente, textualmente e numericamente todos os elementos técnicos referentes aos respectivos projetos, em consonância com o objeto contratado para as áreas externas da edificação, tais como: arquitetura, urbanização, paisagismo, contenções, geométrico, pavimentação e terraplanagem, instalações elétricas, telefonia, automação, hidráulica, esgoto, drenagem e segurança, conforme as características do terreno e seu entorno. Deverão ser adotadas soluções técnicas elaboradas a partir de um projeto de edificação fornecido pela COINF/SEC ou elaborado pela Contratada.

11.6.2. Todas as edificações deverão ser georeferenciadas em Coordenadas UTM em concordância com o levantamento topográfico. Os custos dos projetos de arquitetura/ engenharia não estão inclusos nos projetos de implantação.

11.6.3. No caso de repetições de projeto padrão serão pagos apenas os projetos referentes à implantação.

11.6.4. No projeto de Implantação de arquitetura já deverá estar incluso os possíveis projetos de muro, alambrado ou similares (com arquitetura e estrutura/ infra e superestrutura), cujas peças gráficas e demais documentações devem ser entregues pela Contratada na finalização do respectivo projeto.

11.6.5. A área a ser considerada para efeito de custo de todos os projetos de implantação será calculada através da diferença entre área total do terreno e a área ocupada pelas edificações e seus equipamentos. Especificamente para os projetos de arquitetura e urbanismo, quando for fornecido pela COINF/SEC o projeto das edificações a serem implantadas, deverá ser considerada, para efeito de cálculo na planilha de custos de projeto, a área de todo o terreno a ser estudado.

11.6.6. Nos custos dos projetos de implantação, já está previsto o Levantamento de Serviços e Quantitativos e a respectiva memória de cálculo.

11.6.7. Em casos especiais ou de grandes áreas de intervenção e/ou contribuição no terreno, o cálculo do custo de projeto será concluído somente após análise da fiscalização da COINF/SEC para definição da área a ser considerada para contratação.

11.6.8. Referente à planilha de custos de projeto, o cálculo dos mesmos somente será concluído após análise da fiscalização da COINF/SEC para definição da área a ser considerada para contratação dos mesmos.

11.6.9. A Acessibilidade Universal para as edificações e equipamentos públicos é inerente aos projetos de arquitetura e está inserido no custo dos respectivos projetos de implantação. Na contratação destes, a NBR 9050 deverá ser atendida, conforme disposto na Lei Federal 10.098/2000, capítulo IV, Art. 11.

11.6.10. **Projeto de Implantação/ Arquitetura e Urbanismo:** Refere-se às intervenções necessárias nas áreas de entorno das edificações, de modo a integrá-las ao terreno original e ao terreno modificado, através da determinação e representação prévia dos atributos pretendidos.

11.6.11. **Projeto de Implantação/ Paisagismo:** Refere-se às intervenções necessárias nas áreas de entorno das edificações, de modo a integrá-las ao terreno original e ao terreno modificado. Para efeito de cálculo de projeto será definida a área de intervenção botânica.

11.6.12. **Projeto de Implantação/ Elétrico:** Refere-se à distribuição, iluminação externa e entrada de energia para alimentar as edificações na área de intervenção.

11.6.13. **Projeto de Implantação/ Instalações Hidráulicas:** Referem-se a todas as instalações do sistema hidrossanitário predial a ser implantado, incluindo o sistema de alimentação geral para água fria/ quente, esgotamento sanitário e rede de águas pluviais necessárias para a ligação das edificações à rede existente ou projetada pela Contratada, bem como a preparação do sistema para ligação com o fornecimento.

11.6.14. **Projeto de Implantação/ Segurança/CFTV/Automação:** Referem-se a todas as instalações necessárias para a interligação ou alimentação das edificações à rede existente seja (hidrante, elétrica, hidráulica, etc) ou projetada pela Contratada. Em casos especiais de grandes áreas de intervenção dentro ou fora do terreno, o cálculo do custo de projeto será feito somente após análise da fiscalização de projetos para definição da área a ser considerada para contratação do projeto.

11.6.15. **Projeto de Implantação/ Geométrico, Pavimentação e Terraplanagem:** Referem-se ao desenvolvimento de projetos para implantação do empreendimento e do sistema viário necessário para interligação entre as edificações e entre estas e as vias existentes, inclusive com elaboração de acessos e ligações em área urbana e rural.

11.7. Levantamento de Serviços e Quantitativos, Memorial Descritivo e Orçamentos

11.7.1. Compreende todo o levantamento de serviços inerentes ao projeto/obra de uma edificação, acompanhados de sua respectiva Memória de Cálculo, além do respectivo Memorial Descritivo dos projetos e seus orçamentos, com vistas à balizar a execução da obra.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



11.7.2. A contratada deverá apresentar o levantamento dos serviços, o qual deverá ser claro e objetivo, constando de colunas de itemização e descrição técnica dos serviços, unidade de serviços, quantificação, com memória de cálculo de fácil análise, coluna de preços unitários de cada serviço e coluna de preços totais. A ordenação dos serviços deverá obedecer aos critérios de obras, sub-obras e grupos de serviços afins, tais como fundações, estruturas, vedações, esquadrias dentre outros.

11.7.3. A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços de Levantamento, Quantitativos e Orçamentos serão específicas e emitidas em separado do restante do(s) projeto(s) elaborado(s).

11.7.4. Todo Levantamento de Serviços, Quantitativos e Orçamentos executados, deverão ser acompanhados das respectivas memórias de cálculo, indicando todas as áreas e itens levantados, três cotações e composições de custos unitários dos serviços não constantes do SINAPI, incluindo o período de referência (mês) e critério de utilização de encargos (com ou sem desoneração).

11.7.5. A contratada deverá apresentar, a cada projeto elaborado, a seguinte lista de documentações, com vistas à análise técnica da COINF/SEC e sua consequente aprovação:

11.7.5.1. **Planilha de quantitativos:** A Planilha de quantitativos deverá ser itemizada conforme o banco de dados da COINF/SEC constando o nome do serviço (de forma clara e específica), unidade de medição e quantidade necessária para a plena execução da obra quando esta for executada. As quantidades deverão estar em conformidade com a memória de cálculo fornecida. Os quantitativos e suas memórias de cálculo são parte integrante dos projetos (peças gráficas e textos) e deverão ser entregues conjuntamente.

11.7.5.2. **Memorial descritivo:** A contratada deverá apresentar Memorial Descritivo, referente a cada projeto elaborado, com descritivo pormenorizado, nas diversas especialidades da engenharia e arquitetura, conforme ordem de serviço específica.

11.7.5.3. **Memória de cálculo:** Todos os serviços da planilha de quantitativos e consequentemente da planilha orçamentária, deverão constar nas suas memórias de cálculo, de forma clara e didática. Nos projetos de arquitetura, terraplanagem, movimento de terra, drenagem, elétrica, água, esgoto, estrutura, etc., nas memórias de cálculo deverão constar as parcelas, produtos e croquis que facilitem o entendimento de como esses números foram obtidos, por prancha. Quando forem utilizados programas para cálculos em projetos específicos poderão ser utilizadas as memórias geradas pelos referidos programas, desde que seja possível entendimento de forma clara. Os quantitativos e suas memórias de cálculo são parte integrante dos projetos (peças gráficas e textos) e deverão ser entregues conjuntamente.

11.7.5.4. **ART's/RRT's:** Deverão ser emitidas ART's ou RRT's específicas para cada projeto elaborado e para a elaboração da documentação relativa ao orçamento.

11.7.5.5. **Documentações de Orçamento:** Os preços unitários a serem utilizados nos orçamentos deverão obedecer a itemização e textualização constantes no banco de dados da SINAPI. Não sendo possível, o projetista deverá fornecer a itemização que julgar adequada, sua unidade de medição, composição de custo unitário e cotação dos insumos nela constantes. As cotações dos insumos deverão ser no mínimo em três fornecedores distintos na condição CIF (Custo, Seguros e Frete).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentar **registro ou inscrição** na entidade profissional competente (art. 101, I da Lei no 9.433/05), qual seja CREA/CAU da Região da sua sede.

12.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

12.2. Comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a **execução mínima** dos seguintes quantitativos. (art. 101, II c/c §10 e §2o da Lei no 9.433/05).

LOTE I
REGIÃO DE SALVADOR/ REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR/REGIÃO LESTE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Und.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
Coordenação/Gerenciamento de Projetos	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto Arquitetônico em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações hidráulicas em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de segurança, proteção e combate a incêndio, em Edificação.	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de estrutura de concreto armado - infra e superestrutura de Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações elétricas de baixa tensão em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de subestação abrigada de média tensão em Edificação de no mínimo 300 kVa	und	1,00
Elaboração de Projeto de SPDA em Edificação	m ²	5.000,00



Elaboração de Projeto de cabeamento estruturado, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de climatização, exaustão, ventilação, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento de serviços e quantitativos e orçamento, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Investigações e Estudos Geotécnicos, em projetos/ obras de edificações	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento Topográficos	m ²	5.000,00
Elaboração de estudos ambientais inclusive licenciamento, para obras de edificações	und	1,00
Elaboração de projetos de edificações, com utilização de soluções inovadoras (energia renovável, reuso e/ou aproveitamento de águas pluviais, etc)	m ²	5.000,00
Elaboração de projetos de edificações, desenvolvidos com procedimento de trabalho em ambiente integrado (metodologia tipo BIM)	m ²	5.000,00

LOTE II
REGIÃO OESTE/ REGIÃO NORTE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Und.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
Coordenação/Gerenciamento de Projetos	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto Arquitetônico em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações hidráulicas em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de segurança, proteção e combate a incêndio, em Edificação.	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de estrutura de concreto armado - infra e superestrutura de Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações elétricas de baixa tensão em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de subestação abrigada de média tensão em Edificação de no mínimo 300 kVa	und	1,00
Elaboração de Projeto de SPDA em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de cabeamento estruturado, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de climatização, exaustão, ventilação, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento de serviços e quantitativos e orçamento, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Investigações e Estudos Geotécnicos, em projetos/ obras de edificações	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento Topográficos	m ²	5.000,00
Elaboração de estudos ambientais inclusive licenciamento, para obras de edificações	und	1,00
Elaboração de projetos de edificações, com utilização de soluções inovadoras (energia renovável, reuso e/ou aproveitamento de águas pluviais, etc)	m ²	5.000,00
Elaboração de projetos de edificações, desenvolvidos com procedimento de trabalho em ambiente integrado (metodologia tipo BIM)	m ²	5.000,00

12.3. Comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s)/registro(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra, com as seguintes características, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo as quais não precisam constar simultaneamente do(s) mesmo(s) atestado(s).

12.3.1. Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

LOTE I REGIÃO DE SALVADOR/ REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR/REGIÃO LESTE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Und.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
Coordenação/Gerenciamento de Projetos	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto Arquitetônico em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações hidráulicas em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de segurança, proteção e combate a incêndio, em Edificação.	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de estrutura de concreto armado - infra e superestrutura de Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações elétricas de baixa tensão em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de subestação abrigada de média tensão em Edificação de no mínimo 300 KVa	und	1,00
Elaboração de Projeto de SPDA em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de cabeamento estruturado, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de climatização, exaustão, ventilação, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento de serviços e quantitativos e orçamento, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Investigações e Estudos Geotécnicos, em projetos/ obras de edificações	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento Topográficos	m ²	5.000,00



Elaboração de estudos ambientais inclusive licenciamento, para obras de edificações	und	1,00
Elaboração de projetos de edificações, com utilização de soluções inovadoras (energia renovável, reuso e/ou aproveitamento de águas pluviais, etc)	m²	5.000,00
Elaboração de projetos de edificações, desenvolvidos com procedimento de trabalho em ambiente integrado (metodologia tipo BIM)	m²	5.000,00

LOTE II REGIÃO OESTE/ REGIÃO NORTE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Und.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
Coordenação/Gerenciamento de Projetos	m²	5.000,00
Elaboração de Projeto Arquitetônico em Edificação	m²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações hidráulicas em Edificação	m²	5.000,00
Elaboração de Projeto de segurança, proteção e combate a incêndio, em Edificação.	m²	5.000,00
Elaboração de Projeto de estrutura de concreto armado - infra e superestrutura de Edificação	m²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações elétricas de baixa tensão em Edificação	m²	5.000,00
Elaboração de Projeto de subestação abrigada de média tensão em Edificação de no mínimo 300 KVa	und	1,00
Elaboração de Projeto de SPDA em Edificação	m²	5.000,00
Elaboração de Projeto de cabeamento estruturado, em Edificação	m²	5.000,00
Elaboração de Projeto de climatização, exaustão, ventilação, em Edificação	m²	5.000,00
Elaboração de Levantamento de serviços e quantitativos e orçamento, em Edificação	m²	5.000,00
Elaboração de Investigações e Estudos Geotécnicos, em projetos/ obras de edificações	m²	5.000,00
Elaboração de Levantamento Topográficos	m²	5.000,00
Elaboração de estudos ambientais inclusive licenciamento, para obras de edificações	und	1,00
Elaboração de projetos de edificações, com utilização de soluções inovadoras (energia renovável, reuso e/ou aproveitamento de águas pluviais, etc)	m²	5.000,00
Elaboração de projetos de edificações, desenvolvidos com procedimento de trabalho em ambiente integrado (metodologia tipo BIM)	m²	5.000,00

12.4. Equipe Técnica Mínima

12.4.1. Deverá apresentar **relação completa e nominal** dos componentes da **Equipe Técnica Mínima correspondente por Lote**, que se responsabilizarão pela execução do objeto deste TR, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA/CAU, como **Responsável(is) Técnico(s)** e comprovação de seu(s) vínculo(s) contratual(ais) com a licitante na data prevista para entrega da proposta.

12.4.2. A relação completa e nominal dos componentes da **Equipe Técnica Mínima correspondente por Lote** deverá ser acompanhada da **declaração de cada componente autorizando a indicação**, firmada com data posterior a publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA/CAU onde couber, observado o Art.101.III, §2º, §6º e §7º da Lei estadual 9.433, e na forma prevista no Edital.

12.4.3. Deverá apresentar **Equipe Técnica Mínima por Lote**, sendo que cada membro não poderá configurar em mais de uma Lote, na forma prevista no Edital, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUERIDA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR LOTE
Arquiteto ou Engenheiro	Responsável Técnico: Coordenação/Gerenciamento de Projetos	1
Arquiteto	Elaboração de Projeto arquitetônico e de urbanização, em edificação.	1
Engenheiro ou Arquiteto	Elaboração de Projeto de instalações hidráulicas em edificação.	1
Engenheiro ou Arquiteto	Elaboração de Projeto de segurança, proteção e combate a incêndio	1
Engenheiro Civil	Elaboração de Projeto de estrutura de concreto armado-infra e superestrutura.	1
Engenheiro Eletricista	Elaboração de Projeto de instalações elétricas de baixa tensão e de SPDA, em edificação e Projeto de subestação abrigada de média tensão de 300 kVA.	1
Engenheiro Eletricista	Elaboração de Projeto de cabeamento estruturado, em edificação.	1
Engenheiro Mecânico	Elaboração de Projeto de climatização, exaustão, ventilação, em edificação.	1
Engenheiro ou Arquiteto	Elaboração de Levantamento de serviços e quantitativos e orçamento, em edificação.	1
Engenheiro	Elaboração de Investigações e Estudos Geotécnicos	1
Engenheiro	Elaboração de Levantamento Topográficos	1



Engenheiro Ambiental	Estudos e licenciamento ambiental	1
----------------------	-----------------------------------	---

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, em observância ao art. 17 do Decreto Estadual nº 19.252/2019.

13.2. Salvo disposição contrária, a ser indicada nas Ordens de Serviços específicas, o prazo máximo para atendimento de cada demanda será de 20 (trinta) dias corridos.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. Após o recebimento dos projetos, a COINF/SEC procederá à análise segundo o disposto nos itens os quais caso não demandem revisões, serão considerados concluídos. A partir desse momento será efetuada a medição final do projeto de cada Ordem de Serviço Específica.

14.1.1. Caso sejam demandadas revisões e correções nos projetos, estas deverão ser completamente finalizadas para que posteriormente seja realizada a medição e consequente pagamento do serviço.

14.2. O pagamento dos serviços prestados e efetivamente concluídos, será efetuado de acordo com a Ordem de Serviço Específica, mediante a apresentação do "Termo de Recebimento Provisório" dos serviços referentes a cada Ordem de Serviço.

14.3. Torna-se obrigatória a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que deverá ser solicitado pela Contratada e/ou emitido pelo Fiscal/COINF, após 90 (noventa) dias da emissão do Termo de recebimento Provisório. Esta solicitação deverá ser encaminhada à COINF/SEC juntamente com a cópia do TRP da respectiva Ordem de Serviço Específica.

14.4. Para fins de pagamento, será medido, no ato de entrega dos projetos básicos e/ou executivos, após verificação documental pela COINF, o percentual de 50% (medição 01 – projeto básico) do valor previsto na Ordem de Serviço específica. A parcela final, correspondente a 50% (medição 02 – projeto executivo) do valor da OS, será medida após certificações, pela COINF, de que todo o escopo pactuado foi atendido em sua plenitude, mediante Termo de Recebimento do Projeto.

14.5. A COINF, após recepção dos projetos via protocolo, terá o prazo de 15 dias corridos para avaliação de cada entrega, e posterior comunicação formal à contratada, elencando eventuais pendências que frustrem a aceitação dos projetos ou informando a conclusão da análise sem pendências.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A COINF/SEC submeterá a aplicabilidade das sanções, conforme Edital, Lei nº 9.433/05 e Lei nº 12.209/11.

15.2. A Contratada será notificada por escrito conforme Lei nº 9.433/05 e Lei nº 12.209/11. Caso a contratada não apresente no prazo previsto defesa protocolada na COINF/SEC, a multa será calculada, justificada e encaminhada para cumprimento das sanções contratuais.

15.3. A Contratada sempre que demandada a prestar qualquer tipo de solicitação, esclarecimento ou informação, inclusive elaboração de planilha de quantitativos e custo acompanhada de três cotações e composição de custo unitário dos serviços não constantes do banco de dados da COINF/SEC, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do envio da comunicação da demanda para o atendimento.

15.4. O descumprimento do prazo firmado na Ordem de Serviço Específica (por demanda), poderá levar ao enquadramento de inexecução contratual segundo reza a Lei nº 9.433/05 e será aplicada multa conforme Edital:

15.5. As disposições acerca da aplicação de sanções referente a prazo, não isenta toda e qualquer questão referente a entrega dos produtos contratados prevista na Lei nº 9.433/05.

15.6. Caso a COINF/SEC venha a arcar com algum custo relacionado a danos a terceiros, seja por falhas no projeto, ou omissão do dever de informar, decorrente da boa fé objetiva, este será repassado à empresa responsável.

15.6. Caso a administração julgue que o desempenho da contratada seja insatisfatório, se comparado ao cronograma de etapas inicialmente estabelecido, esta poderá cancelar a referida Ordem de Serviço Específica sem ressarcimento das etapas que não deverão ser executadas.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços serão desenvolvidos pela Contratada, a qual atuará sob a Coordenação da Fiscalização da COINF/SEC, a serem designados no momento oportuno para conhecimento da Contratada.

16.2. A Contratada prestará um ou mais serviços contidos na Planilha Orçamentária de Preços de Referência, parte integrante do Edital de Licitação, em quaisquer quantidades, de acordo com a localização onde serão realizados.

16.3. Para cada objeto (demanda) será vinculada uma determinada "Ordem de Serviço Específica", com um prazo previamente estabelecido pela COINF/SEC. Os serviços deverão ser realizados em estrita observância às Normas Técnicas da ABNT, Legislação Federal, Estadual e Municipal vigente e de outras Normas Oficiais pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

16.4. Os dados constantes nas ART's e RRT's deverão estar de acordo com o objeto (especificação dos serviços, quantidades, localização); com a documentação da Contratante e da Contratada e com diretrizes do órgão emissor e da COINF/SEC.

16.5. Este Termo de Referência, Planilha de Custos de Projetos assim como todos os documentos (arquivos) indicados neste TR, se complementam, fazendo parte do Edital. Portanto, não devem ser interpretados independentemente.

16.6. No final do contrato a COINF/SEC emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, incorporando todos os serviços realizados, ou seja, retratará a soma de todas as Ordens de Serviços Específicas e correspondentes Termos de Recebimentos Definitivos Específicos emitidos por demanda efetivamente concluída.

17. DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E PROJETOS

17.1. O projeto deverá ser dividido por faixas de áreas de medição, considerando a área total em m², de acordo com os exemplos 01, 02, 03, 04 e 05.

17.2. Os levantamentos topográficos e cadastrais serão dividido por faixas de áreas de medição, considerando a área total em m², de acordo com o exemplo 04.

17.3. Para cada projeto será elaborada uma única Ordem de Serviço Específica, cuja planilha correspondente constará do somatório das áreas das várias edificações que o compoñham.

17.4. Uma medição deverá contemplar cada faixa da planilha orçamentária a semelhança dos exemplos apresentados, a considerar a faixa correspondente a qual área está situada, equivalente portanto a(s) área(s) a ser(em) projetada(s) (vide exemplos 01,02,03,04 e 05).

17.5. Cada faixa de área terá o seu valor calculado pelo seu preço unitário correspondente.

17.5.1. O valor total da medição será o valor da faixa contemplada, de acordo com os exemplos: 01, 02, 03, 04 e 05

EXEMPLO 01: PROJ. ARQUITETÔNICA - ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 450,00 M				
Código dos Serviços.	Faixa de medição (m ²)	Área de medição por faixa (m ²)	P. Unitário (R\$)	P. Total (R\$)
	0,00	300,00	7,91	
	301,00	1.000,00	7,06	3.177,00
	1.001,00	5.000,00	6,32	
	5.001,00	10.000,00	5,63	
Acima de	10.001,00	VARIÁVEL	5,03	
ÁREA TOTAL		450,00	CUSTO TOTAL	3.177,00

EXEMPLO 02: PROJ. ARQUITETÔNICA - ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 2.450,00 M ²				
Código dos Serviços.	Faixa de medição (m ²)	Área de medição por faixa (m ²)	P. Unitário	P. Total
	0,00	300,00	7,91	
	301,00	1.000,00	7,06	
	1.001,00	5.000,00	6,32	16.052,80
	5.001,00	10.000,00	5,63	
Acima de	10.001,00	VARIÁVEL	5,03	
ÁREA TOTAL		2.450,00	CUSTO TOTAL	16.052,80

EXEMPLO 03: PROJ. PAISAGISMO - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE 7.900,00M ²				
Código dos Serviços	Faixa de medição (m ²)	Área de medição por faixa (m ²)	P. Unitário	P. Total
	0,00	300,00	7,91	
	301,00	1.000,00	7,06	
	1.001,00	5.000,00	6,32	
	5.001,00	10.000,00	5,63	44.477,00
Acima de	10.001,00	10.001,00	5,03	
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO		7.900,00	CUSTO TOTAL	44.477,00

EXEMPLO 04: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 450,00 M ²				
Código dos Serviços.	Faixa de medição (m ²)	Área de medição por faixa (m ²)	P. Unitário (R\$)	P. Total (R\$)
	0,00	300,00	7,91	
	301,00	1.000,00	7,06	3.177,00
	1.001,00	5.000,00	6,32	
	5.001,00	10.000,00	5,63	
Acima de	10.001,00	VARIÁVEL	5,03	
ÁREA TOTAL		450,00	CUSTO TOTAL	3.177,00



EXEMPLO 05: SONDAAGEM - Foram considerados a execução de 22(vinte e dois) furos de sondagem SPT e 06(seis) Testes de Absorção em uma área de 35.750m². Sendo 04(quatro)furos SPT de 35,00metros, 08(oito) de 22,45metros e 10(dez) de 15,45 metros. Totalizando 498,10m perfurados

Código dos Serviços.	Discriminação dos Serviços	UND	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	Taxa de instalação	UND	1,00	6.307,84	6.307,84
	Metro perfurado até 15,00m	M	330,00	65,80	21.714,00
	Metro perfurado de 15,00m até 30,00m	M	148,10	83,16	12.316,00
	Metro perfurado > 30,00m	M	20,00	103,12	2.062,40
TOTAL 001 -001					42.400,24

ENSAIOS GEOTÉCNICOS - 001-002				
Teste de absorção para efluentes de fossa	UND	6,00	560,00	3.360,00
TOTAL 001-002				3.360,00
CUSTO TOTAL	42.400,24			

17.6. Os serviços deverão ser executados em quaisquer das localidades constantes no item 5.0 - Da forma de prestação dos serviços desse TR, cujos custos unitários estão definidas nas planilhas orçamentárias por Lote constituído e integrantes do Edital.

17.7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Após, poderá ocorrer a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei estadual nº. 9.433/05, mediante aplicação do INCC/IBGE (coluna 39).

17.8. Os preços dos Contratos decorrentes são igualmente fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Após, poderá ocorrer a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei estadual nº. 9.433/05, mediante aplicação do INCC/IBGE (coluna 39).

18. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A COINF/SEC colocará à disposição da Contratada todos os dados e informações disponíveis para realização dos serviços em cada local, inclusive especificações quando for o caso.

18.2. A aprovação por parte da COINF/SEC dos trabalhos realizados não exige a Contratada das responsabilidades legais.

18.3. A COINF/SEC emitirá previamente "Solicitação de Serviços" para demanda por Unidade Escolar identificando os projetos, descrevendo sumariamente os serviços a serem realizados e estabelecendo o prazo, bem como a planilha referente à solicitação para conhecimento da Contratada, acompanhado de memória de cálculo.

18.4. A Contratada deverá se pronunciar sobre a planilha referente à "Solicitação de Serviços" encaminhada pela COINF/SEC, de acordo com o prazo estabelecido abaixo:

18.4.1. 2 (dois) dias úteis para Projetos que tenham objeto na Capital, no Interior do Estado e RMS;

18.4.2. O não pronunciamento por parte da Contratada no prazo estabelecido acima será entendido como descumprimento contratual, cabendo à COINF/SEC proceder a notificação oficial.

18.5. Cabe a Contratada analisar tecnicamente a "Solicitação de Serviços", justificando as possíveis alterações conforme os elementos fornecidos pela COINF/SEC, bem como listar todos os dados de entrada necessários à execução dos projetos e/ou serviços solicitados, e deles derivados:

18.5.1. Incluir/especificar projetos e/ou serviços eventualmente omissos na solicitação original, acompanhados das devidas justificativas.

18.5.2. Suprimir/questionar projetos e/ou serviços planilhados inicialmente pela COINF/SEC, acompanhados das devidas justificativas.

18.6. A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado de acompanhamento, planejamento e controle das atividades de desenvolvimento definidas no escopo dos serviços correspondente ao prazo da Ordem de Serviço Específica (por demanda), de acordo com Cronograma Físico de Projetos (Modelo COINF/SEC), juntamente com a análise da planilha acima.

18.7. No cronograma detalhado por especialidade deverá constar ainda o prazo previsto no item 18.10 com respectivos "marcos" de etapas de início e de conclusão destas, em conformidade com o planejamento da Coordenação de Projetos da COINF/SEC;

18.8. Face a expertise já comprovada pela contratada no momento do certame licitatório, não serão aceitos sob quaisquer hipóteses alegações futuras da Contratada, de que serviços necessários e imprescindíveis não pertençam ao conjunto de serviços planilhados.

18.9. Cada "Solicitação de Serviços (por demanda)" corresponderá uma "Ordem de Serviço Específica" contendo sua descrição, prazo e valor.

18.10. A "Ordem de Serviço-Específica" no que concerne a prazo estará assim constituída no seu escopo:

18.10.1. **Prazo de execução:** Corresponde ao prazo para desenvolvimento dos projetos de todas as especialidades com a entrega de todos os elementos gráficos, memorial descritivo, memorial de cálculo, de quantitativos e



orçamento. Este será definido em função do escopo e correlacionado com o porte e por conseguinte com o valor do projeto;

18.10.2. **Prazo de análise por especialidade:** Corresponde ao prazo despendido pela COINF/SEC para a análise por especialidade dos projetos realizada pela COINF/SEC, esse prazo que inicia-se com a entrega de todos os elementos gráficos, memorial descritivo, memorial de cálculo e de quantitativos por especialidade. Terá a duração em função do porte da especialidade;

18.10.3. **Prazo de revisão por especialidade:** Corresponde ao prazo despendido pela Contratada para revisão dos projetos de cada especialidade, iniciado com a entrega da correspondente análise que requeira revisão. Terá a duração definida no relatório de análise em função das não conformidades apontadas neste último;

18.10.4. **Prazo de análise da planilha orçamentária do projeto como um todo:** Corresponde ao prazo despendido pela COINF/SEC para análise da planilha orçamentária final já integrada do orçamento de todas as especialidades do projeto como um todo. Terá a duração definida no relatório de análise em função das não conformidades apontadas neste último.

18.10.5. **Prazo de revisão da planilha orçamentária do projeto como um todo:** Corresponde ao prazo despendido pela Contratada para revisão da correspondente planilha orçamentária, iniciado com a entrega da correspondente análise que requeira revisão. Terá a duração definida no relatório de análise em função das não conformidades apontadas neste último.

18.11. A decisão quanto ao prazo de execução de cada "Ordem de Serviço" caberá exclusivamente à COINF/SEC, tendo em vista a complexidade da demanda técnica.

18.12. A Contratada terá um prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o início da execução dos serviços, objeto de cada "Ordem de Serviço Específica" emitida pela COINF/SEC.

18.13. Após o recebimento da comunicação (e-mail/ofício, etc.), a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para receber e assinar a Ordem de Serviço Específica. O não atendimento ao acima disposto não comprometerá o prazo previsto para início de execução dos serviços, que será contado impreterivelmente da data de emissão da Ordem de Serviço Específica.

19. DO DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

19.1. A Contratada, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Fiscalização de Projetos da COINF/SEC, deverá gerenciar todo o contrato e a equipe interdisciplinar que irá desenvolver os projetos, onde a mesma participará de todas as reuniões com a fiscalização e será responsável pela compatibilização dos projetos contratados, atuando em parceria com a fiscalização em todas as etapas do desenvolvimento do trabalho. A equipe multidisciplinar deve estar disponível para o desenvolvimento do projeto em metodologia cíclica, em parceria com os técnicos da COINF/SEC, num processo de projeto integrado desde a concepção, visando a interdependência da arquitetura e todas as disciplinas, e compartilhamento das informações e revisões de projeto entre os profissionais envolvidos. A proposta de trabalho e, conseqüentemente, os projetos devem estar perfeitamente afinados com as premissas da construção sustentável, considerando as possibilidades relacionadas nos documentos referenciais fornecidos que possam contribuir na otimização dos recursos naturais, conforto ambiental, humanização do espaço e economia. Também devem ser consideradas, mesmo que ainda em caráter orientativo:

19.1.1. A Instrução Normativa nº1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Federal;

19.1.2. Os Critérios de Eficiência Energética de Edificações da Certificação Procel Edifica, da Eletrobrás.

19.2. A Acessibilidade Universal para as edificações e equipamentos públicos é inerente aos projetos de arquitetura e urbanização e está inserido no custo dos projetos. Na contratação destes, a NBR 9050 deverá ser atendida, inclusive em reforma e ampliações, conforme disposto na Lei Federal 10.098/2000, capítulo IV, Art. 11. Todos os espaços internos e externos projetados deverão garantir acessibilidade universal.

19.3. Projetos de Arquitetura / Urbanização

19.3.1. O projeto de arquitetura deverá contemplar todo o levantamento de dados e elementos técnicos, inclusive os detalhamentos de coberturas, de revestimentos, de áreas molhadas, de esquadrias, de forros, paginação de pisos e o que mais se fizer necessário para o pleno entendimento do projeto contratado e para a execução da obra. O projeto deve considerar a zona bioclimática onde está inserido, fazendo uso da geometria solar para orientação da edificação, para dimensionamento e posicionamento das aberturas, e tratamento da envoltória, visando redução da carga térmica da edificação com recursos para melhor condição de conforto ambiental. Deverá ser observado também, o custo operacional de manutenção da edificação na escolha do Partido Arquitetônico e dos materiais construtivos adotados.

19.3.2. A Acessibilidade Universal para as edificações e equipamentos públicos é obrigatória em qualquer projeto a ser desenvolvido de acordo com a NBR 9050 e demais normas e leis vigentes. A urbanização da área de intervenção consiste na definição de fluxo de veículos e pedestres e da área de estacionamento. Deverá fazer parte do projeto: o traçado do sistema viário com estacionamentos, calçadas e calçadões e mobiliário urbano que será detalhado e especificado, incluir a implantação dos equipamentos e definir as especificações de materiais, quantitativos e planilha orçamentária.

19.3.3. Juntamente com o projeto arquitetônico e complementares será elaborado o Projeto de Interiores que se desenvolverá a partir da etapa de projeto básico. Serão contempladas neste projeto, as áreas de circulação e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

permanência de público e/ou de funcionários, de forma a propiciar ambientes confortáveis, acolhedores, humanizados e ergonômicos. Deverá abranger projeto luminotécnico, paginação de piso e forro, detalhamento de mobiliário, escolha de cores e texturas e toda especificação de acessórios e complementos necessários, para atender de modo diferenciado a clientela, funcionários e visitantes, respeitando as demandas específicas. Os detalhes serão apresentados em escala 1:25 / 1:20 / 1:10 com vistas, seções e cortes, perspectivas e especificações nas próprias plantas, referidas aos locais indicados nos desenhos.

19.3.4. O projeto será executado em conformidade com o Estudo Preliminar e/ou programa de necessidades quando fornecido e sob acompanhamento da fiscalização da COINF/SEC.

19.3.5. O projeto deverá ser desenvolvido e apresentado em etapas predefinidas. Cada etapa será submetida à aprovação da fiscalização da COINF/SEC antes da evolução para etapa subsequente. Algumas das normas a serem atendidas no desenvolvimento de projetos: NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura NBR 13531 – Elaboração de Projetos de Edificações – Atividades Técnicas NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

19.4. Projeto Básico

19.4.1. Para o caso de Projeto de Arquitetura sem execução do estudo preliminar a COINF/SEC fornecerá o estudo preliminar ou anteprojeto para desenvolvimento de todas as definições e estabelecimento das necessidades dos demais projetos a respeito de casa de máquinas, subestação, gerador, reservatórios e outros; especificação de materiais; memorial descritivo; planilha de quantitativos e custos.

19.4.2. A documentação gráfica deverá constar de: plantas baixas, cortes e fachadas com escalas não menores que 1/100; todos os ambientes com nomenclatura; todas as dimensões; posição das louças sanitárias, bancadas, equipamentos de laboratórios não-portáteis e de infraestrutura quando for o caso; locação dos equipamentos de geração de água quente e vapor, de gases, climatização; implantação dos locais de armazenamento e tratamento de resíduos sólidos; locação da edificação e anexos com seus acessos de pedestres e veículos; planta de cobertura; planta de situação do terreno em relação ao seu entorno urbano; identificação e endereço completo do estabelecimento, data da conclusão do projeto, número sequencial das pranchas e áreas.

19.4.3. O relatório técnico será composto de: memorial de projeto de arquitetura; resumo da proposta assistencial; quadro de número de leitos quando for o caso, com discriminação de tipos; especificação básica de materiais de acabamento e equipamentos de infra-estrutura; descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, energia elétrica, coleta e destinação de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais da edificação. A etapa estará concluída após aprovação do Demandante/ COINF/SEC.

19.5. Projeto Executivo

19.5.1. Esta etapa consiste na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, com as devidas cotações e composições de custo dos serviços previstos no banco de dados da COINF/SEC, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados.

19.5.2. O Projeto Executivo deverá estar representado graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos onde conste sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, que poderão ser padrões. Deverão estar graficamente representados:

- a) A implantação do edifício, onde constem:
 - i. A orientação da planta com a indicação do Norte Verdadeiro (NV) ou Norte Magnético (NM) e as geratrizes da implantação;
 - ii. Parâmetros urbanísticos de acordo com as exigências das respectivas prefeituras;
 - iii. A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
 - iv. As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
 - v. Apresentar no mínimo 04 cortes da implantação;
 - vi. A Referência de Nível (RN) do levantamento topográfico;
 - vii. Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação à referência preestabelecida e bem identificada (RN ou qualquer outro elemento existente);
 - viii. As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros); as cotas de locação das edificações e equipamentos;
 - ix. A localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros;
 - x. Localização, situação, implantação, cortes e detalhamentos nas escalas devidas.



xi. Locação da obra, com pontos de amarração.

b) O edifício, compreendendo:

i. Plantas de todos os pavimentos com medidas internas e externas, espessuras de paredes, materiais de construção, tipos de acabamento, quadro de esquadrias, quadros de mobiliário, legendas gerais, legendas de especificações de piso-parede-teto;

ii. Indicações de cortes, elevações e detalhes;

iii. Dimensões e cotas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido das aberturas; iv. escoamento das águas, posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, domus, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;

iv. Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;

v. Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;

vi. Impermeabilização de paredes e pisos outros elementos de proteção contra a umidade;

vii. No caso de ampliações de áreas molhadas ou especiais, apresentar plantas com a indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários, com seu tipo e detalhes necessários;

viii. O detalhamento das esquadrias deverá apresentar o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;

ix. Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

19.5.2.1. Deverão ser apresentados relatório técnico, especificações técnicas, memoriais descritivos e memórias de cálculo. Nos memoriais descritivos e cadernos de especificações devem ser valorizadas especificações técnicas abrangentes e universais, devendo-se evitar o uso excessivo de marcas e referências comerciais, salvo quando for indispensável.

19.6. Projeto Executivo de Paisagismo

19.6.1. O Projeto de Paisagismo deverá estar incorporado a estudos específicos das áreas externas, tais como: jardins, áreas livres, áreas verdes e demais componentes.

a) Deverá estabelecer as intervenções necessárias às áreas de entorno das edificações, e em ambientes internos da edificação quando projetados para este fim, de modo a integrá-las ao terreno original e ao terreno modificado, através das seguintes diretrizes:

i. Harmonizar a natureza com o objeto construído, buscando minimizar impactos ao ambiente urbano que a consolidação do empreendimento possa ocasionar, devendo-se observar o estudo da ocupação/vocação arquitetônica do empreendimento, as características do solo, a topografia do terreno, o clima e a vegetação predominante.

ii. Fornecer qualidade ambiental ao empreendimento através de uma paisagem construída integrada com o meio ambiente levando em consideração a realidade física e biótica da gleba, a vocação dos seus espaços e que tenham uma expressão criativa própria.

iii. Criar um componente vegetal que sirva de elo entre as formas e os volumes arquitetônicos das construções, de integração com a paisagem nativa, adequando às condições ambientais em que se insere e satisfazendo as necessidades estéticas e de conforto climático de seus usuários.

iv. O projeto executivo deverá conter de forma clara e precisa, todos os detalhes e indicações necessárias à perfeita interpretação e execução dos elementos propostos, ser representado graficamente através de peças gráficas (plantas, corte, elevações etc...) em escalas convenientes de forma a permitir o total entendimento como um todo e complementado, quando necessário, por relatórios, tabelas e ilustrações.

19.6.2. Componentes do projeto executivo:

i. Plano global de zoneamento paisagístico apresentado através de peças gráficas com indicação de todos os elementos constantes do projeto básico devidamente conferidos e verificadas as suas interferências;

ii. Apresentação de toda vegetação existente, a ser implantada e remanejada, com especificação técnica contendo nome científico e popular, unidade e quantidade, através de representação gráfica própria a ser identificada na planta global e de detalhes (escalas 1:100, 1:50, 1:20 e 1:10);

iii. Representação de jardineiras internas e externas com as mesmas identificações requeridas para áreas externas;



- iv. Locação, dimensionamento e detalhamento específico de todos os elementos que irão compor o projeto, a exemplo de: acessos, espelhos d'água, quiosques, pergolados, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiros, bancos, lixeiras, escadas, placas de sinalização, pisos e outros;
- v. Detalhes dos elementos construídos em escala compatível com a topografia do terreno;
- vi. Esquemas gerais de iluminação, irrigação, drenagem, tanto externo quanto interno, harmonizados com o projeto específico destas áreas;
- vii. Especificações e custo dos serviços a serem executados, conforme codificação do caderno de encargos da COINF/SEC;
- viii. Especificação e custo das espécies vegetais a serem utilizadas;
- ix. Planilha de especificação das espécies vegetais constando de: código de indicação do projeto e serviço conforme caderno de encargos da COINF/SEC, nome científico e popular, unidades, quantidades, espaçamento e porte das espécies vegetais a serem utilizadas (em anexo);
- x. Instruções normativas com descrição dos procedimentos para implantação do projeto paisagístico relacionando os materiais a serem utilizados (com as respectivas unidades e quantidades), mesmo aqueles que façam parte da composição de preços dos serviços.
- xi. Tipo de correção do solo, adubação por espécies vegetais,
- xii. Manutenção necessária e por quanto tempo.
- xiii. Indicar normas técnicas de materiais e procedimentos.

19.7. Projeto de Impermeabilização

- 19.7.1. O projeto de impermeabilização deverá ser desenvolvido conjuntamente com o projeto geral e os projetos setoriais de modo a serem previstas as correspondentes especificações em termos de dimensões, cargas e detalhes.
- 19.7.2. Deverá ser composto de um conjunto de informações gráficas e descritivas que definam integralmente as características de todos os sistemas de impermeabilização empregados, de forma a orientar sua produção.
- 19.7.3. O projeto deverá obedecer rigorosamente a NBR 9575, NBR 9686, NBR 9952, NBR 279/9574, NBR 9689 e quaisquer outras que sejam necessárias.
- 19.7.4. O projeto de impermeabilização deverá ser constituído de dois projetos que se complementam: projeto básico e projeto executivo.
- 19.7.5. No Projeto Básico deverá ser apresentado:
 - i. Plantas de localização e identificação das impermeabilizações, bem como dos locais de detalhamento construtivo;
 - ii. Detalhes construtivos que descrevem graficamente as soluções adotadas no projeto de arquitetura para o equacionamento das interferências existentes entre todos os elementos e componentes construtivos;
 - iii. Detalhes construtivos que explicitem as soluções adotadas no projeto de arquitetura para o atendimento das exigências de desempenho em relação à estanqueidade dos elementos construtivos e à durabilidade frente à ação da água, da umidade e do vapor de água;
- iv. Memorial descritivo dos tipos de impermeabilização selecionados para os diversos locais que necessitem de impermeabilização.
- 19.7.6. O Projeto Executivo deverá constar de:
 - i. Plantas de localização e identificação das impermeabilizações, bem como dos locais de detalhamento construtivo;
 - ii. Detalhes genéricos e específicos que descrevam graficamente todas as soluções de impermeabilização projetadas e que sejam necessários para a inequívoca execução destas;
 - iii. Memorial descritivo de materiais e camadas de impermeabilização;
 - iv. Memorial descritivo de procedimentos de execução e de segurança do trabalho;
 - v. Planilha de quantitativos de materiais e serviços;
 - vi. Planilha de descrição de ensaios de campo e tecnológicos.

19.8. Projeto Executivo de Fundações

- 19.8.1. O projeto consiste no detalhamento completo das fundações. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução das fundações.
- 19.8.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
 - i. Planta de locação das estacas, tubulões, sapatas ou radiers, com os detalhes construtivos, armações específicas e todas as medidas;



- ii. Plantas de forma de todos os elementos de infra-estruturais;
- iii. Plantas de armadura, inclusive quadro resumo do quantitativo de cada bitola de aço, forma e volume de concreto, indicação do tipo de concreto e da resistência característica (fck), indicação das juntas de concretagem e das juntas de dilatações;
- iv. Plantas de detalhamentos especiais, se necessário, inclusive quadro de armaduras.
- v. Relatório técnico onde deverão ser apresentados: descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural e detalhamento, bem como processo executivo.
- vi. A COINF/SEC recomenda que sejam apresentadas se for o caso, mais de uma opção de fundação, visando a economicidade do projeto.
- vii. Memoriais descritivos;
- viii. Especificações técnicas;
- ix. Memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas;
- x. Planilhas de quantitativos com memória de cálculo;
- xi. Indicar ensaios de prova de carga em se tratando de fundação em Estacas. Indicar normas técnicas de materiais e procedimentos.

19.9. Projeto Executivo de Estruturas de Concreto

19.9.1. O projeto deverá ser desenvolvido conjuntamente com o projeto arquitetônico, de modo a serem previstas as correspondentes especificações em termos de dimensionamentos de cargas e detalhes.

19.9.2. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura.

19.9.3. Deverão ser apresentados no mínimo os seguintes produtos gráficos:

a) Desenho de formas contendo:

- i. Planta em escala apropriada de todos os pavimentos e escadas;
- ii. Plantas de locação dos pilares e respectivas cargas que chegam à fundação;
- iii. Indicação do cobrimento das peças estruturais;
- iv. Indicação da classe de agressividade;
- v. Indicação do fator água cimento;
- vi. Corte esquemático indicando os níveis da edificação bem como as suas cotas verticais;
- vii. Planta de forma e cortes dos reservatórios, quando houver;
- viii. Legenda dos pilares indicando os níveis onde nascem e morrem;
- ix. Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- x. Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
- xi. Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- xii. Indicação da resistência característica do concreto;
- xiii. Indicação do esquema executivo obrigatório, quando assim o sugerir o esquema estrutural;
- xiv. Indicação das contraflechas.

b) Desenhos de armações contendo:

- i. Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural, conforme as recomendações das normas da ABNT;
- ii. Indicação da resistência do aço;
- iii. Especificação do tipo de aço;
- iv. Quadro de Aço, tabela e resumo de armação por folha de desenho, além do projeto e recomendações do cimbramento e descimbramento;
- v. Memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas - memória de cálculo contendo os esforços solicitantes nas lajes, vigas e pilares, bem como em paredes no caso de outros sistemas estruturais, os deslocamentos em cada peça, e a análise global indicando o deslocamento no topo da edificação, para edificações altas cuja ação do vento é representativa.



19.9.4. Relatório técnico: onde deverão ser descritas as ações e reações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviço oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e, se for requerida uma determinada sequência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.10. Projeto Executivo de Estrutura Metálica/Madeira

19.10.1. O projeto deverá ser desenvolvido conjuntamente com o projeto arquitetônico, de modo a serem previstas as correspondentes especificações em termos de dimensionamentos de cargas e detalhes.

19.10.2. Que definam integralmente as características de todos os sistemas estruturais deverá ser composto de um conjunto de informações gráficas e descritivas empregados, peças, suas respectivas especificações, detalhes de junções, acoplamentos, soldas, parafusos, rebites e chumbamentos, conforme o caso.

19.10.3. Destacar, nos próprios desenhos as recomendações de tratamento e pintura dos elementos estruturais, conforme normas técnicas da ABNT e Normas e recomendações de manutenção.

19.10.4. Memorial Descritivo: Deverá detalhar os principais aspectos da solução adotada, apresentar e justificar as normas e os procedimentos adotados, carregamentos previstos, o dimensionamento dos elementos estruturais e suas ligações, a escolha das armaduras, a qualidade do aço, considerações relativas à ação do vento, variação térmica, deformação lenta e retração, choques, vibrações, esforços repetidos e o tipo de análise adotada. Deverá apresentar a especificação de todos os materiais.

19.10.5. Memória de cálculo: Esse documento deverá apresentar de forma clara, entre outros os cálculos dos esforços externos ativos, critérios de segurança e a verificação de estabilidade global da estrutura e o dimensionamento de todos os elementos estruturais. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.11. Projeto Executivo de Instalações de Água Fria e Quente

19.11.1. Para execução dos serviços deverão ser obedecidas, rigorosamente, as normas da ABNT e NBR, além da Legislação Municipal, Estadual, Federal e Ambiental. Prever a demanda dos projetos de Segurança, Ar Condicionado e a necessidade de rede de água quente em determinados setores.

19.11.2. Nas apresentações preliminares de projeto deverão ser apresentadas opções de projetos, acompanhado de balanço técnico de custo-benefício, onde deverão estar destacados vantagens, desvantagens sob aspectos técnicos e de custos, levando-se em conta os princípios da sustentabilidade, economicidade, operacionalidade, facilidade de ampliação e manutenção.

19.11.3. Considerar a utilização de sistema antivandalismo para as torneiras e as válvulas de chuveiro e válvulas de descarga, assim como o tipo de acionamento apropriado para locais públicos.

19.11.4. Nos memoriais descritivos e cadernos de especificações devem ser valorizadas especificações técnicas abrangentes e universais, devendo-se evitar o uso excessivo de marcas e referências comerciais, salvo quando for indispensável.

19.11.5. Os reservatórios, inferior e superior, deverão ter autonomia de no mínimo dois dias e possuir dois compartimentos, de modo a permitir as operações de limpeza e manutenção.

19.11.6. Na etapa de Estudo Preliminar deverão ser apresentados:

- i. Localização da rede pública de fornecimento de água;
- ii. Descrição básica do sistema de abastecimento de água;
- iii. Previsão do consumo de água, da capacidade dos reservatórios e da casa de bombas;
- iv. Previsão de consumo de água quente;
- v. Determinação básica das áreas destinadas aos caminhamentos dos sistemas hidráulicos e especiais (prumadas);
- vi. Memórias de Cálculo e justificativa do sistema proposto;
- vii. Documentos gráficos que justifiquem as propostas técnicas.

19.11.7. A Contratada deverá propor cenários na redução de consumo e/ou reuso de águas.

19.11.8. O projeto básico deverá constar de:

- i. Proposição da entrada de água;
- ii. Confirmação de necessidade de poço artesiano;



- iii. Confirmação das necessidades de abastecimento e captação de água para consumo e combate a incêndios; d) Confirmação do dimensionamento das centrais de tratamento ou suprimento de instalações especiais como
- iv. Tratamento de RSS, tratamento de esgoto, unidade de queimados, entre outros;
- v. Memorial descritivo;
- vi. Documentos gráficos, tais como, implantação geral, plantas baixas, planta de cobertura, prumadas esquemáticas.
- vii. Para o projeto executivo, deverão ser apresentados os seguintes produtos:
- viii. Planta de situação e de cada nível da edificação, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes;
- ix. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- x. Esquema isométrico dos sanitários e da rede geral;
- xi. Detalhes gerais;
- xii. Detalhes dos reservatórios de água, das bombas e casa de proteção;
- xiii. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- xiv. Legenda das simbologias adotadas;
- xv. Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- xvi. Relatório técnico;
- xvii. Todos os detalhes que interferirem com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.
- xviii. Indicar Normas Técnicas dos materiais e procedimentos.

19.11.9. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.12. Projeto Executivo de Instalações de Esgotamento Sanitário

19.12.1. As instalações de esgoto sanitário deverão dispor, além das caixas de inspeção usuais, de caixas de separação específicas para rejeitos de algumas atividades: material químico (laboratório), gordura (cozinha), produto de lavagem (lavanderia), gesso (sala de gesso), fixadores e reveladores (câmaras de processamento), graxa (oficina de manutenção) e efluentes de lavadores de gás (caldeiras), quando for o caso específico de projetos de laboratório.

19.12.2. Caso no Município não exista rede de coleta e tratamento, deverá ser prevista estação de tratamento de esgoto, antes do lançamento final em consonância com o tipo de terreno e aspectos ambientais.

19.12.3. A estação de tratamento de efluentes será projetada de forma que todas as fossas existentes e projetadas sejam interligadas à mesma com recomendações claras na própria prancha do tempo previsto para limpeza e manutenção.

19.12.4. Nas apresentações preliminares de projeto deverão ser apresentadas opções de projetos, acompanhado de balanço técnico de custo-benefício, onde deverão estar destacados vantagens, desvantagens sob aspectos técnicos e de custos, levando-se em conta os princípios da sustentabilidade, economicidade, operacionalidade, facilidade de ampliação e manutenção.

19.12.5. Na etapa de Estudo Preliminar deverão ser apresentados:

- i. Localização da rede pública de esgoto e a indicação do sistema de tratamento;
- ii. Descrição básica do sistema de abastecimento de água;
- iii. Descrição básica do sistema de tratamento de Resíduos de Serviços e de laboratório quando se aplicar;
- iv. Memórias de Cálculo e justificativa do sistema proposto;
- v. Documentos gráficos que justifiquem as propostas técnicas.
- vi. Análise de teste de absorção do terreno em caso de lançamento em fossa com sumidouro
- vii. O projeto básico deverá constar de (além dos elementos previstos no estudo preliminar):
- viii. Proposição das ligações de esgoto;
- ix. Confirmação de necessidade de sistema de tratamento de esgoto;
- x. Memorial descritivo;



xi. Documentos gráficos, tais como, implantação geral, plantas baixas, planta de cobertura, prumadas esquemáticas.

19.12.6. Para o projeto executivo, deverão ser apresentados os seguintes produtos (além dos elementos previstos no projeto básico):

- i. Planta de situação e de cada nível da edificação, com a indicação de cortes e detalhes;
- ii. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejos de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- iii. Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- iv. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- v. Legenda das simbologias adotadas;
- vi. Lista detalhada de materiais e equipamentos;
- vii. Relatório técnico;
- viii. Indicar normas técnicas de materiais e procedimentos.

19.12.7. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

19.12.8. Acrescente-se ainda ao que acima foi solicitado: planta de situação e localização das construções no terreno, memorial de construção, memorial descritivo do sistema de tratamento de efluente, com cálculo, formulas e descrição do processo de tratamento, relatório e plano de controle ambiental nos moldes solicitado para aprovação da licença de implantação e operação (licenças ambientais) junto ao IMA – Instituto do Meio Ambiente.

19.12.9. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.13. Projeto Executivo de Drenagem de Água Pluviais

19.13.1. Consiste na apresentação do detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do sistema de Drenagem de Águas Pluviais a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

19.13.2. Nas apresentações preliminares de projeto deverão ser apresentadas opções de projetos, acompanhado de balanço técnico de custo-benefício, onde deverão estar destacados vantagens, desvantagens sob aspectos técnicos e de custos, levando-se em conta os princípios da sustentabilidade, economicidade, operacionalidade, facilidade de ampliação e manutenção.

19.13.3. Na etapa de Estudo Preliminar deverão ser apresentados:

- i. Localização de galeria para drenagem de águas pluviais e/ou quando necessário a indicação de despejo livre;
- ii. Descritivo básico;
- iii. Documentos gráficos que justifiquem as propostas técnicas.

19.13.4. O projeto básico deverá constar de (além dos elementos previstos no estudo preliminar):

- i. Proposição para ligação de águas pluviais;
- ii. Memorial Descritivo;
- iii. Documentos gráficos.

19.13.5. Para o projeto executivo, deverão ser apresentados os seguintes produtos (além dos elementos previstos no projeto básico):

- i. Planta de situação, com indicação das áreas a serem ampliadas ou detalhadas;
- ii. Cortes, indicando posicionamento definitivo dos condutores verticais;
- iii. Desenhos em escalas adequadas das instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora, com indicação dos detalhes;
- iv. Desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros;
- v. Desenho do esquema geral da instalação;
- vi. Lista detalhada de todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.



vii. Indicar normas técnicas de materiais e procedimentos.

19.13.6. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.14. Projeto Executivo de Segurança e Combate a Incêndio

19.14.1. Consiste na apresentação do detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Sistema de Combate à Incêndio a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

19.14.2. Os projetos de Combate a incêndio devem atender as normas técnicas brasileiras e legislação federal, estadual e municipal pertinente a este sistema específico.

19.14.3. Os projetos de Combate à Incêndio deverão ser apresentados em 02 (duas) vias de peças gráficas, acompanhados de cópia do documento de anotação de responsabilidade técnica – ART pela elaboração do projeto, registrada no conselho de classe do profissional responsável, bem como, um cd contendo o projeto completo (memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo e planilhas orçamentárias), que deverá ser encaminhado para análise da equipe técnica da COINF/SEC, atendendo as seguintes exigências:

19.14.4. Para qualquer tipo de edificação:

a) Peças gráficas de localização, de situação, baixas de todos os pavimentos, de cortes e de fachadas apresentadas nas mesmas escalas e com todos os elementos gráficos similares à do projeto arquitetônico aprovado, inclusive carimbo de identificação, contendo as instalações de proteção passiva e indicando a localização dos dispositivos de proteção contra incêndio e pânico (proteção ativa), ambos destacados na cor vermelha e conforme legendas indicadas nas normas técnicas específicas.

b) Memorial descritivo onde constem os seguintes itens:

i. Identificação e classificação da edificação pela Tarifa Seguro Incêndio do Brasil (TSIB) apresentando a Rubrica, ocupação de risco e classe de ocupação, bem como, pela NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios da ABNT;

ii. Definição e descrição das instalações e os tipos de dispositivos especificados, que pela legislação em vigor, bem como, pelos órgãos Federal, Estadual e Municipal pertinentes, serão estabelecidos em função da classificação da edificação e do respectivo grau de risco.

iii. Definir características técnicas dos pontos de utilização: vazão, pressão etc.

iv. Atender e indicar as normas técnicas brasileiras e legislação federal, estadual e municipal pertinente adotada na concepção do projeto;

v. Assinaturas nas peças gráficas e no memorial descritivo do autor do projeto e responsável

vi. É parte integrante dos projetos as ações de articulação necessárias quais sejam: Protocolo de entrada, acompanhamento, revisões até a aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do projeto de Segurança e Combate a Incêndio, estando vinculada a parcela de medição desse projeto à aprovação do mesmo.

19.14.5. Sistema de proteção por extintores portáteis:

O sistema de proteção contra incêndio por extintores portáteis deve ser projetado considerando-se:

i. A classe de risco a ser protegida e respectiva área;

ii. A natureza do fogo a ser extinto;

iii. O agente extintor a ser utilizado;

iv. A capacidade extintora do extintor;

v. A distância máxima a ser percorrida.

Devem constar nas peças gráficas e no memorial descritivo do projeto as seguintes informações:

i. Identificação das capacidades extintoras;

ii. Especificações dos aparelhos;

iii. Características das instalações (altura de instalação, sinalização e recomendações de uso).

19.14.6. Sistema de Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico

i. Descrição do edifício e seu uso previsto, como os riscos em caso de incêndio e no abandono, assim como na intervenção (incluindo os casos de pessoas com defeitos físicos);

ii. Especificação dos aparelhos;

iii. Identificar nas plantas as áreas percorridas pelo sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico;



iv. Detalhes técnicos necessários de montagens e proteções em escala compatível;

19.14.7. Sistema de iluminação de emergência

Devem constar no projeto no mínimo as seguintes informações:

- i. Descrição do edifício e seu uso previsto, como os riscos em caso de incêndio e no abandono, assim como na intervenção (incluindo os casos de pessoas com defeitos físicos);
- ii. Especificação dos aparelhos;
- iii. Identificar nas plantas as áreas percorridas pelos circuitos de iluminação de emergência, localização das fontes de energia, posição dos pontos de luz e demais componentes e proteções do sistema e da montagem;
- iv. Detalhes técnicos necessários de montagens e proteções em escala compatível;
- v. Deve constar nota em projeto, fazendo referência quanto a:
 - 1) bitola mínima dos condutores;
 - 2) queda máxima de tensão na última luminária;
 - 3) tipo de fonte de energia;
 - 4) autonomia do sistema, na temperatura mais baixa possível de ser atingida pela bateria no local da instalação;
 - 5) proteção dos condutores contra riscos de incêndio ou danos físicos e agressão por produtos químicos;
 - 6) tempo de comutação do sistema;
 - 7) Memoriais do projeto, dos componentes, da montagem e das garantias assumidas pelo projetista.

19.14.8. Sistemas de detecção e alarme de incêndio

O projeto executivo deve conter no mínimo as informações seguintes:

- i. Indicar classe de circuito de detecção de acordo com normas da ABNT;
- ii. Desenho indicando a localização de todos os equipamentos do sistema e o seu esquema típico de instalação.
- iii. Todos os equipamentos devem possuir numeração de circuito e sua identificação dentro do sistema.
- iv. Independentemente do tipo de sistema escolhido, a distribuição da central e equipamentos;
- v. Especificação dos equipamentos e as características dos materiais de instalação;
- vi. Trajeto dos condutores elétricos nas diferentes áreas, com identificação do material combustível do ambiente a ser protegido, diâmetros dos eletrodutos, caixas e identificação dos bornes de ligação de todos os equipamentos envolvidos;
- vii. Diagrama multifilar típico, mostrando uma interligação entre todos os equipamentos dos circuitos de detecção, alarme e comando, e entre estes e a central;
- viii. Lista completa de equipamentos, contendo descrição, modelo, fabricante e quantidade;
- ix. Cálculo de fontes de alimentação e baterias;
- x. Quadro resumo da instalação, contendo no mínimo: número de circuitos de detecção e sua respectiva área, local ou pavimento; quantidade e tipo de detectores, acionadores manuais e módulos eletrônicos correspondentes a cada circuito, consumo elétrico e os respectivos locais de instalação; quantidade e tipos de equipamentos a serem atuados em cada circuito de comando, consumo e os respectivos locais de instalação; tabela da lógica dos alarmes, sinalizações, temporizações, comandos e avisadores para abandono do local, em conformidade com o plano de emergência da edificação; interfaces com outros sistemas.

19.14.9. Sistema de proteção por hidrantes:

- i. Além dos demais produtos gráficos, contemplar esquema de prumada vertical.
- ii. A todo sistema a ser instalado deve corresponder um memorial, constando cálculos, dimensionamentos, desenhos, plantas, perspectivas isométricas detalhadas de tubulação, premissas, orientações para instalação, procedimentos de ensaio e recomendações para manutenção.
- iii. Todos os parâmetros, ábacos, tabelas e outros recursos utilizados no projeto e no dimensionamento devem ser relacionados no memorial. Não é admitida a referência a outro projeto para justificar a aplicação de qualquer informação no memorial.
- iv. Definir características técnicas dos pontos de utilização: vazão, pressão etc.;
- v. Para qualquer sistema de hidrante ou de mangotinho, a reserva técnica de incêndio - RTI deve ser prevista, o volume mínimo de água da reserva de incêndio deve ser determinado conforme a legislação pertinente em vigor;



- vi. Para o dimensionamento do sistema de proteção por hidrantes, deve ser considerado o uso simultâneo dos dois jatos de água mais desfavoráveis hidráulicamente, para qualquer tipo de sistema especificado.
- vii. Atender e indicar as normas técnicas brasileiras e legislação federal, estadual e municipal pertinente adotada na concepção do projeto;
- viii. Assinaturas nas peças gráficas e no memorial descritivo do proprietário do autor do projeto e responsável técnico.

19.14.10. Proteção contra incêndio por chuveiros automáticos (sprinkler)

Devem ser apresentados os itens da lista a seguir, que se referem ao projeto do sistema:

- i. Além dos demais produtos gráficos contemplar esquema de prumada vertical.
- ii. Indicação do norte.
- iii. Vista em corte da altura total, ou diagrama esquemático, incluindo informações sobre elementos estruturais, quando necessário para maior clareza, incluindo tipo de teto e método de proteção de tubulação não metálica.
- iv. Localização de divisórias.
- v. Localização de paredes corta-fogo.
- vi. Classificação de risco das áreas da edificação.
- vii. Localização e dimensões de espaços encobertos, closets, sótãos e banheiros.
- viii. Todos os ambientes pequenos nos quais não serão instalados chuveiros.
- ix. Fontes de abastecimento de água, incluindo pressão e cota.
- x. Fabricante, tipo, modelo, fator K nominal e número de identificação dos chuveiros. Temperatura de operação e localização de chuveiros de alta temperatura.
- xi. Área total protegida por cada sistema em cada pavimento.
- xii. Número de chuveiros ligados a cada coluna de alimentação, em cada pavimento.
- xiii. Número total de chuveiros em cada sistema de ação prévia ou sistema dilúvio.
- xiv. Tipo de tubo e espessura de parede.
- xv. Diâmetros nominais e comprimentos dos tubos. Quando os ramais forem similares, é necessário dimensionar somente um ramal típico.
- xvi. Localização e dimensões dos "nipples" de elevação.
- xvii. Tipos de conexões e uniões, e localização de todas as soldas e curvas. O instalador deve especificar nas plantas todas as seções que serão pré-montadas, em local isolado e protegido, e os tipos de conexões que serão usadas.
- xviii. Tipos e localização de suportes, braçadeiras e métodos de fixação de chuveiros, quando aplicável.
- xix. Todas as válvulas de controle, válvulas de retenção, drenos e conexões de teste. Fabricante, tipo, modelo e diâmetro de válvulas de alarme.
- xx. Fabricante, tipo, modelo e diâmetro de válvulas de ação prévia ou dilúvio.
- xxi. Tipo e localização das campainhas de alarme.
- xxii. Diâmetro e localização das colunas de sistemas de hidrantes internos, hidrantes, mangotinhos, canhões monitores e equipamentos similares, desde que interligados ao sistema de chuveiros automáticos.
- xxiii. Dimensões, localização e materiais da rede externa de água, assim como de válvulas e outros acessórios.
- xxiv. Informação sobre pontos da tubulação que serão utilizados para lavagem interna da tubulação.
- xxv. Em caso de ampliação ou modificação do sistema existente, deve ser indicada uma parte suficientemente grande do sistema existente para que todas as condições sejam claramente demonstradas.
- xxvi. Em sistemas projetados por cálculo hidráulico, a informação hidráulica deve constar da legenda da planta.
- xxvii. Uma representação gráfica da escala usada em todas as plantas.
- xxviii. Indicação nas plantas dos pontos de referência hidráulicos utilizados nas folhas de cálculo hidráulico.
- xxix. A quantidade mínima de aplicação de água (densidade), a área de aplicação de água e vazão necessária para hidrantes internos e externos, quando aplicável.
- xxx. A quantidade total de água e a pressão exigida indicada em um ponto de referência comum de cada sistema.
- xxxi. Cotas relativas dos chuveiros, pontos de conexão e de fontes de abastecimento, ou pontos de referência.



- xxxii. Se for usado o método de cálculo por recinto, todas as aberturas desprotegidas das paredes em todo o pavimento protegido.
- xxxiii. Regulagem (set point) das válvulas redutoras de pressão.
- xxxiv. Informação sobre válvulas de retenção (fabricante, diâmetro e tipo).
- xxxv. Diâmetro e localização de hidrantes, mostrando diâmetro e número de saídas, e se as saídas serão equipadas com válvulas gaveta independentes. Se haverá gabinetes de mangueiras e equipamentos, e nome do fornecedor.
- xxxvi. Diâmetro, localização e disposição da tubulação de recalque para bombeiros;
- xxxvii. Atender e indicar as normas técnicas brasileiras e legislação federal, estadual e municipal pertinente adotada na concepção do projeto;
- xxxviii. Assinaturas nas peças gráficas e no memorial descritivo do autor do projeto e responsável técnico.

19.14.11. Saídas de Emergência em Edifícios

19.14.11.1. Para a elaboração do projeto arquitetônico de novas edificações, deverá ser obedecida integralmente a NBR 9077/2001, bem como as normas técnicas e legislação federal, estadual e municipal em vigor, com relação às saídas de emergência. Para as edificações existentes, deverá ser elaborado, projeto de reforma para adequar a edificação a NBR 9077/2001, bem como as normas técnicas e legislação federal, estadual e municipal em vigor, com relação às saídas de emergência. O projeto executivo de Saídas de Emergência deve conter no mínimo as informações seguintes:

- i. Componentes da saída de emergência conforme a NBR 9077/2001;
- ii. Classificação das edificações conforme a NBR 9077/2001;
- iii. Cálculo da população conforme a NBR 9077/2001;
- iv. Dimensionamento das saídas de emergência (Largura das saídas) conforme a NBR 9077/2001;
- v. Acessos conforme a NBR 9077/2001;
- vi. Distâncias máximas a serem percorridas para atingir um local seguro, conforme a NBR 9077/2001;
- vii. Número de saídas conforme a NBR 9077/2001;
- viii. Portas conforme a NBR 9077/2001;
- ix. Rampas: deverão ser observados os casos de obrigatoriedade, conforme NBR 9077, bem como as normas técnicas e legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- x. Escadas: em qualquer edificação, os pavimentos sem saída em nível para o espaço livre exterior devem ser dotados de escadas, enclausuradas ou não, conforme NBR 9077, bem como as normas técnicas e legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- xi. Áreas de Refúgio: deverão ser observados os casos de obrigatoriedade, conforme NBR 9077, bem como as normas técnicas e legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- xii. Descarga: deverão ser observados os casos de obrigatoriedade, conforme NBR 9077, bem como as normas técnicas e legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- xiii. Elevadores com acesso: deverão ser observados os casos de obrigatoriedade, conforme NBR 9077, bem como as normas técnicas e legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- xiv. Elevadores de emergência: deverão ser observados os casos de obrigatoriedade de instalação de elevadores de emergência, conforme NBR 9077, bem como as normas técnicas e legislação federal, estadual e municipal em vigor, com relação às saídas de emergência.

19.14.11.2. Para as edificações existentes, caso haja a necessidade da utilização de elevadores de emergência e escadas de emergência pressurizadas, estas devem ser projetadas, especificadas e executadas, conforme a NBR 14880/2014, a NBR 9077/2001, bem como as normas técnicas e legislação federal, estadual e municipal em vigor, inerentes ao referido assunto. A entrega deve conter no mínimo as informações seguintes:

- i. Elaborar os desenhos das plantas baixas, cortes, detalhes de montagem, incluindo cotas, dados de desempenho, legendas e notas, das salas dos ventiladores, ambientes beneficiados, áreas de passagens de dutos, tubulações, ar de retorno, etc.;
- ii. Apresentar no projeto a pré-seleção das unidades ventiladoras, fixando a sua vazão de ar insuflado, pressão estática e total do ventilador;
- iii. Apresentar as especificações correspondentes aos materiais e equipamentos tais como unidades condicionadoras, ventiladores, dutos, grelhas, venezianas, dampers, motores elétricos, resistências elétricas, eletrobombas, tubulações, torres de resfriamento, sistemas de filtragem, sistema de bloqueio, detectores de gás, sistema elétrico, sistema de controle e etc.



19.15. Projeto Executivo de Instalações Elétricas

19.15.1. Consiste na apresentação do detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema elétrico a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

19.15.2. Os sistemas abaixo listados integram o Projeto de Instalações Elétricas de uma edificação e sua implantação, independente da tipologia e localização, e compõe, na sua íntegra, o custo por m² apresentado na planilha referencial de projetos elétricos de uma construção:

- i. Alimentação (cabine de entrada com proteção geral e medição, subestação com cabine de transformação, proteção e distribuição);
- ii. Tomadas;
- iii. Iluminação Interna, Externa e de Emergência;
- iv. Energia de Emergência (gerador e no-break);
- v. Pontos para ar condicionado (aparelhos e centrais);
- vi. Pontos do sistema de detecção e alarme, sonorização, chamada de enfermagem e sistema de TV (quando aplicados).

19.15.3. O projeto deverá contemplar a iluminação interna e externa, atendendo a todas as demandas que necessitem de suprimento de energia, inclusive pontos para instalação de equipamentos elétricos e eletrônicos e de aparelhos de ar condicionado. O projeto de iluminação interna deverá atender às necessidades do ambiente e do usuário, conforme norma ABNT, prevendo todo tipo de iluminação necessária para os diversos usos, a exemplo de laboratórios, salas da administração, cozinhas, lavanderias, auditórios, salas de aula, etc. Deverá ser utilizado o mesmo princípio para concepção dos circuitos das tomadas.

19.15.4. Caberá a Contratada pesquisar a demanda dos equipamentos necessários aos setores, junto aos fornecedores.

19.15.5. O projeto elétrico deverá contemplar medidas de conservação de energia, de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes.

19.15.6. Os projetos deverão ser submetidos pelo projetista às autoridades locais para suas respectivas aprovações. Na etapa do Estudo Preliminar a Contratada deverá fornecer:

- i. Localização e característica da rede pública de fornecimento de energia;
- ii. Tensão local de fornecimento de energia elétrica (primária e secundária);
- iii. Descrição básica do sistema de fornecimento de energia elétrica: entrada, transformação, medição e distribuição;
- iv. Descrição básica do sistema de geração de energia de emergência (baterias ou grupo gerador);
- v. Determinação básica dos espaços necessários para as centrais de energia elétrica;

19.15.7. Para o desenvolvimento de projetos de reformulação de instalações elétricas em reformas ou mesmo projeto de ampliação, onde se caracteriza nova instalação, que deverá estar inserida no conjunto global das edificações, ou mesmo para avaliação de acréscimo de cargas, estão contemplados no escopo da planilha, serviços correspondentes ao registro gráfico de parâmetros elétricos com relatórios de laudo, para subsidiar os projetos referenciados.

19.15.8. A contratada deverá desenvolver o projeto de aquecimento de água das diversas áreas, utilizando quando possível o sistema de aproveitamento de energia solar.

19.15.9. É parte integrante do projeto as ações de articulação necessárias quais sejam: Protocolo de entrada, acompanhamento, revisões até a aprovação junto à Concessionária de Energia Elétrica do projeto de instalações elétricas, estando vinculada a parcela de medição desse projeto à aprovação do mesmo.

19.15.10. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- i. Planta de situação geral, conforme projeto básico;
- ii. Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
- iii. Planta, corte, elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
- iv. Planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando:
- v. Localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;
- vi. Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
- vii. Trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;



- viii.Código de identificação de enfição e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- ix.Desenho indicativo da divisão dos circuitos;
- x.Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
- xi.Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
- xii.Detalhes completos do projeto de aterramento e pára raios;
- xiii.Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros equipamentos elétricos e outros.
- xiv.Legenda das convenções usadas;
- xv.Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
- xvi.Esquema e prumadas.
- xvii.Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;
- xviii.Lista de cabos e circuitos, quando solicitada pelo Contratante;
- xix.Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- xx.Relatório técnico e lista de materiais.
- xxi.Indicar normas técnicas de materiais e procedimentos.

19.15.11. Nos memoriais descritivos e cadernos de especificações devem ser valorizadas especificações técnicas abrangentes e universais, evitando o uso excessivo de marcas e referências comerciais, salvo quando for indispensável.

19.15.12. Todos os detalhes que interferiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

19.15.13. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.16. Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosférica - SPDA

19.16.1. Consiste na apresentação do detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas a ser implantado, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

19.16.2. Os projetos de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas deverão atender às normas técnicas brasileiras e legislação federal, estadual e municipal pertinente a este sistema específico.

19.16.3. Os projetos de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas deverão ser apresentados em 02 (duas) vias de peças gráficas, acompanhados de cópia do documento de anotação de responsabilidade técnica – ART pela elaboração do projeto, registrada no conselho de classe do profissional responsável, bem como, um CD contendo o projeto completo (memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo e planilhas orçamentárias), que deverá ser encaminhado para análise da equipe técnica da COINF/SEC, atendendo as seguintes exigências:

- i.Peças gráficas de localização, de situação, baixas de todos os pavimentos, de cortes e de fachadas apresentadas nas mesmas escalas e com todos os elementos gráficos similares à do projeto arquitetônico aprovado, inclusive carimbo de identificação, contendo as instalações de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e conforme legendas indicadas nas normas técnicas específicas.
- ii.Memorial descritivo onde constem os seguintes itens: Identificação e classificação da edificação pelas normas da ABNT; Definição e descrição das instalações e os tipos de dispositivos especificados, que pela legislação em vigor, bem como, pelos órgãos Federal, Estadual e Municipal pertinentes, serão estabelecidos em função da classificação da edificação e do respectivo grau de proteção; Especificar os métodos adotados para a elaboração do projeto como o método de Faraday, Franklin etc. A não necessidade de instalação do SPDA deverá ser documentada Conforme as normas da ABNT. Definir características técnicas dos materiais especificados.

19.16.4. Devem constar no projeto no mínimo as seguintes informações:

- i.Desenhos em escala mostrando as dimensões, os materiais e as posições de todos os componentes do SPDA, inclusive eletrodos de aterramento;
- ii.Detalhes completos das seguintes partes do projeto: captação, descidas e aterramento.
- iii.Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- iv.Especificações técnicas e lista de materiais;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- v. Peças gráficas de localização, de situação, de cobertura, de cortes e de fachadas apresentadas nas mesmas escalas e com todos os elementos gráficos similares à do projeto arquitetônico aprovado;
- vi. Atender e indicar as normas técnicas brasileiras e legislação federal, estadual e municipal pertinente adotada na concepção do projeto;
- vii. Assinaturas nas peças gráficas e no memorial descritivo do autor do projeto e responsável técnico;
- viii. Indicar normas técnicas de materiais e procedimentos.

19.16.5. Nos memoriais descritivos e cadernos de especificações devem ser valorizadas especificações técnicas abrangentes e universais, devendo-se evitar o uso excessivo de marcas e referências comerciais, salvo quando for indispensável. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

19.17. Projeto Geométrico

19.17.1. Consiste no completo estudo e posterior desenvolvimento do projeto executivo com definição geométrica das vias do sistema viário interno e externo em relação às edificações implantadas no terreno, inclusive com elaboração de acessos e ligações em área urbana e rural, das características técnicas tais como raios de curvaturas, rampas, plataforma, dentre outras, com precisão tal que permita sua conformação espacial, sua quantificação acompanhado dos memoriais descritivos e de cálculo, correspondente orçamento e possibilite a sua perfeita execução através de um adequado planejamento da obra.

19.17.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- i. Plantas em escala 1:250, 1:500 e excepcionalmente 1:1.000, com a definição analítica de todos os elementos significativos do sistema viário;
 - ii. O sistema de coordenadas deverá ser identificado;
 - iii. As coordenadas do(s) Marco(s) de Referência de Nível devem ser informadas;
 - iv. Caso o levantamento topográfico esteja referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB ou a outros órgãos públicos ou privados que possam ter promovido apoio geodésico na região, um único marco de amarração materializado pode ser suficiente para amarração do sistema de coordenadas. De outro modo, devem ser indicados ao menos dois marcos implantados com suas respectivas cotas e coordenadas;
 - v. O projeto deverá estar amarrado a este sistema, exibindo coordenadas de todos os PIs dos eixos das vias, azimutes e distâncias dos alinhamentos em tangente;
 - vi. Deverão constar os elementos de curvas tais como: PCs, PTs, Ângulo Central, Desenvolvimento, Tangentes e Raios. A representação destes dados poderá ser através de tabelas laterais desde que as curvas estejam numeradas para sua identificação;
 - vii. Deverão ser representadas as projeções dos off-sets hachurados em convenções diferenciando cortes e aterros;
 - viii. Perfis em escalas $H = 1:250$ e $V = 1:25$, $H = 1:500$ e $V = 1:50$ e excepcionalmente $H = 1:1.000$ e $V = 1:100$, contendo também a definição analítica dos elementos significativos;
 - x. Para todos os eixos identificados em planta deverão ser apresentados os respectivos perfis com indicação da linha de terreno e do projeto, representando este a superfície do greide da pavimentação ou da terraplenagem no eixo da plataforma. Constarão nos perfis: as estacas numeradas a cada 20 m; as percentagens e comprimentos das rampas, o comprimento das projeções horizontais das curvas de concordância vertical (Y) e cotas do PIV, PCV e PTV de cada curva vertical;
 - xi. Deverão ser mostrados nas seções transversais - tipo: os critérios de distribuição da super largura e da superelevação em tangente e em curva; a posição dos off-sets; os taludes; os passeios; o detalhe de fixação de meio-fio no caso de não existir passeio, larguras de seção pavimentada e larguras de terraplenagem, espessuras das camadas de pavimento e demais informações que a projetista julgue necessárias;
- 19.17.3. Caso exista interseção rodoviária o projeto deverá ser detalhado de acordo com as Normas e Instruções de Serviços: IS- 213 (P/ projetos de interseções retornos e acessos); IS-207 (P/ estudos de traçados) e IS-208 (P/ projeto Geométrico) do DNIT, para que seja submetido à aprovação do referido Órgão. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.18. Projeto de Pavimentação

19.18.1. Objetiva estabelecer a concepção do projeto de pavimento, a seleção das ocorrências de materiais a serem indicados, dimensionamento e definição dos trechos homogêneos, bem como o cálculo dos volumes e distâncias de transporte dos materiais empregados.

19.18.2. Para elaboração do Projeto de Pavimentação é necessário o desenvolvimento de uma campanha geotécnica que forneça dados para a avaliação do subleito das vias a serem implantadas, assim como, das jazidas que



fornecerão material para base e sub-base do pavimento projetado. Com base no tráfego a ser estabelecido e no estudo de subleito deverá ser desenvolvido o projeto de pavimentação para o sistema viário.

19.18.3. Deverá ser apresentada memória de cálculo de cubação do movimento de terra, elementos do pavimento e serviços correlatos.

19.18.4. Juntamente com as peças gráficas deverão ser fornecidos o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha de quantitativos com memória de cálculos, a memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para a compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.19. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

19.19.1. Consiste no desenvolvimento do projeto executivo com a determinação dos volumes de terraplenagem, dos locais de empréstimos e bota fora de materiais e na elaboração de quadros de distribuição do movimento de terra. Somente após a elaboração dos projetos de geometria, de pavimentação, dos estudos geológicos e geotécnicos deve-se calcular o volume de terraplenagem.

19.19.2. Deverá ser apresentado um projeto de terraplenagem atendendo aos seguintes requisitos:

a) Projeto de Terraplenagem do(s) Platô(s) de implantação.

Deverá ser apresentada uma planta geral de terraplenagem contendo:

i. Um eixo de referência para implantação do projeto com seus vértices devidamente amarrados por coordenadas. Este eixo será estaqueado a cada 20 m, e servirá como referência para as seções transversais, sendo que estas detalharão a plataforma, serão utilizadas para cubação e como instrumento de controle de medição na implantação do projeto;

ii. A poligonal que define os bordos da plataforma terraplenada, com as coordenadas e cotas dos seus vértices.

iii. A delimitação das áreas planas e inclinadas do terrapleno com suas respectivas cotas e indicação do sentido dos caimentos;

iv. A representação dos taludes de corte e aterro;

v. Deverá ser apresentado um perfil longitudinal ao longo do eixo estaqueado onde estarão explícitos: As estacas referentes a este eixo, as cotas de terreno e de projeto em cada estaca, o perfil do terreno natural, o perfil do projetado, a indicação das variações de declividade e trechos planos;

vi. Deverão ser apresentadas seções transversais em escala compatível contendo a indicação dos perfis de terreno e projeto com seus respectivos taludes de corte e/ou aterro em cada estaca. Deverão ser indicadas as áreas de corte e/ou aterro de cada seção. Caso haja ocorrência de rocha ou de solos inconsistentes os horizontes destas ocorrências deverão constar nas seções apresentadas;

vii. Deverão ser apresentados elementos construtivos para a implantação das seções transversais projetadas. Estes elementos poderão ser apresentados graficamente, utilizando-se as seções transversais anteriormente descritas ou sob a forma de planilhas de notas de serviço. Em ambos os casos serão fornecidos os seguintes elementos: as cotas de terreno e de projeto no eixo de referência, as distâncias referenciadas ao eixo de projeto e cotas dos pontos da plataforma onde ocorrerem variações de inclinação, inclusive os pontos de off-set;

viii. Deverá ser apresentada memória de cálculo de cubação do movimento de terra e serviços correlatos;

ix. Deverá ser indicada a constituição dos aterros, indicando-se a origem dos materiais a serem empregados nas diversas camadas e o grau da compactação a ser observado;

x. Deverão ser apresentados croquis de localização das áreas de empréstimos ou jazidas e das áreas de bota-fora, explicitando-se as distâncias destas áreas até o local da obra;

xi. Deverão ser apresentados os perfis de sondagem realizados na área do projeto e será justificada no memorial descritivo a condição geotécnica baseada na qual foi concluído que todo o material de corte será de primeira categoria. Deve-se avaliar se a escavação atingirá horizontes com ocorrência de solo fino sob a influência do nível d'água que justifique a quantificação de certo volume de escavação em solo mole e colchão de areia. Deve-se verificar ainda se não haverá necessidade de substituição de material com baixa capacidade de suporte nas camadas finais do terrapleno. Caso seja constatada a ocorrência de solo inconsistente ou de rocha até a profundidade de escavação prevista no projeto, deverá ser gerado um desenho contendo a localização das manchas destas ocorrências;

19.19.2.1. Caso seja prevista a execução de aterro neste projeto, o material da compensação poderá vir dos próprios cortes realizados na área ou provenientes de jazidas previamente estudadas. A justificativa constará no memorial descritivo.

b) Projeto de Terraplenagem das Vias

Deverá ser apresentado o cálculo de cubação do movimento de terra;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- i. Deverá ser indicada a constituição dos aterros, indicando-se a origem dos materiais a serem empregados nas diversas camadas e o grau da compactação a ser observado;
 - ii. O memorial descritivo deverá conter a avaliação geotécnica justificando a categorização do material de corte.
 - iii. Apresentar o estudo geotécnico das jazidas que fornecerão material para as últimas camadas de terraplenagem dos acessos com seus respectivos croquis de localização e distância de transporte;
 - iv. Deverão ser apresentadas seções transversais em escala compatível contendo a indicação dos perfis de terreno e projeto com seus respectivos taludes de corte e/ou aterro em cada estaca.
 - vi. Deverá ser apresentada memória de cálculo de cubação do movimento de terra e serviços correlatos;
- c) Projeto de Drenagem dos platôs, taludes e vias: Deverão constar do projeto de drenagem os estudos hidrológicos e os critérios adotados no dimensionamento da rede de drenagem, tais como:
- i. Definição da intensidade de chuva associada a um determinado período de recorrência; Determinação das áreas de contribuição de cada trecho contribuinte da rede de drenagem; Definição do coeficiente de escoamento superficial;
 - ii. O projetista deverá indicar os critérios de quantificação das descargas, bem como o método adotado;
 - iii. Deverão ser projetados os dispositivos de drenagem superficial, tais como: valetas, sarjetas e/ou calhas necessários à proteção de platôs e de taludes de terraplenagem.
 - iv. Deverá ser apresentada memória de cálculo de cubação do movimento de terra e serviços correlatos.

19.19.3. Juntamente com as peças gráficas deverão ser fornecidos o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha de quantitativos com memória de cálculos, a memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para a compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.20. Projeto Executivo de Contenção e Taludamento

19.20.1. Os projetos e obras de estabilização de encostas serão elaborados com base nos ensaios geotécnicos e dados hidrológicos realizados e deverão apresentar todos os elementos necessários à execução das contenções. Fatores que condicionam a escolha da solução a ser adotada. Altura do talude. Materiais disponíveis. Características do terreno. Presença de construção. Possibilidade ou não da instalação de ancoragens sub-horizontais. Situações do perfil projetado em relação ao existente. Meio ambiente. Relocações.

19.20.2. Componentes do projeto:

- i. No projeto básico, deverão ser avaliadas alternativas de contenção para cada local, em observância as leis municipais.
- ii. Documentação que acompanha o projeto;
- iii. Projeto básico (formas preliminares) das contenções e outras soluções de estabilização de encostas.
- iv. Pré-dimensionamento.
- v. Planta geral indicando tipo, localização e detalhes.
- vi. Levantamento preliminar dos quantitativos de materiais e de serviços e respectivos orçamentos.

19.20.3. Projeto executivo

- i. Relatório detalhado contendo memorial descritivo, justificativa de cálculo.
- ii. Plantas de forma e armação das contenções, na escala 1:50.
- iii. Plantas dos dispositivos de drenagem (detalhes de dreno de areia, calhas de drenagem, dentre outros), na escala 1:20.

19.20.4. Nos casos onde forem adotadas soluções que não utilizem elementos de contenção, deverão ser indicados todos os detalhes como desmonte de partes instáveis, retaludamento, detalhes de drenagem e aterramento. Juntamente com as peças gráficas deverão ser fornecidos o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha de quantitativos com memória de cálculos, a memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para a compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.21. Projeto Executivo de Cabeamento Estruturado

19.21.1. Os projetos deverão obedecer às indicações do Projeto Arquitetônico.

19.21.2. Deverá ser avaliada a área para o CPD e todas as instalações necessárias para seu perfeito funcionamento (layout de equipamentos, proteções e interligações com o SPDA, etc.).

19.21.3. Nas especificações deverá estar expressamente indicada a entrega da Certificação da Rede por parte da Empresa executora dos serviços.



19.21.4. Este Projeto representa o conjunto de elementos gráficos, como memoriais, desenhos e especificações, que visa definir e disciplinar a instalação de sistema de cabeamento estruturado, de modo a possibilitar a transmissão de sinais de dados, voz e imagem nos ambientes da edificação.

19.21.5. O cabeamento deste sistema eletro-eletrônico deverá ter instalação paralela aos dutos das instalações elétricas.

19.21.6. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- i. Obter os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, a fim de interligar e harmonizar o projeto do Sistema de Cabeamento Estruturado (SCE) com os demais sistemas;
- ii. Conceber o sistema de SCE, de modo a obter uma rede de transmissão e processamento de informações que permita flexibilidade na definição de "layout" dos equipamentos, velocidade de processamento e confiabilidade da instalação;
- iii. Definir no âmbito das instalações, as áreas de implantação de serviços e equipamentos usuários (microcomputadores).

19.21.7. O projeto deverá:

- i. Definir o caminhamento principal dos cabos, prevenindo espaços e infraestruturas independentes, verificando e evitando os riscos de interferências eletromagnéticas;
- ii. Definir para ambientes de trabalho, onde serão implantados os equipamentos usuários, a modulação das tomadas e/ou caixas de distribuição;
- iii. Projetar o Sistema de Cabeamento Estruturado para ter vida útil de, no mínimo 10 anos;
- iv. No projeto do sistema de SCE deverá ser estabelecido a exigência de execução de testes com analisador de rede categoria 5 e fornecimento do certificado correspondente pela Empresa instaladora

19.21.8. Deverão ser observadas as seguintes condições específicas:

- i. A Configuração do Sistema de Cabeamento Estruturado deverá contemplar uma estrutura principal, ou seja, um cabeamento primário interligando o(s) servidor (es) aos equipamentos usuários (microcomputadores), localizados nos ambientes de trabalho;
 - ii. O cabeamento primário deverá ser especificado de conformidade com as modernas tecnologias e com as particularidades específicas da área a ser instalada, podendo-se utilizar cabos de fibra ótica e cabos de cobre e par traçado, com ou sem blindagem;
 - iii. Em local próximo aos agrupamentos de equipamentos usuários deverá ser previsto espaço adequado para a instalação de conversor ótico (nos casos onde sejam utilizados cabos de fibra ótica), patchpanele hub's;
 - iv. O projeto deverá prever a conexão dos equipamentos usuários (microcomputadores) aos hub's, através de cabos com condutor interno de cobre, em pares traçados, com ou sem blindagem e capa de PVC antichama, categoria 5, comprimento máximo de 100m adequados às redes de alta velocidade;
 - v. Para a instalação dos equipamentos usuárias, deverão ser determinadas as localizações e as modulações das caixas de saída, de modo a tender ao "layout" de determinado ambiente de trabalho;
 - vi. Para as caixas de saída deverá ser previsto um mínimo de 2 (dois) conectores de saída para dados, para dados tipo RJ 45, em uma modulação de 2 caixas de saída para cada 10m², aproximadamente;
 - vii. A infra-estrutura para instalação dos cabos deverá ser totalmente independente e, quando necessárias, as curvas deverão ser de, no mínimo, 90º e raio de curvatura compatível com o diâmetro dos cabos;
 - viii. Evitar a utilização plena da seção dos dutos ou eletrodutos, liberando sempre uma folga de 40% na ocupação da seção. Os raios de curvatura deverão respeitar as limitações de curvatura dos cabos;
 - ix. No espaço destinado à instalação dos hub's, os equipamentos deverão ser dispostos de modo a facilitar o manuseio dos cordões de conexão;
 - x. Estabelecer codificação uniforme de cores nas terminações dos cabos;
 - xi. Prever espaços e meios de acesso adequados para monitoração e realização de testes no cabeamento e nos equipamentos;
 - xii. A conexão dos cabos aos hub's e demais equipamentos deverá obedecer a uma disposição organizada, de modo a evitar o cruzamento entre elementos;
 - xiii. Os cordões de conexão patch cables, previstos para interligações do painel de distribuição aos hub's, deverão ter 1,5 m e, serão especificados para a mesma categoria de desempenho de transmissão ou maior que a prevista nos cabeamentos e conectores.
- 19.21.9. A rede de cabeamento estruturado deverá possibilitar a transmissão de dados, voz e imagem, bem como o atendimento das exigências de novas tecnologias, tais como redes wireless, mudanças de layout ou expansão, definindo-se a implantação dos equipamentos usuários em função dos objetivos da instalação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

19.21.10. O Estudo Preliminar consiste na concepção do Sistema de Cabeamento estruturado, a partir do conhecimento das características definições preliminares quanto à localização, características técnicas e pré-dimensionamento dos componentes principais, como cabeamento primário, "Hub's" e painéis de distribuição. A concepção eleita deverá resultar do cotejo de alternativas de solução, adotando-se a mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos e econômicos. Em se tratando de múltiplas edificações ou acréscimo de nova edificação ao conjunto existente deverão ser consideradas as interligações pertinentes à operacionalização do sistema como um todo.

19.21.11. O Estudo Preliminar deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação. Nesta etapa serão delineadas todas as funções de SCE necessárias ao uso da edificação, em atendimento as normas e condições de legislação.

19.21.12. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- i.Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada com indicação da modulação das caixas de saídas, espaços destinados aos painéis de distribuição, "Hub's" e CPD;
- ii.Relatório justificativo;
- iii.O Projeto Básico consiste na representação do sistema de Cabeamento Estruturado aprovado no Estudo Preliminar, localização precisa dos componentes, dimensionamento e características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias à execução das instalações.

19.21.13. Projeto Básico deverá ser apresentado com os seguintes produtos gráficos:

- i.Planta de cada nível da edificação, de preferência na escala 1:50, contendo as caixas de saídas, painéis de distribuição, "Hub's", servidores e infraestrutura para passagem dos cabos.
- ii.Desenho esquemático de interligação;
- iii.Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- iv.Orçamentos detalhamento das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- v.Relatório Técnico

19.21.14. O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos dos demais sistemas, contemplando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção do sistema.

19.21.15. O Projeto Executivo consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, incluindo os embutidos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

19.21.16. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- i.Planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50, complementando as informações do projeto básico e, caminhamento dos cabos de interligação e respectivas identificações;
- ii.Desenhos esquemáticos de interligação;
- iii.Diagrama de blocos;
- iv.Detalhamento da instalação de painéis, equipamentos e da infra-estrutura;
- v.Identificação das tubulações e circuitos que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequências lógicas;
- vi.Detalhes do sistema de aterramento;
- vii.Legendas das convenções utilizadas;
- viii.Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;
- ix.Detalhe de todos os furos necessários nos elementos estruturais e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálico, para passagem e suporte das instalações;
- x.Relatório técnico;
- xi.Indicar normas técnicas de materiais e procedimentos.

19.21.17. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.

19.21.18. Os projetos do sistema de cabeamento estruturado deverão também atender às seguintes Normas e Práticas Complementares: Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais; Normas da ABNT e do INMETRO; NBR 5410; NBR 10067; CEN TC247 – Comitê Europeu de Normatização; Norma 568^A – "Comercial Building telecommunication"; Cabling Standard, da EIA/TIA ("Electronic Industry association/ Telecommunication Industry association"); Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e



Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do sistema CREA/CONFEA 298/1.

19.21.19. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.22. Projeto Executivo de Automação

19.22.1. O projeto de automação predial deverá controlar a demanda de energia da edificação, o ligamento e desligamento da ventilação, refrigeração do sistema de conforto ambiental e a segurança do prédio.

19.22.2. O cabeamento deste sistema eletro-eletrônico deverá ter instalação paralela aos dutos das instalações elétricas;

19.22.3. Este projeto deverá prever o atendimento às funções básicas de monitoração centralizada, mensagem de alarmes, acionamento remoto e comando automático, e às funções especializadas de manutenção de equipamentos (histórico de funcionamento, plano de manutenção preventiva e gerenciamento de manutenção), detecção de apoio e combate a incêndio (detecção e alarme, suporte e instrução de abandono de local e suporte de combate à propagação das chamas), segurança patrimonial (detecção, intrusão, arrombamento, monitoração de portas de emergência, alarme/instruções de deslocamento e controle de ronda) e controles operacionais de acesso (credenciamento, registro de entradas/saídas e listas negras e brancas), de portarias, de áreas restritas, de estacionamento, de demanda de energia, de conforto ambiental e do sistema de termo-acumulação.

19.22.4. Deverá ser previsto o gerenciamento de todos os pontos de fornecimento de energia elétrica, inclusive subestação e gerador, em tela de microcomputador para utilização da Seção de Manutenção.

19.22.5. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.23. PROJETO EXECUTIVO DE CFTV

19.23.1. Consiste na apresentação do detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem.

19.23.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- i. Plantas com marcação das ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- ii. Detalhes de fixação das câmeras;
- iii. Esquemas de ligação dos equipamentos e fontes de alimentação;
- iv. Arranjo dos consoles da central de monitores;
- v. Arranjo dos bastidores;
- vi. Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias. Nos memoriais descritivos e cadernos de especificações devem ser valorizadas especificações técnicas abrangentes e universais, devendo-se evitar o uso excessivo de marcas e referências comerciais, salvo quando for indispensável;
- vii. Relatório técnico;
- viii. Incluindo memória de cálculo das objetivas e das linhas de transmissão.

1. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.24. Projeto Executivo de Sonorização

19.24.1. Consiste na apresentação do detalhamento das soluções de instalação, conexão e fixação de todos os componentes do sistema a ser implantado, de modo a facilitar o trabalho das equipes de montagem.

19.24.2. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- i. Plantas conforme projeto básico, com indicação dos circuitos, marcação de todas as ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- ii. Diagramas de bloco geral do sistema e de cada subsistema;
- iii. Diagrama de fiação e ligação dos equipamentos;
- iv. Detalhes de fixação dos sonofletores;
- v. Layout da central de sonorização com os tipos de equipamentos;
- vi. Detalhes de fixação de sensores automáticos de ganho;



vii. Lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação e respectivas garantias;

viii. Relatório técnico.

ix. Indicar normas técnicas de materiais e procedimentos.

19.24.3. Nos memoriais descritivos e cadernos de especificações devem ser valorizadas especificações técnicas abrangentes e universais, devendo-se evitar o uso excessivo de marcas e referências comerciais, salvo quando for indispensável.

19.24.4. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, para que fiquem perfeitamente harmonizados entre si.

19.24.5. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.25. Projetos Executivos de GLP e Instalação de Fluidos Mecânicos - Gases

19.25.1. Consistem na apresentação do detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes de instalações de fluidos mecânicos – gases a serem implantados, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação.

19.25.2. Os projetos de instalações de fluidos mecânicos – gases medicinais deverão atender as normas técnicas brasileiras e legislação federal, estadual e municipal pertinente a este sistema específico.

19.25.3. Os projetos de instalações de fluidos mecânicos – gases medicinais deverão ser apresentados em 02 (duas) vias de peças gráficas, acompanhados de cópia do documento de anotação de responsabilidade técnica – ART pela elaboração do projeto, registrada no conselho de classe do profissional responsável, bem como, um cd contendo o projeto completo (memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo e planilhas orçamentárias), que deverá ser encaminhado para análise da equipe técnica da COINF/SEC, atendendo as seguintes exigências:

i. Peças gráficas de localização, de situação, cortes de fachadas com identificação da localização da central de fluidos mecânicos – gases medicinais e seus afastamentos em relação aos usos do entorno, conforme estabelecido nas normas da ABNT.

ii. Indicação dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico;

iii. Além dos demais produtos gráficos contemplar isométrico;

iv. A todo sistema a ser instalado deve corresponder um memorial, constando cálculos, dimensionamentos, desenhos, plantas, perspectivas isométricas detalhadas de tubulação, premissas, orientações para instalação, envelopamento da tubulação em situações diversas, inclusive submetidas a tráfego, procedimentos de ensaio e recomendações para manutenção.

v. Todos os parâmetros, ábacos, tabelas e outros recursos utilizados no projeto e no dimensionamento devem ser relacionados no memorial. Não é admitida a referência a outro projeto para justificar a aplicação de qualquer informação no memorial;

vi. Definir características técnicas dos pontos de utilização: vazão, pressão etc;

vii. Atender e indicar as normas técnicas brasileiras e legislação federal, estadual e municipal pertinente adotada na concepção do projeto;

viii. Assinaturas nas peças gráficas e no memorial descritivo do autor do projeto e responsável técnico;

19.25.4. Durante o **Estudo Preliminar** deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

i. Localização da rede pública de fornecimento de gás combustível e/ou quando necessário de gás engarrafado;

ii. Descrição básica do sistema de fornecimento de gases medicinais e de vácuo;

iii. Previsão do consumo dos gases e de vácuo;

iv. Determinação básica dos espaços necessários para as centrais de gases de laboratório, gás combustível e vácuo;

v. Documentos gráficos que elucidem as propostas técnicas.

19.25.5. O **Projeto Básico** consiste na definição, dimensionamento e representação dos diversos sistemas e deverá constar de:

i. Apresentação de memórias de cálculo e justificativas do sistema proposto;

ii. Descrição do sistema de fornecimento;

iii. As necessidades de abastecimento e captação de gás combustível, de gases medicinais e de vácuo;

iv. O dimensionamento das centrais de gás e vácuo, incluindo as redes e respectivos pontos de consumo;

v. Memorial descritivo;



- vi. Documentos gráficos, tais como implantação geral, plantas baixas, planta de cobertura e prumadas esquemáticas;
- vii. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- viii. Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;

19.25.6. O **Projeto Básico** deverá estar harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações de gás combustível.

19.25.7. O **Projeto Executivo** consiste no desenvolvimento do Projeto Básico, apresentando o detalhamento das soluções de instalação e do sistema a ser implantado. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- i. Planta de implantação do edifício, contendo as redes públicas existentes;
- ii. Planta de cada nível da edificação, conforme projeto básico, com ampliações, cortes e detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;
- iii. Detalhes;
- iv. Desenhos isométricos das linhas, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;
- v. Lista detalhada de materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos sistemas, contendo tipo, qualidade, características, unidade de comercialização e quantidade;
- vi. Memoriais Descritivos;

19.25.8. Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

19.25.9. Constarão do sistema de fornecimento de gás combustível, de gases de laboratório e ar comprimido e de vácuo, atendendo às necessidades dos diversos setores e obedecendo às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- i. ABNT NBR 17505-1:2013 - Versão Corrigida:2013 Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Disposições gerais;
- ii. ABNT NBR 17505-2:2013 - Versão Corrigida:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 2: Armazenamento em tanques, em vasos e em recipientes portáteis com capacidade superior a 3 000 L;
- iii. ABNT NBR 17505-3:2013 - Versão Corrigida:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 3: Sistemas de tubulações;
- iv. ABNT NBR 17505-4:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 4: Armazenamento em recipientes e em tanques portáteis;
- v. ABNT NBR 17505-5:2013 - Versão Corrigida:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 5: Operações;
- vi. ABNT NBR 17505-6:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 6: Requisitos para instalações e equipamentos elétricos;
- vii. ABNT NBR 17505-7:2013 - Versão Corrigida 2:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 7: Proteção contra incêndio para parques de armazenamento com tanques estacionários;
- viii. ABNT NBR 17505-5:2013 - Errata 1:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 5: Operações;
- ix. ABNT NBR 17505-7:2013 - Errata 2:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 7: Proteção contra incêndio para parques de armazenamento com tanques estacionários;
- x. ABNT NBR 17505-1:2013 Errata 1:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Disposições gerais;
- xi. ABNT NBR 17505-2:2013 - Errata 1:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 2: Armazenamento em tanques, em vasos e em recipientes portáteis com capacidade superior a 3 000 L;
- xii. ABNT NBR 17505-3:2013- Errata 1:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 3: Sistemas de tubulações;
- xiii. ABNT NBR 17505-7:2013- Errata 1:2013 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 7: Proteção contra incêndio para parques de armazenamento com tanques estacionários
- xiv. ABNT NBR 5580:2007 - Tubos de aço-carbono para usos comuns na condução de fluidos – Especificação;
- xv. ABNT NBR 5590:2012- Tubos de aço-carbono com ou sem solda longitudinal, pretos ou galvanizados — Especificação;



- xvi.ABNT NBR NM ISO 7-1:2000 - Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca - Parte 1: Dimensões, tolerâncias e designação;
- xvii.ABNT NBR 6925:1995 - Conexão de ferro fundido maleável, de classes 150 e 300, com rosca NPT para tubulação;
- xviii.ABNT NBR 6943:2000 - Conexões de ferro fundido maleável, com rosca NBR NM-ISO 7-1, para tubulações;
- xix.ABNT NBR 10067:1995 - Princípios gerais de representação em desenho técnico - Procedimento;
- xx.ABNT NBR 11720:2010 - Conexões para união de tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar — Requisitos;
- xxi.ABNT NBR 12912:1993 - Versão Corrigida:1995 - Rosca NPT para tubos - Dimensões - Padronização;
- xxii.ABNT NBR 12912:1993 - Errata 1:1995 - Rosca NPT para tubos - Dimensões - Padronização;
- xxiii.ABNT NBR 13103:2013 - Instalação de aparelhos a gás para uso residencial — Requisitos;
- xxiv.ABNT NBR 13103:2011 - Emenda 1:2013- Instalação de aparelhos a gás para uso residencial — Requisitos;
- xxv.ABNT NBR 13206:2010 - Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura, para condução de fluidos – Requisitos;
- xxvi.ABNT NBR 13419:2001 - Mangueira de borracha para condução de gases GLP/GN/GNF – Especificação;
- xxvii.ABNT NBR 13523:2008- Central de gás liquefeito de petróleo - GLP.

19.25.10. Projeto de Vapor

- 19.25.10.1. A aquisição, instalação e utilização de caldeiras devem atender a NB -13 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 26/04/96.
- 19.25.10.2. O consumo total é calculado com base nos consumos de todos os equipamentos e das pressões de serviço.
- 19.25.10.3. As unidades funcionais que possuem equipamentos que demandam vapor são: cozinha, central de material esterilizado e lavanderia.

19.25.11. Projeto de Gás liquefeito de petróleo – GLP ou Gás Natural – GN

19.25.11.1. Consiste na apresentação do detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes de instalações de gás liquefeito de petróleo - GLP a serem implantados, incluindo os embutidos, furos e rasgos a serem previstos na estrutura da edificação

19.25.11.2. Os projetos de instalações de gás liquefeito de petróleo - GLP deverão ser apresentados em 02 (duas) vias de peças gráficas, acompanhados de cópia do documento de anotação de responsabilidade técnica – ART pela elaboração do projeto, registrada no conselho de classe do profissional responsável, bem como, um cd contendo o projeto completo (memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo e planilhas orçamentárias), que deverá ser encaminhado para análise da equipe técnica da COINF/SEC, atendendo as seguintes exigências:

- i.Peças gráficas de localização, de situação, cortes de fachadas com identificação da localização da central de GLP e seus afastamentos em relação aos usos do entorno, conforme estabelecido nas normas da ABNT.
 - ii.Indicação dos dispositivos de segurança contra incêndio e pânico;
 - iii.Além dos demais produtos gráficos contemplar isométrico;
 - iv.A todo sistema a ser instalado deve corresponder um memorial, constando cálculos, dimensionamentos, desenhos, plantas, perspectivas isométricas detalhadas de tubulação, premissas, orientações para instalação, envelopamento da tubulação em situações diversas, inclusive submetidas a tráfego, procedimentos de ensaio e recomendações para manutenção.
 - v.Todos os parâmetros, ábacos, tabelas e outros recursos utilizados no projeto e no dimensionamento devem ser relacionados no memorial. Não é admitida a referência a outro projeto para justificar a aplicação de qualquer informação no memorial;
 - vi.Definir características técnicas dos pontos de utilização: vazão, pressão etc;
 - vii.Atender e indicar as normas técnicas brasileiras e legislação federal, estadual e municipal pertinente adotada na concepção do projeto;
 - viii.Assinaturas nas peças gráficas e no memorial descritivo do autor do projeto e responsável técnico;
- 19.25.11.3. O sistema deverá ser alimentado por gás liquefeito de petróleo, abastecido por cilindros localizados de acordo com as normas de segurança, para atender a NB-107 da ABNT.
- 19.25.11.4. Para o dimensionamento da central deverá ser considerado o consumo do estabelecimento e a regularidade do reabastecimento por fonte da distribuidora, a fim de determinar a capacidade de armazenamento de gás. Toda a instalação deverá atender as normas EB-1596 - Rede de Distribuição de GLP.

19.25.11.5. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2021 fls. 46/91



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- i. Obter os projetos de arquitetura, estrutura e instalações, a fim de integrar e harmonizar o projeto das instalações de gás combustível com os demais sistemas;
- ii. Conhecer o "layout" dos equipamentos que utilizam gás combustível, de modo a definir o caminhamento da rede adequado;
- iii. Considerar que os materiais básicos recomendados para este tipo de instalação são o cobre, para as tubulações de centrais de GLP de pequeno porte, e o aço carbono, para os demais casos;
- iv. Considerar que no caso de gás de rua, o escopo do projeto deverá incluir o abrigo e as tubulações, a partir do ramal de entrada na edificação;
- v. As tubulações deverão situar-se preferencialmente em locais ventilados naturalmente, ou embutidas. As tubulações de ferro galvanizadas, embutidas ou enterradas, deverão receber proteção antiferruginosa adequada;
- vi. Considerar que, nas instalações não industriais, as tubulações internas devem ser embutidas até o ponto de consumo;
- vii. Prever fácil acesso para a manutenção das instalações aparentes;
- viii. Verificar a disponibilidade de vapor ou água quente e a conveniência da utilização no sistema de vaporização para a central de GLP;

19.25.11.6. A pressão máxima na rede de distribuição de GLP deverá ser preferencialmente de 254 mm.c.a., prevendo-se uma reguladora de pressão única, situada na saída dos cilindros de GLP, a montante da rede de distribuição. Se a rede de distribuição for extensa, admite-se a pressão máxima de 1,5 kgf/cm², prevendo-se uma reguladora de pressão de 1º estágio.

19.25.11.7. O projeto deverá:

- i. Posicionar os cilindros de GLP (central de GLP) e aquecedores a gás a uma distância mínima de 2,0 m, medida horizontalmente, de ralos, poços, canaletas e quaisquer aberturas situadas em nível inferior ao dos recipientes;
- ii. Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de aberturas situadas em nível inferior ao dos recipientes;
- iii. Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
- iv. Dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;
- v. Disposição dos componentes do sistema de modo a minimizar a ocupação de espaços, adequar a instalação ao desempenho dos equipamentos, adotar as normas de segurança das concessionárias locais e ventilar naturalmente os compartimentos de equipamentos que consomem e/ou armazenam gás.
- vi. Deverão ser observadas as seguintes condições específicas:
- vii. Determinar as dimensões da central de gás combustível, de modo a garantir as suas características de desempenho, bem como permitir o livre acesso para inspeção, manutenção e remoção dos equipamentos, levando em conta os espaços;
- viii. Localizar a central de GLP em local favorável ao distanciamento de anteparos estabelecido pelo fabricante e pela NB-98;
- ix. Prever fácil acesso para os caminhões de descarga até a central de GLP;
- x. No caso de GLP, verificar junto ao Contratante a necessidade de tanques de reserva;
- xi. Prever o espaço mínimo necessário para a passagem das tubulações sob vigas do teto, sobre forro ou sob pisos falsos;
- xii. Determinar, em função dos equipamentos, as vazões e pressões a serem mantidas nos pontos de consumo, a fim de efetuar o dimensionamento da rede de distribuição;
- xiii. Prever, nas linhas de distribuição, todos os equipamentos e acessórios necessários à operação e manutenção do sistema, como medidores, válvulas e outros dispositivos;
- xiv. Prever aterramento elétrico nos equipamentos da central de GLP, como tanques, evaporadores e outros;
- xv. Determinar o peso e as dimensões dos equipamentos para consideração no projeto da estrutura da central de GLP;
- xvi. Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto de estruturas será certificado para efeito de verificação e inclusão no desenho de fôrmas.

19.25.12. Instalações de Vácuo e Limpeza

- 19.25.12.1. Sistema de vácuo, fornecido por meio de uma central de aspiração.



19.25.12.2. O sistema deverá ser do tipo seco, ou seja, não será permitido o transporte através da tubulação, mas sim a coleta localizada junto ao usuário.

19.25.12.3. Para sucção do sistema deverão ser previstas duas bombas de funcionamento alternado para uso normal e, em caso de emergência, em paralelo.

19.25.12.4. Deverá ser tomado cuidado para que a exaustão do sistema seja lançada distante de pontos de tomada de ar para o ar condicionado, próxima às janelas ou ventilações da edificação.

19.25.13. Instalações de Ar Comprimido

19.25.13.1. O sistema deverá atender às necessidades de projeto. A central geradora e armazenadora de ar comprimido deverá ser do tipo anel líquido, com pontos de tomadas isentas de óleo.

19.25.13.2. Para efeito de cálculo deverão ser adotados os seguintes parâmetros: pressão máxima de escoamento 5,5 Bar (absoluto) e temperatura máxima de 45°C. Deverão ser adotadas normas da ABNT.

19.25.13.3. Utilizado para fins de laboratório.

19.25.13.4. Deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com seio d'água, de membrana pó pistão com lubrificação a seco.

19.25.13.5. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e dos odores do ar comprimido.

19.25.13.6. A central de suprimento deve conter, no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outros compressores, equivalente ao primeiro, ou cilindros.

19.25.13.7. A sucção dos compressores de ar deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação proveniente de sistema de exaustão, tais como fornos, motores, de combustão, descargas de vácuo, remoção de resíduos sólidos.

19.25.13.8. O ponto de captação de ar deve estar localizado a uma distância mínima de 3,00m de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso.

19.25.13.9. O ponto de captação de ar livre deve também, estar localizada a uma distância de 16,0, de qualquer exaustão de ventilação, descarga de bomba de vácuo ou exaustão de ambientes mantendo ainda uma distância de 6,0m acima do solo. A extremidade do local de entrada de ar deve ser protegida por tela e voltada para baixo.

19.25.13.10. Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.

19.25.13.11. A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessários, para produzir o ar com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis, conforme a Norma.

19.25.13.12. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.26. Projeto Executivo de Comunicação Visual

19.26.1. Deverá ser desenvolvido o Projeto Executivo completo e contendo, de forma clara e precisa, todos os detalhes e indicações necessárias à perfeita e inequívoca execução dos elementos de sinalização. O Projeto Executivo deverá constar:

- i. Plantas de implantação em escala 1:500 para um conjunto de edifícios, a escala 1:200 para um edifício, com a locação e identificação final dos elementos externos de sinalização;
- ii. Planta do pavimento com locação exata dos elementos de sinalização, escala 1:100 ou 1:50;
- iii. Elevações indicando a altura dos elementos;
- iv. Desenho detalhado de cada elemento indicando, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes, assim como as relações com elementos elétricos ou de outros sistemas, se houver;
- v. Desenho do alfabeto a ser utilizado, indicando com clareza suas características gráficas e critérios de alinhamento e espaçamento de letras 1:1;
- vi. Desenho de todos os símbolos, pictogramas e signos direcionais utilizados, em escala 1:1;
- vii. Desenhos contendo a diagramação de associações de mensagens, escritas com signos direcionais, mensagens escritas com pictogramas, pictogramas com signos direcionais, e outras;
- viii. Memorial descritivo, especificações e relatório técnico, que inclua o manual de utilização do sistema proposto;
- ix. As planilhas de quantificação e orçamento detalhado;



x.Relatório técnico;

xi.Normas técnicas dos materiais e procedimentos.

19.26.2. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.27. Projeto Executivo de Cozinha Industrial e Lavanderia Industrial

19.27.1. Os projetos de cozinha industrial e lavanderia deverão ser compatibilizados aos de arquitetura e complementares, desenvolvidos desde a concepção do edifício, seguindo todas as normas e leis pertinentes ao assunto.

19.27.2. Estes projetos deverão atender às leis referentes à higiene, ventilação, estocagem de alimentos e lixo. O fluxograma e a localização de cada setor serão definidos de forma a evitar a contaminação. Para o dimensionamento das áreas e especificação dos equipamentos, será levado em conta a demanda, ou seja, a quantidade de turnos e o tipo de serviço que será desenvolvido.

19.27.3. Os equipamentos devem possuir medidas padronizadas entre si, de modo a otimizar o fluxo de matéria-prima e a produção de refeições. Equipamentos como bandejas, canos para transporte, cubas, máquinas, estufas, secadoras e mesas serão projetados em função dessas medidas

19.27.4. Estes projetos serão entregues em escala 1:20 ou 1:25, acompanhado de especificações, demanda elétrica, plantas de pontos elétricos, hidráulicos, lógica, telefone, gases, mobiliários e exaustão, etc., devidamente compatibilizados com os respectivos projetos e orçamento completo de todo equipamento necessário.

19.27.5. Todos os custos dos projetos citados acima estão previstos no valor do referido projeto da planilha licitada. Todos os equipamentos e mobiliários deverão apresentar planta detalhada.

19.27.6. Nos memoriais descritivos e cadernos de especificações devem ser valorizadas especificações técnicas abrangentes e universais, devendo-se evitar o uso excessivo de marcas e referências comerciais, salvo quando for indispensável.

19.28. Projeto Executivo de Acústica

19.28.1. O projeto de Acústica deverá ser integrado aos projetos de arquitetura e complementares e desenvolvido desde a concepção das edificações e considerando a relação com o entorno. O projeto de acústica deverá atender rigorosamente as normas da ABNT e legislação vigentes referentes a esta especificidade:

i.Níveis de ruído para conforto acústico NBR10152 – data 2/1987.

ii.Diretrizes de ensaios para determinação de ruído acústico de aparelhos eletrodomésticos e similares – Parte 1: Requisitos gerais NBR13910 – data 07/1997.

iii.Fixação de valores de redução de nível de ruído para tratamento acústico de edificações expostas ao ruído aeronáutico NBR8572 e NB865 – data 08/1984.

iv.Avaliação de projetos e instalações de salas de projeção cinematográfica NB1187 – data 11/1988.

v.Tratamento acústico em recintos fechados NBR12179 e NB101 – data 04/1992.

vi.Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – procedimento NBR10151 e NB1095 – data 06/2000.

vii.Projetos de instalações de salas de projeção cinematográfica NBR12237 e NB1186 – data 11/1988.

viii.Deverá ser compatibilizado com os projetos de arquitetura e complementares.

19.28.2. Deverão ser apresentados:

i.Planta baixa, cortes e detalhamentos.

ii.Especificações técnicas e memoriais descritivos.

iii.Memória de cálculo.

iv.Planilhas de quantitativos e custos, acompanhados das respectivas composições.

v.Normas técnicas dos materiais e procedimentos

19.28.3. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

19.29. Projeto Executivo de Climatização / Exaustão / Ventilação

19.29.1. Nas apresentações preliminares de projeto deverão ser apresentadas opções de projetos, acompanhado de balanço técnico de custo-benefício, onde deverão estar destacados vantagens, desvantagens sob aspectos técnicos e



de custos, levando-se em conta os princípios da sustentabilidade, economicidade, operacionalidade, facilidade de ampliação e manutenção.

19.29.2. Os projetos deverão estar integrados ao arquitetônico e demais projetos complementares e desenvolvidos desde a concepção da edificação, seguindo todas as Normas pertinentes ao assunto.

19.29.3. A solução do tipo de climatização, exaustão e ventilação será de acordo com as características de cada projeto.

19.29.4. O projeto deverá ser adequado a todas as regulamentações Brasileiras e internacionais, sobre as medidas específicas referentes a padrões de qualidade de ar em ambientes climatizados, no que diz respeito a parâmetros físicos e composição química do ar de interiores e exteriores, à identificação dos poluentes de natureza química, física e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, tendo como pré-requisitos nos desenvolvimentos dos projetos de instalações e de execução do sistemas de climatização esses parâmetros.

19.29.5. Para o dimensionamento das áreas a serem climatizadas e especificação dos equipamentos, será levado em conta à demanda o tipo, o uso e os materiais aplicados no sistema.

19.29.6. O projeto deverá constar de:

i.Plantas baixas e detalhamento, nas escalas necessárias ao real esclarecimento das instalações.

ii.Memoriais descritivos e especificações.

iii.Plano de manutenção dos equipamentos.

iv.Memória de cálculo.

v.Detalhes verticais do sistema

vi.Fluxograma do sistema

vii.Automação total do funcionamento do Sistema

viii.Planilha de quantitativos, custos acompanhados de suas composições de custo e comprovante de cotações.

ix.Não interrupção da alimentação elétrica do sistema (fornecimento de projeto de geração de energia auxiliar ou interligação ao sistema de geradores quando existente na edificação)

x.Normas técnicas dos materiais e procedimentos

19.29.7. Na existência das instalações elétricas da área a ser climatizada e havendo necessidade de reformulação deste projeto elétrico para a alimentação da inclusão de um projeto de climatização, exaustão/ventilação e câmaras frigoríficas a Contratada responsável pelo projeto de climatização, exaustão, ventilação e frigoríficas, deverá desenvolver toda a infra- estrutura das interligações elétricas previstas para o bom funcionamento de todo o sistema, bem como o dimensionamento de fios, cabos, sistemas de produção, automação e a solução viável para a influência destas cargas, demandas à subestação alimentadora.

19.29.8. Câmaras Frigoríficas

19.29.8.1. As câmaras frigoríficas são compartimentos refrigerados, fechados, isolados termicamente, no interior dos quais são mantidas as condições termo higrométricas.

19.29.8.2. Cada sistema de câmaras frigoríficas a ser projetado, atenderá a um determinado fim e deverão ser apresentadas no projeto as seguintes etapas:

19.29.8.2.1. Para a câmara frigorífica ou respectivo equipamento frigorífico o projeto deverá constar os seguintes itens abaixo:

i.Dimensionamento da câmara (m)

ii.Tubulação (distância e desnível)

iii.Tipo de isolamento térmico

iv.Plantas baixas e detalhamento, nas escalas necessárias ao real esclarecimento das instalações.

v.Memoriais descritivos e especificações.

vi.Plano de manutenção dos equipamentos.

vii.Memória de cálculo.

viii.Detalhes verticais do sistema

ix.Fluxograma do sistema

x.Planilha de quantitativos, custos acompanhados de suas composições de custo e comprovante de cotações.

xi.Espessura do isolamento



- xii. Temperatura interna da câmara
- xiii. Temperatura ambiente do local de instalação
- xiv. Fator de utilização (abertura de portas - normal, intenso)
- xv. Número de pessoas (operação)
- xvi. Tempo de permanência (horas) Dados sobre o produto:
- xvii. Tipo de produto
- xviii. Temperatura de entrada
- xix. Carga do produto (kg) rotatividade
- xx. Tempo de processo (horas)
- xxi. Monitoramento automático do funcionamento do sistema
- xxii. Não interrupção da alimentação elétrica do sistema (fornecimento de projeto de geração de energia auxiliar)
- xxiii. Normas técnicas dos materiais e procedimentos

19.29.8.2.2. Na existência das instalações elétricas na área a serem instalados os equipamentos frigoríficos, e havendo necessidade de reformulação deste projeto elétrico para a alimentação deste novo sistema a Contratada responsável pelo projeto de climatização, exaustão, ventilação e frigoríficas, deverá desenvolver toda a infraestrutura das interligações elétricas previstas para o bom funcionamento de todo o sistema, bem como o dimensionamento de fios, cabos, sistemas de produção e automação, e a solução viável para a influência destas cargas, demandas à subestação alimentadora.

19.29.8.2.3. Deverão ser fornecidos juntamente com as peças gráficas o memorial descritivo, as especificações técnicas, planilhas de quantitativos com memória de cálculo; memória de cálculo do dimensionamento dos sistemas e outros elementos que se façam necessários para compreensão do projeto e a perfeita execução da obra.

20. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

20.1 A COINF/SEC fornecerá as premissas para a elaboração do projeto.

20.2. Serão obedecidas, rigorosamente, as normas da ABNT referentes a cada projeto específico, Legislação Municipal, Estadual e Federal.

20.3. Todos os projetos que necessitem de aprovação de Concessionárias, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros ou Prefeitura, deverão ser encaminhados aos Órgãos competentes, para a devida aprovação, ficando sob a responsabilidade da Contratada o envio de todo o material técnico e o acompanhamento técnico junto aos respectivos órgãos até a aprovação dos referidos projetos. A Contratada deverá fornecer a COINF/SEC o comprovante de entrada nos Órgãos competentes com número de protocolo e demais informações para conhecimento da fiscalização.

20.4. A entrega dos comprovantes correspondentes ao acima referenciado se dará no prazo do item 18.10.3 "Prazo de revisão por especialidade", frente a efetiva conclusão da especialidade, oportunidade na qual a Contratada formalizará a solicitação para aprovação.

20.5. O pagamento de todas as taxas relativas à aprovação dos projetos será de inteira responsabilidade da Contratada.

20.6. A Contratada deverá fornecer todos os elementos necessários tais como: projetos, estudos, dados, plantas e o que for necessário para subsidiar, quando for o caso, o processo de licenciamento ambiental do projeto nos Órgãos competentes, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

20.6.1. A outorga do direito de uso de recursos hídricos também se enquadra no item anterior, devendo ser também providenciado pela Contratada todos os elementos necessários para a sua emissão pelo Órgão gestor das Águas do Estado, no que tange às atividades sujeitas à outorga do direito de uso dos recursos hídricos ou manifestação prévia.

20.6.2. A Contratada deverá prestar o acompanhamento técnico com execução de alterações que sejam necessárias até a emissão da outorga.

20.7. A Contratada terá obrigatoriedade de apresentar a sua equipe de projeto à fiscalização na primeira reunião técnica que ocorrerá após assinatura da ordem de serviço.

20.7.1. Os profissionais nominalmente apresentados na fase de qualificação técnico - profissional serão na oportunidade ratificados diante da habilitação já ter ocorrido na fase licitatória:

20.7.2. Caso a Contratada requeira substituição de algum dos profissionais qualificados, esta deverá ser formalizada com o encaminhamento de documentação equivalente a exigida na fase licitatória no item 6.2 do presente termo de referência para aprovação da Fiscalização;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



20.7.3. A Contratada deverá participar das reuniões de acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitada, pelos técnicos envolvidos e/ou coordenador representante da mesma, que terá a responsabilidade de compatibilizar todos os projetos e serviços durante o desenvolvimento destes, bem como fornecer à fiscalização da COINF/SEC e à sua equipe técnica: cronogramas, relatórios técnicos mensais dos projetos em desenvolvimento, mantendo atualizadas todas essas informações, ou seja:

i. Estágio do projeto;

ii. Dificuldades encontradas;

iii. Avaliação de cronograma, caso necessário, e acordado com a COINF/SEC;

iv. A compatibilização entre os diversos projetos será de inteira responsabilidade da Contratada para que não ocorram interferências entre os mesmos. Quaisquer problemas na obra por falta dessa compatibilização serão de responsabilidade da Contratada.

20.7.4. A planilha orçamentária deverá ser entregue em meio físico e digital no padrão solicitado pela COINF/SEC.

20.7.5. As composições criadas deverão ser entregues em planilha eletrônica em meio físico e digital. O produto final da planilha de serviços, após a elaboração do projeto, deverá ser apresentado separadamente por edificação ou elementos construtivos. A Contratada deverá emitir a ART e/ou RRT específica de orçamento para cada projeto e serviço executado.

20.7.6. A ficha de avaliação ambiental, parte integrante deste edital, será preenchida, quando necessária, para todos os projetos.

20.7.7. Um mesmo profissional poderá ser designado para execução de mais de um projeto, desde que seja legalmente habilitado para tanto e possua os atestados e requisitos requeridos para cada especialidade.

20.7.8. Acerca do deslocamento da Contratada, quando necessário, serão exigidas pela fiscalização visitas dos projetistas da Empresa Contratada, às localidades dos projetos a serem demandados, conforme programação com a fiscalização da COINF/SEC, de acordo com planilha orçamentária.

20.7.9. A contratada proverá, quando solicitado pela Fiscalização, o suporte para o deslocamento da equipe de Fiscalização da COINF/SEC, onde estes custos já estão inclusos no BDI.

20.7.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em via digital, utilizando uma versão compatível e uma via impressa.

20.7.11. Nos casos de elementos gráficos, os mesmos deverão ser apresentados em mídia digital em formato compatível e 02 (duas) vias em encadernação apropriada, com as plantas e demais elementos em cópias dobradas no padrão A4, deverão ser observadas as normas pertinentes da ABNT e as normas de desenho da COINF/SEC.

20.7.12. A Contratada deverá disponibilizar para a COINF/SEC a estrutura necessária para subsidiar a devida análise dos projetos na plataforma BIM (ArchiCAD ou Revit), a exemplo de equipamentos (computadores), licenças de uso do software e treinamento (se necessário) para cada profissional responsável pela análise da respectiva disciplina sem custos adicionais para a COINF/SEC, uma vez que este já está contemplado no BDI.

20.7.13. Os projetos e detalhes deverão ser entregues em escalas legíveis, conforme orientação da COINF/SEC e em respeito às normas da ABNT.

20.7.14. Todos os projetos serão elaborados em AutoCad e/ou plataforma BIM, conforme solicitação da COINF/SEC, obedecendo padrão da COINF/SEC, não podendo ser alteradas as penas ou carimbos estabelecidos. A Contratada receberá os padrões após assinatura da Ordem de Serviço.

20.7.15. No que se refere a "cessão dos direitos patrimoniais", segundo o que dispõe o parecer da PGE PLC - P 1153/2005 qual trata acerca do assunto na Lei 9.433/05, Art. 23, § 3º e § 4º e orienta com o seguinte teor

20.7.15.1. No preço a ser pago pelos serviços ora contratados se inclui a remuneração pela cessão dos direitos patrimoniais relativos à utilização da concepção intelectual em que se fundam os serviços, inclusive dos direitos relativos aos estudos, análises, plantas, levantamentos, relatórios, diagnósticos, projetos ou quaisquer criações elaboradas pela Contratada para embasamento e prestação dos mesmos serviços, passando a pertencer ao Estado os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação de suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra em qualquer segmento da administração estadual".

20.7.15.2. A condição para a submissão, dos autores a concordância com o Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais como acima apresentado em favor do Governo do Estado da Bahia, será dada com o preenchimento e subscrição do mesmo disponibilizado no Edital no formulário TCDP-Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais, disponibilizado no Edital.

20.7.16. A Contratada no que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem no caso presente para serviço de engenharia (projeto), deverá fazer cumprir o que estabelece a Resolução 1024/09 do CONFEA.

20.7.17. "A falta dessas informações por escrito, caracteriza infração à Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, respondendo o profissional, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao contratante – consumidor (artigos 6 – inciso III, artigos 12, 14 e 39



incisos VI e VIII, artigos 40 e 50 da Lei Federal nº 8078, de 11 de setembro de 1990)." Transcrição do Livro de Ordem disponibilizado pelo CREA- BA, onde lá consta as informações para preenchimento e correspondentes formulários.

21. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS.

21.1. Os trabalhos serão apresentados e entregues para análise da fiscalização com todos os documentos seguindo a estrutura apresentada no padrão de critério de numeração da COINF/SEC que, no conjunto, integrarão o Livro de Projetos

LP, de acordo com a seguinte configuração de apresentação:

21.2. TOMO I – TEXTOS em 01 (uma) via impressa, todas subscritas por cada responsável, devidamente formatada, no padrão A4, utilizando o editor de textos MS-Word for Windows, desde que compatível com a versão da COINF/SEC, assinados e carimbados pelo profissional responsável acompanhado da(s) ART(s) ou RRT(s) correspondentes.

21.3. TOMO II – ELEMENTOS GRÁFICOS: cópia de todos os projetos, em 01(uma) via impressa, todas subscritas por cada responsável, contendo cotas, legendas e demais indicações que permitam seu perfeito entendimento, bem como assinados e carimbados pelo profissional responsável acompanhado da(s) ART(s) ou RRT(s) correspondentes.

21.4. As análises, das documentações entregues, serão realizadas considerando-se os objetivos gerais, escopo de trabalho definido, condições técnicas, legais e a compatibilização do conjunto de Projetos.

21.5. A análise pode ter aceitação total, parcial (comentários) ou rejeição. Neste caso, os documentos apresentados devem ser reformulados pela Contratada, de acordo com as alterações compactuadas

21.6. A Contratada receberá da COINF/SEC os formatos padronizados de critério de numeração de documentos técnicos e de carimbo e configurações de penas. Esta padronização sob nenhuma hipótese poderá ser alterada, devendo ser utilizada nos diversos tipos de projetos.

21.7. Todas as informações adicionais, que não constem do carimbo padrão, deverão ser inseridas na área superior do mesmo, destinada à colocação da logomarca da COINF/SEC. Ainda nesta área deverá estar descrito todo o serviço desenvolvido pela Contratada, constante no objeto do contrato. No carimbo deverá constar o nome do Responsável Técnico da COINF/SEC, que acompanhou o Projeto.

21.8. Toda configuração de pena que for acrescentada à existente deverá constar em um quadro complementar, onde deverão ser descritas a cor da pena, a cor da plotagem e a espessura.

21.9. Deverá fazer parte do material entregue, tanto **via impressa quanto meio digital** um documento de texto utilizando o editor de texto MS-Word for Windows, **além de uma versão digital em PDF** descrevendo a forma de montagem dos TOMOS, assim como os arquivos que os compõem. Este documento/arquivo deverá ser denominado **SUMÁRIO**.

SEÇÃO III ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

[pregão eletrônico sem orçamento sigiloso]

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE 01				
Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de Elaboração de projeto, incluindo serviços de desenvolvimento de projetos básicos e executivos, contemplando levantamento cadastral, sondagem e levantamento topográfico, nas edificações administrativas e escolares existentes e a construir da rede de ensino do Estado da Bahia.				
ITEM	REGIÃO	QUANTIDADE DE MUNICIPIOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS	VALOR TOTAL DO LOTE
01	SALVADOR (CAPITAL)	119	699	R\$ 9.000.000,00
Fator "K" máximo aceitável		1,00 limitado a 02 (duas) casas decimais		
DEGRAU		0,01		

LOTE 02				
Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de Elaboração de projeto, incluindo serviços de desenvolvimento de projetos básicos e executivos, contemplando levantamento cadastral, sondagem e levantamento topográfico, nas edificações administrativas e escolares existentes e a construir da rede de ensino do Estado da Bahia.				
ITEM	REGIÃO	QUANTIDADE DE MUNICIPIOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS	VALOR TOTAL DO LOTE
01	RMS-REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR	165	921	R\$ 9.000.000,00
Fator "K" máximo aceitável		1,00 limitado a 02 (duas) casas decimais		
DEGRAU		0,01		

INFORMAÇÕES PARA LANÇAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PARA EFEITO DE LANCE NO LICITAÇÕES-E SERÁ CONSIDERADO O FATOR "K" OFERADO PARA CADA LOTE



Será utilizado como critério de julgamento a aplicação do multiplicador único "K", limitado a 02 (duas) casas decimais, o qual incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, subtotais e totais das Planilhas Orçamentárias constantes deste Edital e segundo os Lotes constituídos deste TR.

O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS EM CONSONÂNCIA COM O MODELO PROPOSTO NESTE CONVOCATÓRIO, (SEÇÃO IV - MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA) A QUAL DEVERÁ SER EXPRESSA EM MULTIPLICADOR "K", EM DUAS CASAS DECIMAIS, FICANDO ESCLARECIDO QUE NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS.

O multiplicador "K" não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero)

O licitante deverá apresentar único "K", limitado a 2 (duas) casas decimais a ser proposto, devendo contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DIANTE DA EXTENSÃO, A MESMA SERÁ DISPONIBILIZADA COMO TABELA ANEXA DA SEÇÃO III DO PRESENTE EDITAL.

O EDITAL, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO, OS DEMAIS ELEMENTOS QUE INTEGRAM REFERIDO INSTRUMENTO, SERÃO DISPONIBILIZADOS NO COMPRASNET.BA E NO SITE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM: <http://institucional.educacao.ba.gov.br/licitacoesecontratos>

SEÇÃO IV MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	
multiplicador "k"	[OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, conforme disposto no subitem 2.1.1, II do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]	
	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:	
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS [≥60]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:



Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos: que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** [ou] de **empresa de pequeno porte** e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**



[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**PARTE II – HABILITAÇÃO****SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:****1.1 Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:(x) **Para pessoas jurídicas:**

- de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:(x) **Para pessoas jurídicas:****1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) **Municipal - serviços**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.
 - Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
- comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

LOTE I REGIÃO DE SALVADOR/ REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR/REGIÃO LESTE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Und.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
Coordenação/Gerenciamento de Projetos	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto Arquitetônico em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações hidráulicas em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de segurança, proteção e combate a incêndio, em Edificação.	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de estrutura de concreto armado - infra e superestrutura de Edificação	m ²	5.000,00



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Elaboração de Projeto de instalações elétricas de baixa tensão em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de subestação abrigada de média tensão em Edificação de no mínimo 300 kVa	und	1,00
Elaboração de Projeto de SPDA em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de cabeamento estruturado, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de climatização, exaustão, ventilação, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento de serviços e quantitativos e orçamento, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Investigações e Estudos Geotécnicos, em projetos/ obras de edificações	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento Topográficos	m ²	5.000,00
Elaboração de estudos ambientais inclusive licenciamento, para obras de edificações	und	1,00
Elaboração de projetos de edificações, com utilização de soluções inovadoras (energia renovável, reuso e/ou aproveitamento de águas pluviais, etc)	m ²	5.000,00
Elaboração de projetos de edificações, desenvolvidos com procedimento de trabalho em ambiente integrado (medologia tipo BIM)	m ²	5.000,00

LOTE II
REGIÃO OESTE/ REGIÃO NORTE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Und.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
Coordenação/Gerenciamento de Projetos	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto Arquitetônico em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações hidráulicas em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de segurança, proteção e combate a incêndio, em Edificação.	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de estrutura de concreto armado - infra e superestrutura de Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações elétricas de baixa tensão em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de subestação abrigada de média tensão em Edificação de no mínimo 300 kVa	und	1,00
Elaboração de Projeto de SPDA em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de cabeamento estruturado, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de climatização, exaustão, ventilação, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento de serviços e quantitativos e orçamento, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Investigações e Estudos Geotécnicos, em projetos/ obras de edificações	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento Topográficos	m ²	5.000,00
Elaboração de estudos ambientais inclusive licenciamento, para obras de edificações	und	1,00
Elaboração de projetos de edificações, com utilização de soluções inovadoras (energia renovável, reuso e/ou aproveitamento de águas pluviais, etc)	m ²	5.000,00
Elaboração de projetos de edificações, desenvolvidos com procedimento de trabalho em ambiente integrado (medologia tipo BIM)	m ²	5.000,00

- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado (s)/registro (s) técnico (s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU (s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra, com as seguintes características, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo as quais não precisam constar simultaneamente do(s) mesmo(s) atestado(s).

LOTE I REGIÃO DE SALVADOR/ REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR/REGIÃO LESTE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Und.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
Coordenação/Gerenciamento de Projetos	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto Arquitetônico em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações hidráulicas em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de segurança, proteção e combate a incêndio, em Edificação.	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de estrutura de concreto armado - infra e superestrutura de Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações elétricas de baixa tensão em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de subestação abrigada de média tensão em Edificação de no mínimo 300 kVa	und	1,00
Elaboração de Projeto de SPDA em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de cabeamento estruturado, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de climatização, exaustão, ventilação, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento de serviços e quantitativos e orçamento, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Investigações e Estudos Geotécnicos, em projetos/ obras de edificações	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento Topográficos	m ²	5.000,00
Elaboração de estudos ambientais inclusive licenciamento, para obras de edificações	und	1,00
Elaboração de projetos de edificações, com utilização de soluções inovadoras (energia renovável, reuso e/ou aproveitamento de águas pluviais, etc)	m ²	5.000,00
Elaboração de projetos de edificações, desenvolvidos com procedimento de trabalho em ambiente integrado (medologia tipo BIM)	m ²	5.000,00

LOTE II REGIÃO OESTE/ REGIÃO NORTE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Und.	COMPROVAÇÃO MÍNIMA
Coordenação/Gerenciamento de Projetos	m ²	5.000,00



Elaboração de Projeto Arquitetônico em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações hidráulicas em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de segurança, proteção e combate a incêndio, em Edificação.	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de estrutura de concreto armado - infra e superestrutura de Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de instalações elétricas de baixa tensão em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de subestação abrigada de média tensão em Edificação de no mínimo 300 kVa	und	1,00
Elaboração de Projeto de SPDA em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de cabeamento estruturado, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Projeto de climatização, exaustão, ventilação, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento de serviços e quantitativos e orçamento, em Edificação	m ²	5.000,00
Elaboração de Investigações e Estudos Geotécnicos, em projetos/ obras de edificações	m ²	5.000,00
Elaboração de Levantamento Topográficos	m ²	5.000,00
Elaboração de estudos ambientais inclusive licenciamento, para obras de edificações	und	1,00
Elaboração de projetos de edificações, com utilização de soluções inovadoras (energia renovável, reuso e/ou aproveitamento de águas pluviais, etc)	m ²	5.000,00
Elaboração de projetos de edificações, desenvolvidos com procedimento de trabalho em ambiente integrado (metodologia tipo BIM)	m ²	5.000,00

- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2 A comprovação do atestado/registo de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA Ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU + Certidão de Acervo Técnico + Atestados de Capacidade Técnica Averbado pelo CREA/CAU.
- e) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §§6º e 7º)
- e.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II.
- e.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. [item 2.2.4 , I, Decreto nº 9.534/05]
- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) \geq ao orçamento oficial da obra. [item 2.2.5, Decreto nº 9.534/05]
- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad DFL = (10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - VA$$



VA : Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade. [item 2.2.4 , II, Decreto nº 9.534/05]
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) [**≤ 10%**] do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados. [itens 2.2.4.1 e 2.2.4.3 do Decreto nº 9.534/05]
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VII da PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação. [item 2.2.4.4, Decreto nº 9.534/05]

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

SEÇÃO III MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução



Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)
NÃO SE APLICA**

Modalidade de Licitação XXXXXXXXXXXX	Número XXXXXXXXXXXXXX
--	--------------------------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispenso** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.



RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação

Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

 nem menor de 16 anos.**ou** nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação

Número

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação

Número

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador ____ de _____ de 20__.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(x) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(X) Sim

() Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(x) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(x) Não se aplica

SEÇÃO V RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(x) Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]

SEÇÃO VI ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS integrante da PARTE V.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. [NOTA: definir]

2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem [NOTA: definir]

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a [PESSOA JURÍDICA], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão presencial/pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [_____], de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.



- §1º** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
[NOTA: subcontratação vedada]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

[OBRAS E/OU SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS DE ENGENHARIA]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias.

- §1º** O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de ____ () meses/dias. **[NOTA: < prazo de vigência do contrato]**
- §2º** A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 12 (dozes) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** O prazo de execução da demanda será definido na Ordem de Serviço respectiva. **[NOTA: não pode superar o prazo de vigência do contrato]**
- §2º** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §3º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- () Não exigível **[NOTA: mediante justificativa técnica]**
- (x) A garantia contratual será de 5% (cinco) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- () A garantia contratual será de () [**≤ 5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida de () [**≤ 20%**] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]**

- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

[OU]

- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais: **[NOTA: explicitar neste campo, caso necessário, as especificações adicionais relativas a garantia contratual, a exemplo do prazo e de sua abrangência, conforme a natureza do objeto, devendo ser observada a legislação específica da espécie de garantia].**

I. a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;



- II. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- () Empreitada por preço unitário
() Tarefa
() Empreitada por preço global

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

[COM FATOR "K"]

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de **NN,NN** [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

- §1º** Estima-se para o contrato o valor global de R\$
- §2º** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

[NOTAS:

- Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.
- Excepcionar a cláusula do §2º, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.]

[SEM FATOR "K"]

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas prestações efetivamente adimplidas os valores abaixo especificados:

ITEM						
1						
2						
3						

- §1º** Estima-se para o contrato o valor global de R\$
- §2º** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

[NOTAS:

- Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa



2. Excepcionar a cláusula do §2º, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.]

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.



XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;
- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. realizar a matrícula dos serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social.
- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

§4º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no PROJETO BÁSICO:

- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
- VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
- XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

§5º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
- II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

§6º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:

- I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no PROJETO BÁSICO, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;
- III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- V. responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;



- b) cópia do Diário de Obra;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o seu recebimento provisório;
- VII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
- III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;
- XI. validar o Boletim de Medição;
- XII. por meio do diário de ocorrências:
 - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;
 - c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
 - e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;
 - g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.



XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

- §4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ [NOTA: indicar a área respectiva].
- §5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]
- §6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência ou no Projeto Básico:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
 - II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- §3º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §4º O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo o PROJETO BÁSICO de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §6º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. serviços profissionais;
 - II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §7º Salvo disposições em contrário constantes do PROJETO BÁSICO, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §11 No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
 - III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
 - IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;



- V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);
- VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
- VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;
- VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- §9º** No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;
 - II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
 - III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
 - a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
 - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;
 - c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;



- d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
- e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:
- a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
- b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;
- V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- VI. para efeito do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade do atendimento ao disposto neste inciso: **[NOTA: conforme parecer Sistêmico nº 001658/2020 (processo SEI nº 006.0419.2020.0004907-19 PGE.Net nº 2020.02.001366)]**
- a) ao final da obra, se houver comprovação de que a Contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;
- b) deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;
- c) antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do _____ **[NOTA: indicar e disciplinar o índice aplicável]**, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA. **[NOTA: parte final aplicável em contratos de escopo]**

[OU]

[ENGENHARIA SEM FATOR "K"]

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA. **[NOTA: parte final aplicável em contratos de escopo]**

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;



- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator "K", proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. **[NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

§4º Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. **[NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

Em verde (Sistema de Registro de Preços)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Visto em

__/__/__

PARTE IV-A – DOS PROJETOS

- () PROJETO BÁSICO
() PROJETO EXECUTIVO

ELEMENTOS TÉCNICOS:

Os elementos técnicos referentes a esta licitação, compreendem:

Termo de Referência - TR (abaixo), Planilhas orçamentárias e Cronograma físico-financeiro, de forma que integram este Edital como se aqui estivessem literalmente transcritos, sendo disponibilizados no [comprasnet.ba](https://www.comprasnet.ba.gov.br) e no site da Secretaria da Educação em:

<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Licitacao>

<http://institucional.educacao.ba.gov.br/licitacoescontratos>

**PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[NOTA: incluir, exclusivamente, no SRP]

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ/CPF nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do [pregão presencial/pregão eletrônico] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a _____ **[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: **[NOTA: ESPECIFICAR]**

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

[ou]

3.1 O prazo de validade do registro será de ____ () [≤ a 11 meses], podendo ser prorrogado até completar um ano.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade das UNIDADES CONTRATANTES]**

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração



Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.



7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;



d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

[NOTA: assinalar]

- () Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- (x) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ___% (_____ por cento) [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. [NOTA: definir]

[NOTA: As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.]

11.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao _____ [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem [NOTA: definir]

[NOTA: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.]

11.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão

11.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.



14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.
- 8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.
- 8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante à sanções previstas na legislação pertinente.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade:-
10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;



- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III

Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**
- 25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Seção IV

Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.
- 26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:
- 26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I Das propostas de preços



Subseção I Da abertura da Sessão Pública

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção III Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**



e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. **[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

33. No modo de disputa aberto e fechado, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção IV

Crítérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção V

Crítérios de desempate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.



35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VII Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VIII Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita-adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

Seção II Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção I Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II Das amostras ou demonstração de compatibilidade



43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.
45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
- 47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- 47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- 47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- 47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**
49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**
51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**
- 51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**
- 52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**



52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO V - A DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

53-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.

53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a **licitante tenha manifestado interesse**, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

53-A.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição **[NOTA: §6º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.7 As licitações para registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde a que se refere a Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, observarão, na modalidade pregão, o disposto no art. 2-A daquele diploma. **[NOTA: conforme §7º do art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

53-A.8 Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I



57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.



66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A
Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

66-A. Tratando-se de licitação para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.

66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.

66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 67.1 artigo a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66-A.5 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.**

72.1 Na licitação para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado

88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC
COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA – COINF



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CADASTRO, LEVANTAMENTO, PROJETO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, TOPOGRAFIA E SONDAAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	%	PRAZO												
				1ªMês	2ªMês	3ªMês	4ªMês	5ªMês	6ªMês	7ªMês	8ªMês	9ªMês	10ªMês	11ªMês	12ªMês	
1	LOTE I	R\$ 9.000.000,00	50,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	
				750.600,00	750.600,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	750.600,00	750.600,00	
2	LOTE II	R\$ 9.000.000,00	50,00%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	
				750.600,00	750.600,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	749.700,00	750.600,00	750.600,00	
TOTAL GERAL		R\$ 18.000.000,00	100,00%													
PERCENTUAIS				Simplex	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	
				Acumul	8,34%	16,68%	25,01%	33,34%	41,67%	50,00%	58,33%	66,66%	74,99%	83,32%	91,66%	100,00%
VALORES				Simplex	1.501.200,00	1.501.200,00	1.499.400,00	1.499.400,00	1.499.400,00	1.499.400,00	1.499.400,00	1.499.400,00	1.499.400,00	1.501.200,00	1.501.200,00	
				Acumul	1.501.200,00	3.002.400,00	4.501.800,00	6.001.200,00	7.500.600,00	9.000.000,00	10.499.400,00	11.998.800,00	13.498.200,00	14.997.600,00	16.498.800,00	18.000.000,00